



Marlos Nogueira
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA DA VARA DE FAZENDA PÚBLICA, REGISTROS
PUBLICOS, AMBIENTAL E SEGUNDA CÍVEL DA COMARCA DE GOIANIRA-GO

201204286226/0002

DATA : 08/01/2013 HORA : 15:22
FAZENDAS PUB., REG., PUB. AMB. E 2. CIVEL


Processo n. 428622-83.2012.8.09.0064 - PEDIDO URGENTE



201204286226

INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A.

(a "Recuperanda", a "Nacional Asfaltos", a "Requerente"), já qualificada anteriormente, por intermédio de seus advogados que ao final assinam, estabelecidos profissionalmente no endereço impresso no rodapé, que indicam para receber as comunicações de estilo, vem perante Vossa Senhoria, com o respeito e acatamento devidos, pedir reconsideração e apresentar novos fatos a serem apreciados no bojo do processo de Recuperação Judicial da Nacional Asfaltos, aduzindo para tanto os fundamentos fáticos e substratos jurídicos que embasam a sua pretensão, conforme a seguir o faz.





21/8
✓

1 - DA RECONSIDERAÇÃO - CONTRATO COM A PETROBRÁS

01. Quanto à negativa do pedido (item "vi") para que a Petróleo Brasileiro S/A se abstenha de rescindir e/ou exigir caução da empresa Nacional Asfaltos, enquanto esta ostentar a característica EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, vez ser aquela a única fornecedora do insumo utilizado pela Requerente e essencial à sua manutenção como fonte produtora, vimos à presença de Vossa Excelência pedir a urgente reconsideração.

02. Isto porque a Recuperanda, conforme relatório em anexo, denominado "Títulos em Cobrança - PETROBRÁS"¹, está sendo impingida a pagar o valor de R\$ 12.282,95 a título de multa por não ter retirado a quantidade, denominada contratualmente de "Quota Mensal" (vide fl. 215-verso - item 2.24 do contrato), total de asfalto prevista no segundo semestre de 2012.

03. Tal multa é denominada no instrumento firmado entre a Recuperanda e a Petrobrás de "compensações financeiras contratuais", sendo cobrado o valor unitário de R\$ 8,00 por tonelada de CAP ou ADP que a Recuperanda tenha deixado de retirar perante a Petrobrás. As previsões contratuais (vide fl. 218 e verso) são as seguintes: Cláusula Sexta, itens 6.12 a 6.15 e

04. Ocorre que se a Recuperanda não quitar imediatamente as "compensações financeiras contratuais" vencidas a Petrobrás deixará de fornecer a matéria-prima básica para a atividade da Recuperanda, consoante o estabelecido no item 13.8 do contrato referido (fl. 223 dos autos).

05. Assim, visando alcançar os princípios basilares da RJ, é que a Requerente se socorre a este nobre juízo, para neste ponto em específico, seja reconsiderado o pedido, conforme originariamente e adicionado das razões acima

¹ Documento 1 - Relatório de títulos e Boletos.

M



249
7

expostas, para que a Petrobrás habilite seu crédito e seja impedindo o corte de fornecimento por créditos que estejam sujeitos à recuperação judicial ora proposta ou pelo simples fato da Cia. estar em recuperação judicial.

2 - DA RECONSIDERAÇÃO - MANUTENÇÃO DOS BENS ESSENCIAIS

06. Quanto à negativa do pedido (item "v") para que permaneça sob a tutela da Recuperanda os bens essenciais à sua operação, na forma da LRF, sendo devolvidos aqueles que supostamente tenham sido ou estejam na iminência de serem apreendidos, vimos também à presença de Vossa Excelência pedir a urgente reconsideração.

07. Isso porque, conforme especificamente demonstramos na exordial (fls. 25/26), principalmente os veículos denominados cavalos (caminhão trator) e reboques (base para tanque de 3 eixos e tanque de aço) são essenciais à atividade da distribuidora de asfaltos, isto é, a condição de transporte e logística aos negócios da Nacional Asfaltos é *sine qua non* à manutenção de suas atividades.

08. Quando do indeferimento deste pedido (fl. 237), Vossa Excelência, pautou-se pela ausência de especificação dos bens e dos contratos a ela relacionados.

09. Ocorre que mesmo não especificado no corpo da exordial, até mesmo para não ficar repetitivo, fizemos juntar, na lista de documentos (documento 17), mandados de busca e apreensão atualmente em andamento em face da Recuperanda (fls. 185/212) com as especificações requeridas.

10. O primeiro mandado juntado aos autos é o que está mais adiantado e se refere à ação de Busca e Apreensão do Banco Fidis S/A em face da Cia. Quanto a este processo, cuja especificação consta da folha 183/184 dos autos, o Banco



Fidis S/A já apreendeu parte dos bens e já os está transferindo inclusive para outras Unidades da Federação, conforme se vê dos documentos em anexo².

11. Portanto, a especificação dos contratos e dos bens que estão em vias de serem apreendidos e que já foram apreendidos e já estão sendo transferidos para terceiros está contido na folha 185 a 199 dos autos da RJ.

12. Neste sentido, e da urgência da medida, requeremos seja este ponto devidamente reconsiderado por este nobre juízo, conquanto as razões exordiais e acima expostas.

3 - DA DEVOLUÇÃO DE VALORES INDEVIDAMENTE RETIRADOS DA RECUPERANDA

13. Deve-se considerar que toda e qualquer ação que possa prejudicar o andamento da Recuperação Judicial deve ser de plano rechaçada, principalmente aquelas que imputam desrespeito aos preceitos legais.

14. Pois bem, após o ingresso do pedido de Recuperação Judicial, que se deu no dia 30/11/2012, algumas instituições financeiras, cujos créditos (vencidos e à vencer) estão devidamente arrolados e sujeitos à recuperação judicial, debitaram indevida e inadvertidamente da conta-corrente³ da Requerente valores que deverão ser pagos somente após a aprovação do Plano de Recuperação Judicial pela Assembleia de Credores. São eles:

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	DATA DO DÉBITO	VALOR
Banco Bradesco	Dezembro/2012	R\$ 28.839,34
Banco Mercantil	05/12/2012	R\$ 49.000,00

² Documento 2 - auto de busca e apreensão e depósito e extratos do Detran.

³ Documento 3 - Extratos bancários.



25/7

Banco Mercantil	10/12/2012	R\$ 33.165,32
Banco do Brasil	13/12/2012	R\$ 17.886,87
Banco Mercantil	02/01/2013	R\$ 20.954,75
TOTAL		R\$149.846,28

15. Os débitos realizados pelas instituições financeiras quebram um dos princípios básicos da recuperação judicial, que é a suspensão de todo e qualquer pagamento de crédito concursal, os quais somente serão saldados na forma disposta em plano de recuperação devidamente aprovado. E mais, fere o direito dos outros credores, os quais devem ser tratados com isonomia.

16. E não é só, o valor debitado pelos bancos acima relacionados estava destinado ao início do processo de reestruturação da empresa, principalmente para à formação de capital de giro próprio, e o saque ocorrido trará graves prejuízos para a Nacional Asfaltos.

17. Portanto, ante todo o acima exposto, é a presente para requerer que Vossa Excelência determine, via expedição de ofício urgente, aos Banco Bradesco (empréstimo - capital de giro), Banco do Brasil (desconto de duplicatas) e ao Banco Mercantil (empréstimo - capital de giro) para que estes (i) devolvam os valores sacados e especificados no quadro acima; e (ii) se abstenham de autorizar qualquer outro saque nas conta-correntes da Recuperanda, devendo aguardar a Assembléia Geral de Credores, e por consequência, os pagamentos por esta aprovados.

4 - DO PROCEDIMENTO INDEVIDAMENTE INICIADO PELA CEF

18. A Nacional Asfaltos recebeu notificação extra judicial, conforme se vê em anexo⁴, resumidamente com o seguinte teor:

⁴ Documento 4 - Notificação recebida.



Marlos Nogueira
SOCIIDADE DE ADVOGADOS

6 25/1

OFICIO Nº 1211/2.012-S.R.I.

Palmas-TO., 17 de dezembro de 2.012.

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente, atendendo solicitação constante do Ofício nº 0242/2012/Agência Palmas/TO, considerando as atribuições conferidas no art. 26, § 1º da Lei 9.514/97, bem como àquelas expressas no Contrato de Financiamento imobiliário com Garantia por Alienação Fiduciária nº 23.2525.767 0000001/64, firmado em 09-11-2011, registrado sob os R-04-28.567, R-03-29.603 e R-03-29.604, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa(s) Senhora(s), venho INTIMAR-LHE(S) para os fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, posicionado em 04-12-2012, no quantum de R\$ 3.599.601,81 (Três milhões, quinhentos e noventa e nove mil seiscentos e um reais e oitenta e um centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem no curso desta intimação.

19. A Nacional Asfaltos entabulou com a Caixa Econômica Federal - CEF, conforme instrumentos em anexo⁵, um contrato de empréstimo denominado "Cédula de Crédito Bancário - Capital de Giro" e "Termo de Constituição de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia", com as seguintes características abaixo:

III - CARACTERÍSTICAS DO CRÉDITO

1 - Conta de não livre movimentação				2 - Conta corrente de livre movimentação			
Agência	Op.	Conta	DV	Agência	Op.	Conta	DV
2525	003	00002660	8	2525	003	00030226	8

3 - Tipo de Operação
Capital de Giro - CDI - Pos
767 - Crédito Especial Empresa - Grandes Corporações

4 - Valor Total do Crédito
R\$ 3.000.000,00 (três milhões de Reais)

5 - Encargos Financeiros
100% CDI CETIP + Taxa de Juros de Sobrepreço de 0,56% a.m.

6 - Prazo e Sistema de Amortização
Prazo 42 meses, sendo 06 meses de carência com pagamento de juros mensais e 36 meses de amortização de principal mais juros
Sistema de Amortização Constante - SAC

7 - Praça para Pagamento
PALMAS, TO.



20. Com as dificuldades financeiras já relatadas neste pedido, a Nacional Asfaltos deixou de honrar com as obrigações ali estabelecidas e por isso o crédito da CEF foi, naturalmente, arrolado na lista de credores.

21. Entretanto, este mesmo contrato de empréstimo foi entabulado com algumas garantias contratuais, inclusive bem imóvel de terceiros, quais sejam:

⁵ Documento 5 - Contrato de empréstimo - capital de giro.



Marlos Nogueira
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

respondem solidariamente pelo principal e acessórios conforme estipulado na presente cédula, pelo que assinam em conjunto com a CREDITADA, doravante designados AVALISTAS:

Avalista	Estado Civil	RG	CPF
ÁLVARO CASTRO MORAIS	CASADO SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS	451748 - DGPC-GO	122.477.741-72
RONALDO DE BARROS BARRETO	CASADO SOB O REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS	01076016624 - CONTR- TO	130.312.361-49

Avalista PJ	CNPJ nº
CONTINENTAL INVESTIMENTOS S/A	00.825.307/0001-21

9 - Além dos avais acima, a presente cédula conta ainda com as garantias de:

Garantias	Percentual Mínimo
Alienação Fiduciária de Bem Imóvel	125% do valor da operação
Cessão Fiduciária de Duplicatas Mercantis	Fluxo mensal no valor mínimo de 1,5 prestação mensal da operação - PMT

22. Fato é que com a notificação já referida a CEF deu início ao procedimento previsto no art. 26, parágrafo primeiro, da Lei n. 9.514/97, sendo que, em contrapartida, talvez por puro desconhecimento do processamento deste pedido, o crédito ali em discussão fica sujeito à recuperação judicial, entretanto, na classe quirografária, e não na classe com garantia real, vez que a garantia prestada por terceiro tem eficácia condicionada somente em relação ao suposto coobrigado.

23. Ocorre que estando o contrato de empréstimo com vencimento antecipado da dívida, seja pelo inadimplemento ou, seja pelo próprio ingresso da Nacional Asfaltos em recuperação judicial (previsão contratual: cláusula décima quinta), e estando tal crédito sujeito aos termos da Lei n. 11.101/05, por isso a eficácia é condicionada, goza do favor legal de suspensão dos procedimentos pelo prazo de 180 dias.



254
✓

24. Pois bem, o renomado professor Fábio Ulhoa Coelho, ensina que as suspensões das ações em favor de empresa em recuperação e dos seus sócios ou acionistas têm por finalidade dar o fôlego necessário para que eles possam reorganizar a empresa, conforme lição abaixo:

Suspendem-se as execuções individuais contra o empresário individual ou sociedade empresaria que requereu a recuperação judicial para que eles tenham o fôlego necessário para atingir o objetivo pretendido pela reorganização da empresa. A recuperação judicial não é execução concursal e, por isso, não se sobrepõe as execuções individuais em curso. A suspensão, aqui, tem fundamento diferente. Se as execuções continuassem, o devedor poderia ver frustrados os objetivos da recuperação judicial, em prejuízo, em última análise, da comunhão dos credores⁶.

25. Assim, considerando (a) que com o deferimento do processamento da recuperação houve a determinação judicial de suspensão de todos os procedimentos em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário, (b) que estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido (o que ocorreu em 30/11/2012, portanto, englobando o crédito supostamente vencido da CEF) e (c) que o descumprimento ao regramento da recuperação judicial se torna, além de desobediência à ordem judicial, um privilégio desarrazoado à universalidade de credores, requer-se que este nobre juízo, oficiando ao Cartório de Registro de Imóveis de Palmas-TO, proceda a suspensão do procedimento previsto na Lei n. 9.514/97 iniciado por aquela Serventia pelo prazo legal de 180 dias, conforme favor legal da Lei n. 11.101/05.

5 - DAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS

26. O último ponto de destaque em que entendemos necessária e urgente a manifestação deste nobre juízo é quanto a prestação de serviços públicos básicos de fornecimento de água, energia e telefonia à Recuperanda.

⁶ Comentários a Nova Lei de Falências e de Recuperação de Empresas, 2. ed., São Paulo: Saraiva, 2005, p. 40.

M



27. Acontece que, em decorrência do processamento do presente pedido, não poderá a Requerente realizar o pagamento das faturas existentes - ou aquelas que estavam para ser emitidas - anteriormente ao ajuizamento da medida, devendo as concessionárias de serviços públicos, portanto, habilitarem-se no quadro geral de credores para recebimento daqueles valores nos termos do plano de recuperação que será oportunamente apresentado.

28. Todavia, conforme cediço, as concessionárias têm por praxe a interrupção do fornecimento do serviço prestado em caso de suspensão dos pagamentos pelos consumidores, o que, no caso em tela, jamais poderá ocorrer. Isso porque o não pagamento das faturas das concessionárias de serviços públicos se dará por força de lei (art. 49 da Lei 11.101/05), a fim de garantir a aplicação do princípio da *par conditio creditorum*.

29. Entrementes, a interrupção dos serviços pelas concessionárias traria consequências danosas à Requerente, pois paralisaria suas atividades e, por conseguinte, inviabilizaria definitivamente sua recuperação, já que suas unidades industriais sequer poderiam funcionar.

30. Desta feita, considerando que as concessionárias, Saneago e CELG (em Goiás), Saneatins e Celtins (no Tocantins) Embasa e Coelba (na Bahia), bem como a Claro, Oi, Embratel e GVT⁷, muito em breve, cortarão o fornecimento de seus serviços ante a inadimplência que vinha ocorrendo, e considerando que tais concessionárias, notoriamente, fornecem serviços essenciais e básicos para o pleno funcionamento da Nacional Asfaltos não resta outra alternativa que não o de requerer a (i) determinação judicial para que os cortes nestes serviços sejam imediatamente suspensos pelas concessionárias acima listadas, considerando que os débitos vencidos estão sujeitos à recuperação judicial, e (ii) determinação

⁷ Documento 6 - Diversas faturas.



Marlos Nogueira
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

judicial para que os débitos a vencer sejam suspensos pelo mesmo prazo de 180 dias, posto que tais cortes funcionam como medida coercitiva de pagamento, coadunando com o favor legal extraída da *mens legis* contida no art. 6º da Lei 11.101/05.

É o que se pede, esperando deferimento.

De Goiânia para Goianira, 7 de janeiro de 2013.



Thiago Vinicius Vieira Miranda
OAB 22.861



Marlos Nogueira
SÓCIEDADE DE ADVOGADOS

11

25/7

Documento 1 - Relatório de títulos e Boletos.

25/V



Títulos em Cobrança - PETROBRAS

INDUSTRIA NACIONAL DE
ASFALTOS S/A

Impresso em 04/01/2013

Período: 04/12/2012 a 04/01/2013
Atualizado em: 04/01/2013 14:32:24Pesquisa por: Data de Vencimento
Unidade: R\$

Vencido.	Emissão NF/ Colocação Boleto	Base/ Local de Destino	Número do Título	Valor Original	Saldo Principal	Juros Acumulados	Banco/ Agência	Nosso Número
Banco: Banco do Brasil S.A.								
11/12/2012	27/11/2012 / 28/11/2012	REGAP Ref Gabriel Passos/PALMAS	0097842486	5.328,00	5.328,00	170,40	001/3180	Pagamento
11/12/2012	27/11/2012 / 28/11/2012	REGAP Ref Gabriel Passos/PALMAS	0097842487	829,60	829,60	26,64	001/3180	Pagamento
11/12/2012	26/11/2012 / 27/11/2012	RLAM Ref L Alves Mataripe/PALMAS	0097835000	3.504,00	3.504,00	112,08	001/3180	Pagamento
13/12/2012	28/11/2012 / 29/11/2012	REVAP Ref Henrique Lage/PALMAS	0097849512	360,00	360,00	10,56	001/3180	Pagamento
15/12/2012	30/11/2012 / 04/12/2012	REPLAN - Ref de Paulinia/PALMAS	0097865432	1.300,87	1.300,87	34,60	001/3180	Pagamento
15/12/2012	30/11/2012 / 04/12/2012	REPLAN - Ref de Paulinia/PALMAS	0097865424	702,72	702,72	18,80	001/3180	Pagamento
15/12/2012	30/11/2012 / 04/12/2012	REPLAN - Ref de Paulinia/PALMAS	0097865438	257,76	257,76	6,80	001/3180	Pagamento
Totais no Período: 7 Título(s)				12.282,95	12.282,95	379,88		

Local de Pagamento					Vencimento
Pagável em Qualquer Banco Até o Vencimento					11/12/2012
Cedente					Agência/Código do Cedente
PETROLEO BRAS S A - PETROBRAS CNPJ - 33.000.167/0001-01					3180 / 377100
Data do Documento	Nº Doc.	Esp. Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
27/11/2012	0097842486	DM	N	28/11/2012	00000097842486001
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	18	R\$			5.328,00
Instruções JUROS/DIA: R\$ 7,10 JUROS ACUMULADOS PARA PAGAMENTO EM 04/01/2013: R\$ 170,40 TODAS AS INFORMAÇÕES DESTE BOLETO SÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CEDENTE. NÃO RECEBER APOÓS 30 DIAS DO VENCIMENTO. PARA OPERAÇÕES LASTREADAS POR CONTRATO, CONSIDERAR ENCARGOS PREVISTOS EM CLÁUSULA ESPECÍFICA.					(-) Desconto / Abatimento
					(+) Mora / Multa
					(=) Valor Cobrado

03.354.176/0001-30

Sacado INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
 ASR-SE 115 QI-E ALAMEDA 08 LOTES 16 A 23 S/N POLO ECO-INDUSTRIAL
 77024-166 Palmas

Sacado / Avalista:

Autenticação Mecânica

Local de Pagamento					Vencimento
Pagável em Qualquer Banco Até o Vencimento					11/12/2012
Cedente					Agência/Código do Cedente
PETROLEO BRAS S A - PETROBRAS CNPJ - 33.000.167/0001-01					3180 / 377100
Data do Documento	Nº Doc.	Esp. Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
27/11/2012	0097842486	DM	N	28/11/2012	00000097842486001
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	18	R\$			5.328,00
Instruções JUROS/DIA: R\$ 7,10 JUROS ACUMULADOS PARA PAGAMENTO EM 04/01/2013: R\$ 170,40 TODAS AS INFORMAÇÕES DESTE BOLETO SÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CEDENTE. NÃO RECEBER APOÓS 30 DIAS DO VENCIMENTO. PARA OPERAÇÕES LASTREADAS POR CONTRATO, CONSIDERAR ENCARGOS PREVISTOS EM CLÁUSULA ESPECÍFICA.					(-) Desconto / Abatimento
					(+) Mora / Multa
					(=) Valor Cobrado

03.354.176/0001-30

Sacado INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
 ASR-SE 115 QI-E ALAMEDA 08 LOTES 16 A 23 S/N POLO ECO-INDUSTRIAL
 77024-166 Palmas

Sacador / Avalista:

Código da Baixa:

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO



360
7

Local de Pagamento Pagável em Qualquer Banco Até o Vencimento					Vencimento 11/12/2012
Cedente PETROLEO BRAS S A - PETROBRAS CNPJ - 33.000.167/0001-01					Agência/Código do Cedente 3180 / 377100
Data do Documento 27/11/2012	Nº Doc. 0097842487	Esp. Doc. DM	Acelte N	Data do Processamento 28/11/2012	Nosso Número 00000097842487001
Uso do Banco	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 829,60
Instruções JUROS/DIA: R\$ 1,11 JUROS ACUMULADOS PARA PAGAMENTO EM 04/01/2013: R\$ 26,64 TODAS AS INFORMAÇÕES DESTE BOLETO SÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CEDENTE. NÃO RECEBER APÓS 30 DIAS DO VENCIMENTO. PARA OPERAÇÕES LASTREADAS POR CONTRATO, CONSIDERAR ENCARGOS PREVISTOS EM CLÁUSULA ESPECÍFICA.					(-) Desconto / Abatimento
					(+) Mora / Multa
					(=) Valor Cobrado

03.354.176/0001-30

Sacado INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
 ASR-SE 115 QI-E ALAMEDA 08 LOTES 16 A 23 S/N POLO ECO-INDUSTRIAL
 77024-166 Palmas

Sacado / Avalista:

Autenticação Mecânica



Local de Pagamento Pagável em Qualquer Banco Até o Vencimento					Vencimento 11/12/2012
Cedente PETROLEO BRAS S A - PETROBRAS CNPJ - 33.000.167/0001-01					Agência/Código do Cedente 3180 / 377100
Data do Documento 27/11/2012	Nº Doc. 0097842487	Esp. Doc. DM	Acelte N	Data do Processamento 28/11/2012	Nosso Número 00000097842487001
Uso do Banco	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 829,60
Instruções JUROS/DIA: R\$ 1,11 JUROS ACUMULADOS PARA PAGAMENTO EM 04/01/2013: R\$ 26,64 TODAS AS INFORMAÇÕES DESTE BOLETO SÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CEDENTE. NÃO RECEBER APÓS 30 DIAS DO VENCIMENTO. PARA OPERAÇÕES LASTREADAS POR CONTRATO, CONSIDERAR ENCARGOS PREVISTOS EM CLÁUSULA ESPECÍFICA.					(-) Desconto / Abatimento
					(+) Mora / Multa
					(=) Valor Cobrado

03.354.176/0001-30

Sacado INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
 ASR-SE 115 QI-E ALAMEDA 08 LOTES 16 A 23 S/N POLO ECO-INDUSTRIAL
 77024-166 Palmas

Sacador / Avalista:

Código da Baixa:

Autenticação Mecânica **FICHA DE COMPENSAÇÃO**



Local de Pagamento					Vencimento
Pagável em Qualquer Banco Até o Vencimento					11/12/2012
Cedente					Agência/Código do Cedente
PETROLEO BRAS S A - PETROBRAS CNPJ - 33.000.167/0001-01					3180 / 377100
Data do Documento	Nº Doc.	Esp. Doc.	Acelte	Data do Processamento	Nosso Número
26/11/2012	0097835000	DM	N	27/11/2012	00000097835000001
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	18	R\$			3.504,00
Instruções JUROS/DIA: R\$ 4,67 JUROS ACUMULADOS PARA PAGAMENTO EM 04/01/2013: R\$ 112,08 TODAS AS INFORMAÇÕES DESTE BOLETO SÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CEDENTE. NÃO RECEBER APOÓS 30 DIAS DO VENCIMENTO. PARA OPERAÇÕES LASTREADAS POR CONTRATO, CONSIDERAR ENCARGOS PREVISTOS EM CLAUSULA ESPECIFICA.					(-) Desconto / Abatimento
					(+) Mora / Multa
					(=) Valor Cobrado

03.354.176/0001-30

Sacado INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
 ASR-SE 115 QI-E ALAMEDA 08 LOTES 16 A 23 S/N POLO ECO-INDUSTRIAL
 77024-166 Palmas

Sacado / Avalista:

Autenticação Mecânica

Local de Pagamento					Vencimento
Pagável em Qualquer Banco Até o Vencimento					11/12/2012
Cedente					Agência/Código do Cedente
PETROLEO BRAS S A - PETROBRAS CNPJ - 33.000.167/0001-01					3180 / 377100
Data do Documento	Nº Doc.	Esp. Doc.	Acelte	Data do Processamento	Nosso Número
26/11/2012	0097835000	DM	N	27/11/2012	00000097835000001
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	18	R\$			3.504,00
Instruções JUROS/DIA: R\$ 4,67 JUROS ACUMULADOS PARA PAGAMENTO EM 04/01/2013: R\$ 112,08 TODAS AS INFORMAÇÕES DESTE BOLETO SÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CEDENTE. NÃO RECEBER APOÓS 30 DIAS DO VENCIMENTO. PARA OPERAÇÕES LASTREADAS POR CONTRATO, CONSIDERAR ENCARGOS PREVISTOS EM CLAUSULA ESPECIFICA.					(-) Desconto / Abatimento
					(+) Mora / Multa
					(=) Valor Cobrado

03.354.176/0001-30

Sacado INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
 ASR-SE 115 QI-E ALAMEDA 08 LOTES 16 A 23 S/N POLO ECO-INDUSTRIAL
 77024-166 Palmas

Sacador / Avalista:

Código da Baixa:

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO



Local de Pagamento Pagável em Qualquer Banco Até o Vencimento					Vencimento 13/12/2012
Cedente PETROLEO BRAS S A - PETROBRAS CNPJ - 33.000.167/0001-01					Agência/Código do Cedente 3180 / 377100
Data do Documento 28/11/2012	Nº Doc. 0097849512	Esp. Doc. DM	Acelte N	Data do Processamento 29/11/2012	Nosso Número 00000097849512001
Uso do Banco	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 360,00
Instruções JUROS/DIA: R\$ 0,48 JUROS ACUMULADOS PARA PAGAMENTO EM 04/01/2013: R\$ 10,56 TODAS AS INFORMAÇÕES DESTE BOLETO SÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CEDENTE. NÃO RECEBER APOS 30 DIAS DO VENCIMENTO. PARA OPERAÇÕES LASTREADAS POR CONTRATO, CONSIDERAR ENCARGOS PREVISTOS EM CLÁUSULA ESPECÍFICA.					(-) Desconto / Abatimento
					(+) Mora / Multa
					(=) Valor Cobrado

Sacado **INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A**
 ASR-SE 115 QI-E ALAMEDA 08 LOTES 16 A 23 S/N POLO ECO-INDUSTRIAL
 77024-166 Palmas

03.354.176/0001-30

Sacado / Avalista:

Autenticação Mecânica

Local de Pagamento Pagável em Qualquer Banco Até o Vencimento					Vencimento 13/12/2012
Cedente PETROLEO BRAS S A - PETROBRAS CNPJ - 33.000.167/0001-01					Agência/Código do Cedente 3180 / 377100
Data do Documento 28/11/2012	Nº Doc. 0097849512	Esp. Doc. DM	Acelte N	Data do Processamento 29/11/2012	Nosso Número 00000097849512001
Uso do Banco	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 360,00
Instruções JUROS/DIA: R\$ 0,48 JUROS ACUMULADOS PARA PAGAMENTO EM 04/01/2013: R\$ 10,56 TODAS AS INFORMAÇÕES DESTE BOLETO SÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CEDENTE. NÃO RECEBER APOS 30 DIAS DO VENCIMENTO. PARA OPERAÇÕES LASTREADAS POR CONTRATO, CONSIDERAR ENCARGOS PREVISTOS EM CLÁUSULA ESPECÍFICA.					(-) Desconto / Abatimento
					(+) Mora / Multa
					(=) Valor Cobrado

Sacado **INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A**
 ASR-SE 115 QI-E ALAMEDA 08 LOTES 16 A 23 S/N POLO ECO-INDUSTRIAL
 77024-166 Palmas

03.354.176/0001-30

Sacador / Avalista:

Código da Baixa:

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO



Local de Pagamento					Vencimento
Pagável em Qualquer Banco Até o Vencimento					15/12/2012
Cedente					Agência/Código do Cedente
PETROLEO BRAS S A - PETROBRAS CNPJ - 33.000.167/0001-01					3180 / 377100
Data do Documento	Nº Doc.	Esp. Doc.	Acelte	Data do Processamento	Nosso Número
30/11/2012	0097865432	DM	N	04/12/2012	0000097865432001
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	18	R\$			1.300,87
Instruções JUROS/DIA: R\$ 1,73 JUROS ACUMULADOS PARA PAGAMENTO EM 04/01/2013: R\$ 34,60 TODAS AS INFORMAÇÕES DESTE BOLETO SÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CEDENTE. NÃO RECEBER APÓS 30 DIAS DO VENCIMENTO. PARA OPERAÇÕES LASTREADAS POR CONTRATO, CONSIDERAR ENCARGOS PREVISTOS EM CLÁUSULA ESPECÍFICA.					(-) Desconto / Abatimento
					(+) Mora / Multa
					(=) Valor Cobrado

Sacado INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
 ASR-SE 115 QI-E ALAMEDA 08 LOTES 16 A 23 S/N POLO ECO-INDUSTRIAL
 77024-166 Palmas

03.354.176/0001-30

Sacado / Avalista:

Autenticação Mecânica

Local de Pagamento					Vencimento
Pagável em Qualquer Banco Até o Vencimento					15/12/2012
Cedente					Agência/Código do Cedente
PETROLEO BRAS S A - PETROBRAS CNPJ - 33.000.167/0001-01					3180 / 377100
Data do Documento	Nº Doc.	Esp. Doc.	Acelte	Data do Processamento	Nosso Número
30/11/2012	0097865432	DM	N	04/12/2012	0000097865432001
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	18	R\$			1.300,87
Instruções JUROS/DIA: R\$ 1,73 JUROS ACUMULADOS PARA PAGAMENTO EM 04/01/2013: R\$ 34,60 TODAS AS INFORMAÇÕES DESTE BOLETO SÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CEDENTE. NÃO RECEBER APÓS 30 DIAS DO VENCIMENTO. PARA OPERAÇÕES LASTREADAS POR CONTRATO, CONSIDERAR ENCARGOS PREVISTOS EM CLÁUSULA ESPECÍFICA.					(-) Desconto / Abatimento
					(+) Mora / Multa
					(=) Valor Cobrado

Sacado INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
 ASR-SE 115 QI-E ALAMEDA 08 LOTES 16 A 23 S/N POLO ECO-INDUSTRIAL
 77024-166 Palmas

03.354.176/0001-30

Sacador / Avalista:

Código da Baixa:

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO



264

Local de Pagamento Pagável em Qualquer Banco Até o Vencimento					Vencimento 15/12/2012
Cedente PETROLEO BRAS S A - PETROBRAS CNPJ - 33.000.167/0001-01					Agência/Código do Cedente 3180 / 377100
Data do Documento 30/11/2012	Nº Doc. 0097865424	Esp. Doc. DM	Acelte N	Data do Processamento 04/12/2012	Nosso Número 00000097865424001
Uso do Banco	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 702,72
Instruções JUROS/DIA: R\$ 0,94 JUROS ACUMULADOS PARA PAGAMENTO EM 04/01/2013: R\$ 18,80 TODAS AS INFORMAÇÕES DESTE BOLETO SÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CEDENTE. NÃO RECEBER APOS 30 DIAS DO VENCIMENTO. PARA OPERAÇÕES LASTREADAS POR CONTRATO, CONSIDERAR ENCARGOS PREVISTOS EM CLÁUSULA ESPECIFICA.					(-) Desconto / Abatimento
					(+) Mora / Multa
					(=) Valor Cobrado

Sacado INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
ASR-SE 115 QI-E ALAMEDA 08 LOTES 16 A 23 S/N POLO ECO-INDUSTRIAL
77024-166 Palmas

03.354.176/0001-30

Sacado / Avalista:

Autenticação Mecânica

Local de Pagamento Pagável em Qualquer Banco Até o Vencimento					Vencimento 15/12/2012
Cedente PETROLEO BRAS S A - PETROBRAS CNPJ - 33.000.167/0001-01					Agência/Código do Cedente 3180 / 377100
Data do Documento 30/11/2012	Nº Doc. 0097865424	Esp. Doc. DM	Acelte N	Data do Processamento 04/12/2012	Nosso Número 00000097865424001
Uso do Banco	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 702,72
Instruções JUROS/DIA: R\$ 0,94 JUROS ACUMULADOS PARA PAGAMENTO EM 04/01/2013: R\$ 18,80 TODAS AS INFORMAÇÕES DESTE BOLETO SÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CEDENTE. NÃO RECEBER APOS 30 DIAS DO VENCIMENTO. PARA OPERAÇÕES LASTREADAS POR CONTRATO, CONSIDERAR ENCARGOS PREVISTOS EM CLÁUSULA ESPECIFICA.					(-) Desconto / Abatimento
					(+) Mora / Multa
					(=) Valor Cobrado

Sacado INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
ASR-SE 115 QI-E ALAMEDA 08 LOTES 16 A 23 S/N POLO ECO-INDUSTRIAL
77024-166 Palmas

03.354.176/0001-30

Sacador / Avalista:

Código da Baixa:

Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO



265
L

Local de Pagamento Pagável em Qualquer Banco Até o Vencimento					Vencimento 15/12/2012
Cedente PETROLEO BRAS S A - PETROBRAS CNPJ - 33.000.167/0001-01					Agência/Código do Cedente 3180 / 377100
Data do Documento 30/11/2012	Nº Doc. 0097865438	Esp. Doc. DM	Acelte N	Data do Processamento 04/12/2012	Nosso Número 00000097865438001
Uso do Banco	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 257,76
Instruções JUROS/DIA: R\$ 0,34 JUROS ACUMULADOS PARA PAGAMENTO EM 04/01/2013: R\$ 6,80 TODAS AS INFORMAÇÕES DESTE BOLETO SÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CEDENTE. NÃO RECEBER APÓS 30 DIAS DO VENCIMENTO. PARA OPERAÇÕES LASTREADAS POR CONTRATO, CONSIDERAR ENCARGOS PREVISTOS EM CLÁUSULA ESPECÍFICA.					(-) Desconto / Abatimento
					(+) Mora / Multa
					(=) Valor Cobrado

Sacado INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
ASR-SE 115 QI-E ALAMEDA 08 LOTES 16 A 23 S/N POLO ECO-INDUSTRIAL
77024-166 Palmas

03.354.176/0001-30

Sacado / Avalista:

Autenticação Mecânica

Local de Pagamento Pagável em Qualquer Banco Até o Vencimento					Vencimento 15/12/2012
Cedente PETROLEO BRAS S A - PETROBRAS CNPJ - 33.000.167/0001-01					Agência/Código do Cedente 3180 / 377100
Data do Documento 30/11/2012	Nº Doc. 0097865438	Esp. Doc. DM	Acelte N	Data do Processamento 04/12/2012	Nosso Número 00000097865438001
Uso do Banco	Carteira 18	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 257,76
Instruções JUROS/DIA: R\$ 0,34 JUROS ACUMULADOS PARA PAGAMENTO EM 04/01/2013: R\$ 6,80 TODAS AS INFORMAÇÕES DESTE BOLETO SÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CEDENTE. NÃO RECEBER APOS 30 DIAS DO VENCIMENTO. PARA OPERAÇÕES LASTREADAS POR CONTRATO, CONSIDERAR ENCARGOS PREVISTOS EM CLÁUSULA ESPECÍFICA.					(-) Desconto / Abatimento
					(+) Mora / Multa
					(=) Valor Cobrado

Sacado INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
ASR-SE 115 QI-E ALAMEDA 08 LOTES 16 A 23 S/N POLO ECO-INDUSTRIAL
77024-166 Palmas

03.354.176/0001-30

Sacador / Avalista:

Código da Baixa:
Autenticação Mecânica FICHA DE COMPENSAÇÃO



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.
PETROBRAS

Carta de Débito nº 0097835000
Vencimento: 11/12/2012

Madre de Deus, 26 de Novembro de 2012

Não vale como documento fiscal

Compensada

Especificação do Local de Faturamento:

Cod. e Nome: 1351 - SEASF Fabrica de Asfalto
Endereço: Estrada de Madre de Deus S/N **CEP:** 42600-000
Munic./UF: Madre de Deus/BA
CGC: 33.000.167/0145-95 **Insc.Estadual:** 004.708.56

Destinatário:

Cliente: 1006 - INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
Endereço: ASR-SE 115 QI-E ALAMEDA 08 LOTE S/N **CEP:** 77024-166
Munic./UF: PALMAS/TO
CGC: 03.354.176/0001-30 **Insc.Estadual:** 290.649.439

Especificação de Débito:

Motivo: M00 Compensação Financeira	Quantidade: 438.000
Operação: Z530 N.Debito_Saldo_Cotas	Valor Unitário: 0,008000
Produto: PB71K CIMENTO ASFALTICO 50/70	Valor Produto: 3.504,00
Unidade: KG	Valor Total Débito: 3.504,00

Aviso:

Valor por Extenso:

TRÊS MIL QUINHENTOS E QUATRO REAIS

Banco:

Banco do Brasil
Banco: 001
Agência: 31801
Conta Corrente: 3771008

Justificativa:

"Compensação financeira referente aos saldos de retirada e entrega ocorridos nos meses de JULHO, AGOSTO E SETEMBRO, conforme Contrato de Compra e Venda de Asfaltos" Refere-se ao DIP AB-MC/CPE/CIA 248/2012. DE 21/11.2012".

Emissor:

Autorização:

707



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.
PETROBRAS

Carta de Débito nº 0097842486

Vencimento: 11/12/2012

BETIM, 27 de Novembro de 2012

Não vale como documento fiscal

Compensada

Especificação do Local de Faturamento:

Cod. e Nome: 1250 - REGAP Ref Gabriel Passos

Endereço: Rodovia Fernão Dias S/N, BR 381

CEP: 32530-000

Munic./UF: BETIM/MG

CGC: 33.000.167/0093-20

Insc.Estadual: 067.055.618.003.7

Destinatário:

Cliente: 1006 - INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A

Endereço: ASR-SE 115 QI-E ALAMEDA 08 LOTE S/N

CEP: 77024-166

Munic./UF: PALMAS/TO

CGC: 03.354.176/0001-30

Insc.Estadual: 290.649.439. .

Especificação de Débito:

Motivo: M00 Compensação Financeira

Quantidade: 666.000

Operação: Z530 N.Debito_Saldo_Cotas

Valor Unitário: 0,008000

Produto: PB71K CIMENTO ASFALTICO 50/70

Valor Produto: 5.328,00

Unidade: KG

Valor Total Débito: 5.328,00

Aviso:

Valor por Extenso:

CINCO MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS

Banco:

Banco do Brasil

Banco: 001

Agência: 31801

Conta Corrente: 3771008

Justificativa:

COMPENSAÇÃO FINANCEIRA REFERENTE AOS SALDOS DE RETIRADA E ENTREGA OCORRIDOS NOS MESES DE JULHO, AGOSTO E SETEMBRO 2012 CONFORME CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ASFALTOS. EM ATENDIMENTO AO DIP: AB-MC/CPE/CIA 248/2012.

Emissor:

Autorização:



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.
PETROBRAS

Carta de Débito nº 0097842487

Vencimento: 11/12/2012

BETIM, 27 de Novembro de 2012

Não vale como documento fiscal

Compensada

Especificação do Local de Faturamento:

Cod. e Nome: 1250 - REGAP Ref Gabriel Passos

Endereço: Rodovia Fernão Dias S/N, BR 381

CEP: 32530-000

Munic./UF: BETIM/MG

CGC: 33.000.167/0093-20

Insc.Estadual: 067.055.618.003.7

Destinatário:

Cliente: 1006 - INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A

Endereço: ASR-SE 115 QI-E ALAMEDA 08 LOTE S/N

CEP: 77024-166

Munic./UF: PALMAS/TO

CGC: 03.354.176/0001-30

Insc.Estadual: 290.649.439. .

Especificação de Débito:

Motivo: M00 Compensação Financeira

Quantidade: 103.700

Operação: Z530 N.Debito_Saldo_Cotas

Valor Unitário: 0,008000

Produto: PB720 ASFALTO DILUIDO CM 30

Valor Produto: 829,60

Unidade: KG

Valor Total Débito: 829,60

Aviso:

Valor por Extenso:

OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS

Banco:

Banco do Brasil

Banco: 001

Agência: 31801

Conta Corrente: 3771008

Justificativa:

COMPENSAÇÃO FINANCEIRA REFERENTE AOS SALDOS DE RETIRADA E ENTREGA OCORRIDOS NOS MESES DE JULHO, AGOSTO E SETEMBRO 2012 CONFORME CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE ASFALTOS. EM ATENDIMENTO AO DIP: AB-MC/CPE/CIA 248/2012.

Emissor:

Autorização:



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.
PETROBRAS

Carta de Débito nº 0097849512
Vencimento: 13/12/2012

SAO JOSE DOS CAMPOS, 28 de Novembro de 2012

Não vale como documento fiscal

Compensada

Especificação do Local de Faturamento:

Cod. e Nome: 1150 - REVAP Ref Henrique Lage
Endereço: Rodovia Presidente Dutra S/N, BR 116
Munic./UF: SAO JOSE DOS CAMPOS/SP
CGC: 33.000.167/0822-48
CEP: 12223-900
Insc.Estadual: 645.032.876.116.

Destinatário:

Cliente: 1006 - INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
Endereço: ASR-SE 115 QI-E ALAMEDA 08 LOTE S/N
Munic./UF: PALMAS/TO
CGC: 03.354.176/0001-30
CEP: 77024-166
Insc.Estadual: 290.649.439.

Especificação de Débito:

Motivo: M00 Compensação Financeira	Quantidade: 45.000
Operação: Z530 N.Debito_Saldo_Cotas	Valor Unitário: 0,008000
Produto: PB720 ASFALTO DILUIDO CM 30	Valor Produto: 360,00
Unidade: KG	Valor Total Débito: 360,00

Aviso:

Valor por Extenso:

TREZENTOS E SESSENTA REAIS

Banco:

Banco do Brasil
Banco: 001
Agência: 31801
Conta Corrente: 3771008

Justificativa:

Compensação financeira referente aos saldos de retirada e entrega ocorridos nos meses de julho, agosto e setembro de 2012, conforme Contrato de Compra e Venda de Asfaltos.

Emissor:

Autorização:



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.
PETROBRAS

Carta de Débito nº 0097865424

Vencimento: 15/12/2012

PAULÍNIA, 30 de Novembro de 2012

Não vale como documento fiscal

Compensada

Especificação do Local de Faturamento:

Cod. e Nome: 1100 - REPLAN - Ref de Paulinia
Endereço: Rodovia SP-332 S/N, KM 132 **CEP:** 13140-000
Munic./UF: PAULÍNIA/SP
CGC: 33.000.167/0643-47 **Insc.Estadual:** 513.000.018.111.

Destinatário:

Cliente: 1006 - INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
Endereço: ASR-SE 115 QI-E ALAMEDA 08 LOTE S/N **CEP:** 77024-166
Munic./UF: PALMAS/TO
CGC: 03.354.176/0001-30 **Insc.Estadual:** 290.649.439.

Especificação de Débito:

Motivo: M00 Compensação Financeira	Quantidade: 87.840
Operação: Z530 N.Debito_Saldo_Cotas	Valor Unitário: 0,008000
Produto: PB71J CIMENTO ASFALTICO 30/45	Valor Produto: 702,72
Unidade: KG	Valor Total Débito: 702,72

Aviso:

Valor por Extenso:

SETECENTOS E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS

Banco:

Banco do Brasil
Banco: 001
Agência: 31801
Conta Corrente: 3771008

Justificativa:

Compensação financeira referente aos saldos de retirada e entrega ocorridos no mês de Agosto de 2012, conforme Contrato de Compra e Venda de Asfaltos. Orientações contidas no DIP AB-MC / CPE / CIA - 248/2012 de 21/11/2012.

Emissor:

Autorização:



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.
PETROBRAS

Carta de Débito nº 0097865432
Vencimento: 15/12/2012

PAULINIA, 30 de Novembro de 2012

Não vale como documento fiscal

Compensada

Especificação do Local de Faturamento:

Cod. e Nome: 1100 - REPLAN - Ref de Paulinia
Endereço: Rodovia SP-332 S/N, KM 132 **CEP:** 13140-000
Munic./UF: PAULINIA/SP
CGC: 33.000.167/0643-47 **Insc.Estadual:** 513.000.018.111.

Destinatário:

Cliente: 1006 - INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
Endereço: ASR-SE 115 QI-E ALAMEDA 08 LOTE S/N **CEP:** 77024-166
Munic./UF: PALMAS/TO
CGC: 03.354.176/0001-30 **Insc.Estadual:** 290.649.439. .

Especificação de Débito:

Motivo: M00 Compensação Financeira	Quantidade: 162.609
Operação: Z530 N.Debito_Saldo_Cotas	Valor Unitário: 0,008000
Produto: PB71J CIMENTO ASFALTICO 30/45	Valor Produto: 1.300,87
Unidade: KG	Valor Total Débito: 1.300,87

Aviso:

Valor por Extenso:

UM MIL E TREZENTOS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS

Banco:

Banco do Brasil
Banco: 001
Agência: 31801
Conta Corrente: 3771008

Justificativa:

Compensação financeira referente aos saldos de retirada e entrega ocorridos no mês de Julho de 2012, conforme Contrato de Compra e Venda de Asfaltos. Orientações contidas no DIP AB-MC / CPE / CIA - 248/2012 de 21/11/2012.

Emissor:

Autorização:

PAULÍNIA, 30 de Novembro de 2012

Não vale como documento fiscal

Compensada

Especificação do Local de Faturamento:

Cod. e Nome: 1100 - REPLAN - Ref de Paulínia
Endereço: Rodovia SP-332 S/N, KM 132 **CEP:** 13140-000
Munic./UF: PAULÍNIA/SP
CGC: 33.000.167/0643-47 **Insc.Estadual:** 513.000.018.111.

Destinatário:

Cliente: 1006 - INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
Endereço: ASR-SE 115 QI-E ALAMEDA 08 LOTE S/N **CEP:** 77024-166
Munic./UF: PALMAS/TO
CGC: 03.354.176/0001-30 **Insc.Estadual:** 290.649.439..

Especificação de Débito:

Motivo: M00 Compensação Financeira	Quantidade: 32.220
Operação: Z530 N.Debito_Saldo_Cotas	Valor Unitário: 0,008000
Produto: PB71K CIMENTO ASFALTICO 50/70	Valor Produto: 257,76
Unidade: KG	Valor Total Débito: 257,76

Aviso:

Valor por Extenso:

DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS

Banco:

Banco do Brasil
Banco: 001
Agência: 31801
Conta Corrente: 3771008

Justificativa:

Compensação financeira referente aos saldos de retirada e entrega ocorridos no mês de Julho de 2012, conforme Contrato de Compra e Venda de Asfaltos. Orientações contidas no DIP AB-MC / CPE / CIA - 248/2012 de 21/11/2012.

Emissor:

Autorização:

230
7

Marlos Nogueira
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Documento 2 - auto de busca e apreensão e depósito e extratos do Detran.

**ESTADO DO TOCANTINS**

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE PALMAS

Av. Teotônio Segurado, Quadra 502 Sul, Fórum Marques de São João da Palma - Pço Municipal - Palmas TO - Telefone: (63) 3218-4535

Autos nº.	5015657-11.827.2729
Requerente:	Banco Fidis S/A
Requerido(a):	Continental Investimentos S/A
Origem:	Busca e Apreensão - 4ª. Vara Cível

AUTO DE BUSCA E APREENSÃO E DEPÓSITO

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e doze (14/06/2012), em cumprimento ao Mandado do MM. Juiz desta Comarca de Palmas - TO, em diligência à Av. Goiás, Setor Eco Industrial, nesta Capital, onde **PROCEDEMOS A APREENSÃO** dos seguintes veículos:

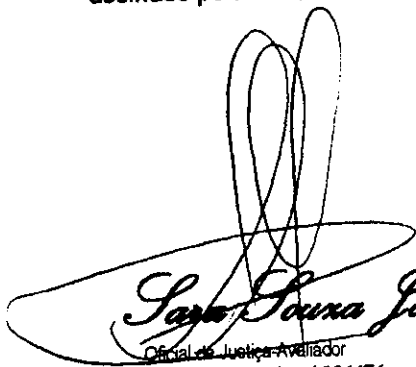
- 1) Um **CAMINHÃO TRATOR** - marca - **IVECO** - Modelo : **STRALIS HD 570S42T N** - chassi: **93ZS2MSH098804093** - PLACA: **MWV-5373** - ano fabricação 2008 ano modelo: 2009, cor Branco.
- 2) Um **CAMINHÃO TRATOR** - marca - **IVECO** - Modelo : **STRALIS HD 570S42T N** - chassi: **93ZS2MSH098804081** - PLACA: **MXG-3226** - ano fabricação 2008 ano modelo: 2009, cor Branco. (
- 3) **SEMI REBOQUE (BASE P/ TANQUE 3 EIXOS)** - MARCA -SR FACCHINI- MODELO - 660953 - CHASSI 94BT097399V023395, Placa **MWS-0314**, Ano Fabricação 2009, Ano Modelo 2009, Cor Prata,
- 4) **TANQUE DE AÇO CARBOSO TERMICO CILINDRO** (Transportes de líquidos, capacidade 36.000 litros) MARCA TENESFIL - Nº DE IDENTIFICAÇÃO NIEV SPCXD12136,941617 - Acoplado ao veículo SEMI REBOQUE Chassi 94BT097399V023395. Placa MWS-0314
- 5) **UM CAMINHÃO TRATOR** - MARCA iveco - modelo **STRALIS HD 570S38T N** - Chassi n93ZS2MRHOA8806154, PLACA MVZ-6420 ANO FABRICAÇÃO 2009, Modelo 2010. Cor BRANCO.
- 6) **SEMI REBOQUE (BASE P/TANQUE 3 EIXOS) MARCA : SR FACCHINI** - modelo 660953 - CHASSI 94BT09739AV025344 - PLACA MXD-9042. Ano fabricação 2009 - Ano Modelo 2010. Cor Prata.
- 7) **SEMI REBOQUE (BASE P/TANQUE 3 EIXOS) MARCA SR FACCHINI** - Modelo 660953 - CHASSI Nº. 94BT09739AV025335, Ano Fabricação 2009. Ano Modelo 2010, Cor PRATA. Placa MDX-9052.
- 8) **SEMI REBOQUE (BASE P/ TANQUE 3 EIXOS) MARCA SR FACCHINI - MODELO 660953, CHASSI Nº. 94BT09739AV025343 - Placa MXD-9572 - ANO DE FRABRICAÇÃO: 2009. ANO MODELO 2010. COR : PRATA.**
- 9) **TANQUE DE AÇO CARBONO TERMICO CILÍNDRICO** (P/transporte de líquidos Capacidade 36.000litros) - MARCA TANESFIL - Nº. DE IDENTIFICAÇÃO NIEV: SPCXD12136:A41868, COR PRATA . acoplado ao veículo SEMI REBOQUE - chassi n94BT09739AV025335. PLACA MXD-9052.
- 10) **TANQUE DE AÇO CARBONO CILÍNDRICO** (para transporte de líquidos, capacidade 36.000 litros), marca TENESFIL - Nº. DE IDENTIFICAÇÃO NIEV SPCXD12136:41876, COR PRATA. Acoplado ao veículo SEMIEBOQUE Chassi nº. 94bt09739AV025343, PLACA MXD-9572.
- 11) **TANQUE DE AÇO CARBONO CILÍNDRICO** (para transporte de líquidos, capacidade 36.000 litros), marca TENESFIL - Nº. DE IDENTIFICAÇÃO NIEV

SPCXD12136;41877, COR PRATA. Acoplado ao veículo SEMI REBOQUE Chassi nº. 94BT09739AVO25344, PLACA MXD-9042.

12) Um CAMINHÃO TRATOR – marca – IVECO – Modelo : STRALIS HD 450 N – chassi: 93ZM2ARH068702778 – PLACA: MWD-3899 – ano fabricação 2006 ano modelo: 2006, cor Branco.

13) SEMI REBOQUE TANQUE – marca RODOVIÁRIA – MODELO 636199 REB – chassi nº. 9ARV12230MSO32289 – PLACA MQW-2956 – Ano Fabricação 1991 – Modelo 1991.

Feita a BUSCA E APREENSÃO dos bens objeto deste, foi depositado em mãos do SR. MAURÍCIO KURUNCZI DE SANTANA, CPF: 003.969.838-63, RG: 6.369.961-8 SSP/SP, com endereço profissional à Av. Jabaquara, 2.777 – Jabaquara – São Paulo-SP – Fone: (11) 4324-6660, que aceitou o encargo de fiel depositário, comprometendo não abrir mão do bem e nem retirá-lo da sede desta Comarca sem a ordem expressa do Juízo do feito, sob as penalidades da lei. E para ficar constando, lavramos o presente auto, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas Oficiais de Justiça e pelo Fiel Depositário.



Sora Sousa Jacome
Oficial de Justiça - Avaliador
Matrícula Funcional 104474



Suelene Maria de Castro
Oficial de Justiça - Avaliadora
Matrícula Funcional 35660



Mauricio Kurunczi de Santana
Fiel Depositário

27

Dados do Veículo

Placa	Penavam	Placa Anterior	Tipo	Categoria	Especie	Marca
MW26360	150409730	MW2630B70	VEICULO CAMINHÃO TRATOR	NÃO ENQUIL	TRATOR	TRATOR
Marca/Modelo	Fabricação/Modelo		Idade	Combustível	Sistema de Freio	
242109 FICOPSTRALIS 5705 3014 (Nacional)	2009/0210		06A	DIESEL	FREIO - VETIC. AER.	

Nome do Proprietário: LICENCIAMENTO NACIONAL DE ASFALTO S/A
 Endereço: RUA DO PROPRIETÁRIO
 Município: LICENCIAMENTO NACIONAL DE ASFALTO S/A
 UF: BA
 Situação: Transferido para MS em 10/02/2012

Debitos

Nenhum débito em aberto cadastrado para este veículo.

Infrções em Autuação

Nenhuma Notificação de Autuação realizada para este veículo até o momento.

Penalidades (Multa)

Nenhuma multa em aberto cadastrada para este veículo até o momento.

Recursos de Infrção

Nenhuma Processo de Recurso de Infrção cadastrado para este veículo até o momento.

Último Processo

Processo	Interessado	Serviço	Operação
0000000000		Liberação	2009/0210 - 02/10/2009
		Valor devido: 0000000000 sem resultado	Em 22/11/2012 às 11:20
		em situação de não autorizada	Em 22/11/2012 às 11:20

281

Em 22/11/2012

Marca	Renavam	Placa Anterior	Tipo	Categoria	Estado	Legislação
MXD9642	212426605	MXD96421-1	11-SEMI-REDOUPE	DA-11-REU	BAHIA	
Marca/Modelo	Fabricante/Modelo		Referência	Conteúdo	Valor	Características
Renault/SERVO 2000 (Nacional)	RENAULT/SERVO 2000			OM-1000-11	11-11-11	11-11-11
Informações Pendentes originadas das Finanças via SNO - Sistema Nacional de Gravames Registro de Baixa de Alienação Fiduciária informado por BANCO FIDIS DE INVESTIMENTO SA em 20/11/2012 às 12h53min para INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A						

Informações Pendentes originadas das Finanças via SNO - Sistema Nacional de Gravames
Registro de Baixa de Alienação Fiduciária informado por BANCO FIDIS DE INVESTIMENTO SA em 20/11/2012 às 12h53min para INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A

Nenhum débito em aberto cadastrado para este veículo.

Nenhuma Notificação de Autuação realizada para este veículo até o momento.

Nenhuma multa em aberto cadastrada para este veículo até o momento.

Nenhum Processo de Recurso de Infração cadastrado para este veículo até o momento.

Processo	Interessado	Serviço	Operação
17-BA7800000		Infração	21750000-00-000
		Prêmio Emprego/Desemprego	21750000-00-000
		Recursos	21750000-00-000
		Emprego (RPPS/Assa)	21750000-00-000

283/V

Dados do Veículo

Placa	Renovar	Placa Anterior	Tipo	Categoria	Estado	Local
MXD9582	2A023816	MXL958210	1 - SEMIPRECATÓRI	VEICULO 10	BAHIA	
Marca/Modelo	Fabricação/Modelo	Potência	Combustível	Cap	Cor	Correlação
FORD FOCUS ACCHINI SRF BTED (Nacional)	2006/2010		ETANOL	1110000	PRATA	121-1696-1
Nome do Proprietário	Proprietário Adicional				Colocação	Localização
FICHERIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A	FICHERIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A				1	1
Modelo de Empacotamento	Operacional	Ano de Registro				Atividade
PLACAMA	2012 em 24/11/2012	Licença emitida para DEIVANNE SILVA FERREIRA				Classificação
Permissão de Venda	Autorização emitida em favor de BANCO FIDIS S/A CNPJ 02.207.425/0001-75					Inscrição

Informações PENDENTES originais das transações via SNG - Sistema Nacional de Gravame

Registro de Baixa de Alteração Fiduciária informado por BANCO FIDIS DE INVESTIMENTO SA em 20/11/2012 às 12h58min para INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A

Observações

Não há inscrição registrada até esta data

Débitos

Nenhuma dívida em aberto cadastrada para este veículo.

Infrações em Autuação

Nenhuma Notificação de Autuação realizada para este veículo até o momento.

Penalidades (MULAS)

Nenhuma multa em aberto cadastrada para este veículo até o momento.

Recursos de Infração

Nenhuma Processo de Recurso de Infração cadastrado para este veículo até o momento.

Último Processo

Processo	Interessado	Serviço	Operação
07.12518/2010		1 - Emissão	Em 24/11/2010 às 10:05h
		1 - Primeiro Emprego	Em 24/05/2010 às 10:05h
		1 - Emissão	Em 24/05/2010 às 10:05h
		1 - Emissão (REV) via	Em 24/05/2010 às 10:05h

284

Dados do Veículo

Placa	Renavam	Placa Anterior	Tipo	Categoria	Capacidade	Quilometros
MWZ7450	162716102	MWZ7450/00	17 - CAMPIÃO/ TRATOR	2 - ALUGUEIRO	0 - 00	000000
Marca/Modelo	Fabricação/Modelo	Potência	Combustível	Cor	Cor	Cor
119064 FIDDIS/STAFALIS 570542T (Max. cil)	2008/2010	420	DIESEL	BRANCO	BRANCO	BRANCO
Nome do Proprietário	Endereço	Cidade	UF	País	Estado	Município
EDILTON SILVA FERREIRA DE ASFALTOS LTDA	Av.	RJ	BRA	RJ	...
Proprietário/Arrendatário	Endereço	Cidade	UF	País	Estado	Município
EDILTON SILVA FERREIRA DE ASFALTOS LTDA	Av.	RJ	BRA	RJ	...
Município de Emprego	UF	País	Estado	Município	UF	País
CAUAS	RJ	BRA	RJ	...	RJ	BRA
Inscrição	Localização do Tanque Suplementar	Resolução do Veículo	Atenuação Fidejussória em favor de BANCO FIDIS S/A CNPJ 62.207.425/0001-76	Informações PENDENTES originadas das Infocaenas via SNG - Sistema Nacional de Gravame	Registro de Baixa de Alienação Fidejussória informado por BANCO FIDIS DE INVESTIMENTO SA em 20/11/2012 às 12h55min para INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A	Observações
...

Débitos

Todos os débitos

Descrição	Vencimento	Nominal (R\$)	Corrigido (R\$)	Descontos (R\$)	Juros (R\$)	Multa (R\$)	Atual (R\$)
Imposto Anual 2012	17/09/2012	54,00	54,00	0,00	0,00	0,00	54,00
Multa DENVAT 2012	17/09/2012	105,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00
Multa do Licenciamento 2012	17/09/2012	25,00	25,00	0,00	0,00	0,00	25,00

Infrações em Autuação

Nenhuma Notificação de Autuação realizada para este veículo até o momento.

Penalidades (Multas)

Nenhuma multa em aberto cadastrada para este veículo até o momento.

Recursos de Infração

286
✓

Dados do Veículo Em 22/11/2012

Placa MXD9682	Renovar 212427679	Placa Anterior MXD9682/1	Tipo 11 - SEMI-REBOQUE	Categoria 1 - ALFQUEL	Estabelecimento LUBRIL	Logradouro R. ...
Marcadocebo INDUSTRIAS ACOCHINI SRF BTEO (Nacional)			Fabricação Modelo 2006/07/11	Patente 0 - NACIONAL	Endereço R. ...	Cidade Cidade ...
Nome do Proprietário INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A			Licenciamento 2012 em 24/02/2012, Licenciamento Anual (CRLV) emitido no DETRAN RJ 00799731166 - Via ...			Assessoria em ... 11/07/2009
Empresa Anterior FAC S/A			Licenciamento 2012 em 24/02/2012, Licenciamento Anual (CRLV) emitido no DETRAN RJ 00799731166 - Via ...			Assessoria em ... 11/07/2009
Mantida de Financiamento FAC S/A			Licenciamento 2012 em 24/02/2012, Licenciamento Anual (CRLV) emitido no DETRAN RJ 00799731166 - Via ...			Assessoria em ... 11/07/2009
Restrição à Venda Restrição Fidejussória em favor de BANCO FIDIS S A (CNPJ 02.207.429/0001-75)			Licenciamento 2012 em 24/02/2012, Licenciamento Anual (CRLV) emitido no DETRAN RJ 00799731166 - Via ...			Assessoria em ... 11/07/2009
Informações PENDENTES originais das finanças via SIAF - Sistema Nacional de Gravame Registro de Baixa de Alienação Fidejussória informado por BANCO FIDIS DE INVESTIMENTO SA em 20/11/2012 às 13h00min para INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A						
Insider's Nenhuma inscrição registrada neste eixo						

Debitos
Nenhuma dívida em aberto cadastrada para este veículo. x

Infracoes em Autuação
Nenhuma Notificação de Autuação realizada para este veículo até o momento. x

Penalidades (Multas)
Nenhuma multa em aberto cadastrada para este veículo até o momento. x

Recursos de Infracao
Nenhuma Processo de Recurso de Infracao cadastrado para este veículo até o momento. x

Ultimo Processo
Nenhuma Processo de Recurso de Infracao cadastrado para este veículo até o momento. x

Processo	Interessado	Serviço	Operação
0716549220010		Autuação	024050016 AS DIVIS
		Autuação	0144962013 AS DIVIS
		Autuação	0144962013 AS DIVIS
		Autuação	0144962013 AS DIVIS

987

Em 22/11/2012

Placa	Renavam	Placa Anterior	Tipo	Categoria	Esporte	Logotipo
MXD9682	212427674	MXD9682/01	11 - 35 Milímetros	2 - AUTOMÓVEL	2 - CAT. 2A	
Marca/Modelo			Fabricação/Modelo	Construção	Cor	Carroceria
65-1950-GR/FACCHINI SRF BTED (Nacional)			2006/010	6 - NÃO APLICÁVEL	10 - BRANCA	12 - 12134000
Nome do Proprietário					Registro Livre	
INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A					1 - 1 - 1	
Proprietário Anterior					1 - 1 - 1	
42000153A					1 - 1 - 1	
M. de Registro de Financiamento			Financiamento			
199-0005			Entrada em 24/02/2012, Última Renovação: 04/04/2012, Última Renovação: 04/04/2012, Última Renovação: 04/04/2012			
Restrição à venda						
Aprovação Judicial em favor de BANCO FIDIS S/A, CNPJ nº 07.425.670/1768						
<p>Informações PENDENTES originadas das Finanças via SNG - Sistema Nacional de Gravame</p> <p>Registro de Bêta de Alienação Fiduciária informado por BANCO FIDIS DE INVESTIMENTO SA em 20/11/2012 às 13:00min para INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A</p>						
Impedimentos						
Nenhuma impedimento registrado até esta data						

Débitos x
 Nenhum débito em aberto cadastrado para este veículo.

Infrações em Autuação x
 Nenhuma Notificação de Autuação realizada para este veículo até o momento

Penalidades (Multas) x
 Nenhuma multa em aberto cadastrada para este veículo até o momento.

Recursos de Infração x
 Nenhum Processo de Recurso de Infração cadastrado para este veículo até o momento.

Último Processo x

Processo	Interessado	Serviço	Opção
07100453/010		Liberação	24/02/2012 às 01:00h
		Primeira Emplicamento	Em 24/02/2012 às 00:00h
		Auditoria	Em 24/02/2012 às 00:00h
		Entrada CRV (1ª via)	Em 24/02/2012 às 00:00h

288
✓

Dados do Veículo Em 22/11/2012

Placa	Renavam	Placa Anterior	Tipo	Categoria	Estado	Município
MXD9662	212427279	MXD9662790	11-31-MB-E06000	2-AUTOMOBIL	BAHIA	Salvador
Marca/Modelo	Fabricação/Modelo		Potência	Combustível	Cilindros	
99993-GRIFACONHISRT-BTED (Nacional)	2005/0000			MONOCOMBUSTÍVEL	4	
Nome do Proprietário						
INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A						
Programa de Arrendamento						
FUNDADA S/A						
Matrícula de Propriedade			Licenciamento			
FUNDADA			LUIZ em 24/02/2012 - Licença em vigor (CPLV) em vigor (LUIZ em 24/02/2012) em vigor (LUIZ em 24/02/2012)			
Educação e Venda						
Atividade Fidejussória em favor de BANCO FIDIS S/A (CPF: 02.237.425/0001-75)						
Informações PENDENTES empenhadas das Finanças via SNG - Sistema Nacional de Gravame						
Registro de Baixa de Alienação Fidejussória informado por BANCO FIDIS DE INVESTIMENTO SA em 20/11/2012 às 12h59min para INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A						
Impedimentos						
Nenhum impedimento registrado até esta data						

Débitos Nenhum débito em aberto cadastrado para este veículo.

Infrações em Autuação Nenhuma Notificação de Autuação realizada para este veículo até o momento.

Penalidades (Multas) Nenhuma multa em aberto cadastrada para este veículo até o momento.

Recursos de Infração Nenhum Processo de Recurso de Infração cadastrado para este veículo até o momento.

Último Processo

Processo	Interessado	Serviço	Operação
02-145427010		Licenciamento	2005/0000
		Primeiro Emprego/Cancelado	em 24/02/2012 às 00:00:00
		Atualizado	em 24/02/2012 às 00:00:00
		Cancelado/Revogado	em 24/02/2012 às 00:00:00

289
✓

Dados do Veículo

Placa: MW27450
 Renavam: 152714162
 Placa de Imat: MW2745070
 Marca: FIAT
 Modelo: PALI
 Ano: 2011
 Categoria: Veículo de passeio
 Tipo de Propriedade: Particular
 Nome do Proprietário: ANTONIO CARLOS DE SAUS
 Endereço: RUA...
 Cidade: Salvador - BA
 UF: BA
 Cor: Cinza
 Tipo de Transmissão: Automática
 Tipo de Combustível: Gasolina
 Observações: Registro de Baixa de Alienação Fiduciária informado por BANCO FIDIS DE INVESTIMENTO SA em 20/11/2012 às 12h55min para INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A

Débitos

Licenciamento 2012

Descrição	Vencimento	Nominal(R\$)	Congido(R\$)	Debitado(R\$)	Juros(R\$)	Multa(R\$)	Atual(R\$)
<input checked="" type="checkbox"/> Licenciamento Anual 2012	17/11/2012	170,00	170,00	170,00	0,00	0,00	170,00
<input checked="" type="checkbox"/> Licenciamento 2012	17/11/2012	170,00	170,00	170,00	0,00	0,00	170,00
<input checked="" type="checkbox"/> Licenciamento 2012	17/11/2012	170,00	170,00	170,00	0,00	0,00	170,00

Emissão do DARE (R\$ 0,00)

Dare IPVA
Resposta da SEFAZ: >SEFAZ: NÚMERO DO RENAVAM INFORMADO NÃO PODE SER INCLUIDO

Infrções em Autuação
Nenhuma Notificação de Autuação realizada para este veículo até o momento

201/17

Dados do Veículo

Placa	Renavam	Placa Anterior	Tipos	Capacidade	Equipar	Gravame
MW27530	14003502	MW27030	17 - CAMBIO TRAS	1000 ESP	15 - FUEL	1 - RMM
Marca/Modelo	Marca/Modelo	Referencia	Capacidade	Equipar	Gravame	
INDUSTRIAL CONTRACIS S10542T (Nacional)	INDUSTRIAL CONTRACIS S10542T (Nacional)	420	1000	15 - FUEL	1 - RMM	
<p>Informações PENDENTES originadas das Inscrições via SNO - Sistema Nacional de Gravame</p> <p>Registro de Baixa de Alienação Federal informada por BANCO FIEIS DE INVESTIMENTO SA em 20/11/2012 às 12:58min para INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A</p>						

Débitos

Todos os débitos

Descrição	Vencimento	Nominal(R\$)	Corrigido(R\$)	Desconto(R\$)	Juros(R\$)	Multa(R\$)	Atual(R\$)
Licenciamento Anual 2012	17/06/2012	54,00	54,00	0,00	0,00	0,00	54,00
Pagamento DECAT 2012	17/06/2012	105,00	105,00	0,00	0,00	0,00	105,00
Multa Licenciamento 2012	17/06/2012	25,00	25,00	0,00	0,00	0,00	25,00

Infrações em Adução

Nenhuma Notificação de Adução realizada para este veículo até o momento.

Penalidades (Multas)

Nenhuma multa em aberto cadastrada para este veículo até o momento.

Recursos de Infração



2023 ✓

Documento 3 - Extratos bancários.

**Bradesco****Cédula de Crédito Bancário**
Empréstimo - Capital de Giro Nº299H
/

Pagaremos por esta Cédula de Crédito Bancário, que ao final firmamos, em moeda corrente nacional, ao Banco Bradesco S.A., abaixo qualificado, doravante designado simplesmente Credor, ou à sua ordem, a quantia líquida, certa e exigível, mencionada no Quadro II - Características da Operação, na praça indicada, acrescida dos encargos na forma ali prevista, com a observância estrita dos vencimentos e demais condições constantes do Quadro V - Condições da Operação, abaixo.

I - Partes**1 - Dados do Credor**

Nome Banco Bradesco S.A.		CNPJ 60.746.948/0001-12	
Endereço - Sede Cidade de Deus		Cidade Osasco	UF SP

2 - Dados da Emitente

Nome INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A		CNPJ/MF 3.354.176/0001-30	
Endereço (Rua/Av.) QD 1112 SUL AL 08 LT 16-A		Número	Complemento
Bairro CENTRO	Cidade PALMAS	UF TO	CEP 77024-166
Código 3684	Díg. 6	Agência AG EMP GOIANIA	Conta-Corrente 28.280
			Díg. 4

3 - Dados do(s) Avalista(s)

3.1 - Nome ALVARO CASTRO MORAIS		CNPJ/CPF 122.477.741-72	
Doc. Identificação - Tipo RG	Nº Documento 451748	Órgão Emissor SSP	UF GO
Profissão EMPRESARIO	Estado Civil Casado(a)	Nacionalidade BRASILEIRA	
Endereço RUA 86-C QD F21 LT 02		Número 64	Complemento
Bairro CENTRO	Cidade GOIANIA	CEP 74083-360	UF GO
3.2 - Nome XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CNPJ/CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Doc. Identificação - Tipo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nº Documento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Órgão Emissor XXXXXXXXXX	UF
Profissão XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Estado Civil	Nacionalidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		Número XXXXX	Complemento XXXXXXXXXX
Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CEP XXX	UF
3.3 - Nome XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CNPJ/CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Doc. Identificação - Tipo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nº Documento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Órgão Emissor XXXXXXXXXX	UF
Profissão XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Estado Civil	Nacionalidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		Número XXXXX	Complemento XX
Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CEP	UF

07

2015
/



Bradesco

Cédula de Crédito Bancário
Empréstimo - Capital de Giro

Nº

3.4 - Nome XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			CNPJ/CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Doc. Identificação - Tipo XXXXXXXXXXXXXXXXXX		Nº Documento XXXXXXXXXXXXXXXXXX		Órgão Emissor XXXXXXXXXX
Profissão XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		Estado Civil		Nacionalidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			Número XXXXX	Complemento XX
Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CEP XX
UF				
3.5 - Nome XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			CNPJ/CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Doc. Identificação - Tipo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		Nº Documento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		Órgão Emissor XXXXXXXXXX
Profissão XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		Estado Civil		Nacionalidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			Número XXXXX	Complemento XXXXXXXXXX
Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CEP XX
UF				
3.6 - Nome XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			CNPJ/CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Doc. Identificação - Tipo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		Nº Documento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		Órgão Emissor XXXXXXXXXX
Profissão XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		Estado Civil		Nacionalidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			Número XXXXX	Complemento XX
Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CEP XX
UF				
3.7 - Nome XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			CNPJ/CPF XX	
Doc. Identificação - Tipo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		Nº Documento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		Órgão Emissor XXXXXXXXXX
Profissão XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		Estado Civil		Nacionalidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			Número XXXXX	Complemento XXXXXXXXXX
Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CEP XX
UF				
3.8 - Nome XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			CNPJ/CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Doc. Identificação - Tipo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		Nº Documento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		Órgão Emissor XXXXXXXXXX
Profissão XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		Estado Civil		Nacionalidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			Número XXXXX	Complemento XX
Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CEP XX
UF				

PT



Bradesco

**Cédula de Crédito Bancário
Empréstimo - Capital de Giro**

Nº

206
✓

4 - Dados do(s) Terceiro(s) Garantidor(es) - (Garantias Reais)

4.1 - Nome XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CNPJ/CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Doc. Identificação - Tipo XXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nº Documento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Órgão Emissor XX	UF
Profissão XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Estado Civil	Nacionalidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		Número XXXXX	Complemento XX
Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CEP XX	UF
4.2 - Nome XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CNPJ/CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Doc. Identificação - Tipo XXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nº Documento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Órgão Emissor XXXXXXXXXX	UF
Profissão XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Estado Civil	Nacionalidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		Número XXXXX	Complemento XXXXXXXXXX
Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CEP XX	UF
4.3 - Nome XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CNPJ/CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Doc. Identificação - Tipo XXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nº Documento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Órgão Emissor XXXXXXXXXX	UF
Profissão XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Estado Civil	Nacionalidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		Número XXXXX	Complemento XXXXXXXXXX
Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CEP XX	UF
4.4 - Nome XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CNPJ/CPF XX	
Doc. Identificação - Tipo XXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nº Documento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Órgão Emissor XXXXXXXXXX	UF
Profissão XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Estado Civil	Nacionalidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		Número XXXXX	Complemento XXXXXXXXXX
Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CEP XXX	UF
4.5 - Nome XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CNPJ/CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Doc. Identificação - Tipo XXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nº Documento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Órgão Emissor XXXXXXXXXX	UF
Profissão XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Estado Civil	Nacionalidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		Número XXXXX	Complemento XXXXXXXXXX
Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CEP XX	UF

PT

**Bradesco****Cédula de Crédito Bancário
Empréstimo - Capital de Giro**

Nº

4.6 - Nome XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CNPJ/CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Doc. Identificação - Tipo XXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nº Documento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Órgão Emissor XXXXXXXXXX	UF
Profissão XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Estado Civil	Nacionalidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		Número XXXXX	Complemento XXXXXXXXXX
Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CEP XX	UF

4.7 - Nome XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CNPJ/CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Doc. Identificação - Tipo XXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nº Documento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Órgão Emissor XXXXXXXXXX	UF
Profissão XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Estado Civil	Nacionalidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		Número XXXXX	Complemento XXXXXXXXXX
Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CEP XX	UF

4.8 - Nome XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CNPJ/CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Doc. Identificação - Tipo XXXXXXXXXXXXXXXXXX	Nº Documento XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Órgão-Emissor XXXXXXXXXX	UF
Profissão XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Estado Civil	Nacionalidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		Número XXXXX	Complemento XXXXXXXXXX
Bairro XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CEP XX	UF

II - Características da Operação

1	Valor Liberado/Solicitado 460.000,00	2	Prazo da Operação 54 MESES	3	Encargos Prefixados	
					3.1 - Taxa Juros Efetiva 1,15 % a.m.	3.2 - Taxa Juros Efetiva 14,71 % a.a.
4	Encargos Pós-fixados					
	4.1 - Parâmetro Reajuste XXXXX	4.2 - Perc. Parâmetro XXXXX	4.3 - Per. Flutuação XXXXX	4.4 - Taxa Juros XX % a.m.	4.5 - Taxa Juros XX % a.a.	
A Emitente declara opção ao regime de:			5	Periodicidade Capitalização	6	Valor do IOF 8.651,67
<input checked="" type="checkbox"/>	Prefixação				Diária	7
<input type="checkbox"/>	Pós-fixação					
8	Qtde. de Parcela(s) 54	9	Valor da(s) Parcela(s) - R\$	10	Periodicidade do Pagto. da(s) Parcela(s) MENSAL	
11	Encargos Moratórios Vide Cláusula 4 do Quadro V		12	Venc.to. Primeira Parcela 01/09/2012	13	Venc.to. Última Parcela 01/02/2017
14	Praça de Pagamento GOIANIA					

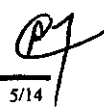
208
 ✓

15 - Pagamento do Valor Financiado

Nº.	Data Vencto.	Valor	Nº.	Data Vencto.	Valor	Nº.	Data Vencto.	Valor
1	01/09/2012	5.570,21	2	01/10/2012	5.389,49	3	01/11/2012	5.570,21
4	01/12/2012	5.389,49	5	01/01/2013	5.570,21	6	01/02/2013	5.570,21
7	01/03/2013	12.799,05	8	01/04/2013	12.799,05	9	01/05/2013	12.799,05
10	01/06/2013	12.799,05	11	01/07/2013	12.799,05	12	01/08/2013	12.799,05
13	01/09/2013	12.799,05	14	01/10/2013	12.799,05	15	01/11/2013	12.799,05
16	01/12/2013	12.799,05	17	01/01/2014	12.799,05	18	01/02/2014	12.799,05
19	01/03/2014	12.799,05	20	01/04/2014	12.799,05	21	01/05/2014	12.799,05
22	01/06/2014	12.799,05	23	01/07/2014	12.799,05	24	01/08/2014	12.799,05
25	01/09/2014	12.799,05	26	01/10/2014	12.799,05	27	01/11/2014	12.799,05
28	01/12/2014	12.799,05	29	01/01/2015	12.799,05	30	01/02/2015	12.799,05
31	01/03/2015	12.799,05	32	01/04/2015	12.799,05	33	01/05/2015	12.799,05
34	01/06/2015	12.799,05	35	01/07/2015	12.799,05	36	01/08/2015	12.799,05
37	01/09/2015	12.799,05	38	01/10/2015	12.799,05	39	01/11/2015	12.799,05
40	01/12/2015	12.799,05	41	01/01/2016	12.799,05	42	01/02/2016	12.799,05
43	01/03/2016	12.799,05	44	01/04/2016	12.799,05	45	01/05/2016	12.799,05
46	01/06/2016	12.799,05	47	01/07/2016	12.799,05	48	01/08/2016	12.799,05
49	01/09/2016	12.799,05	50	01/10/2016	12.799,05	51	01/11/2016	12.799,05
52	01/12/2016	12.799,05	53	01/01/2017	12.799,05	54	01/02/2017	12.799,05

Garantia(s) Real(is) (Descrição)
100% ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE VEÍCULOS USADOS
16

- 1- CAR/S REBOQUE / GOTTI / ANO FAB/MOD 1998/1998/ PLACA CDL-9778 / CHASSI 9A9V11530W2AD9211/ RENAVAL 705652734/ VALOR R\$ 115.000,00.
- 1- CAR/S REBOQUE TANQUE / ANO FAB/MOD 1995/1996/ PLACA LYS-6210 / CHASSI 9AU211230S1027737/ RENAVAL 643958843/ VALOR R\$ 115.000,00.
- 1- CAR/S REBOQUE TANQUE / ANO FAB/MOD 1991/1991/ PLACA MQW-2956 / CHASSI 9ARV12230MS032289/ RENAVAL 277991862/ VALOR R\$ 115.000,00.
- 1- CAR/S REBOQUE TANQUE / ANO FAB/MOD 1996/1996/ PLACA IFT-2209/ CHASSI 9AJV11830TAC52382/ RENAVAL 665235429/ VALOR R\$ 115.000,00.
- 1- CAR/S REBOQUE TANQUE / ANO FAB/MOD 1996/1996/ PLACA IEV-9996 / CHASSI 9AJV11830TAC52381/ RENAVAL 654217270/ VALOR R\$ 115.000,00.
- 1- CAR/S REBOQUE TANQUE / ANO FAB/MOD 1996/1996/ PLACA CBR-1467 / CHASSI 9A9V11530T2AD9164/ RENAVAL 658630261/ VALOR R\$ 115.000,00.
- 1- CAR/S REBOQUE TANQUE / ANO FAB/MOD 1996/1996/ PLACA CBR-1468 / CHASSI 9A9V11530T2AD9167/ RENAVAL 659028034/ VALOR R\$ 115.000,00.
- 1- CAR/S REBOQUE TANQUE / ANO FAB/MOD 1996/1996/ PLACA CBR-1469 / CHASSI 9A9V11530T2AD9166/ RENAVAL 658674722/ VALOR R\$ 115.000,00.
- 1- CAR/S REBOQUE TANQUE / ANO FAB/MOD 1998/1998/ PLACA CBS-9305 / CHASSI 9A9V11530W2AD9030/ RENAVAL 694837636/ VALOR R\$ 115.000,00
- 1- CAR/S REBOQUE TANQUE / ANO FAB/MOD 1983/1983/ PLACA ABD-4835 / CHASSI BKB115758KB/ RENAVAL 520816765/ VALOR R\$ 115.000,00



**Bradesco****Cédula de Crédito Bancário**
Empréstimo - Capital de Giro N°209
✓

16	Garantia(s) Real(is) (Descrição) - Continuação			
	1- CAR/S REBOQUE TANQUE / ANO FAB/MOD 1995/1995/ PLACA BYE-4495 / CHASSI 9A9V11530S2AD9055/ RENAVAL 633273520/ VALOR R\$ 115.000,00. 1- CAR/S REBOQUE TANQUE / ANO FAB/MOD 1996/1996/ PLACA BYH-0388 / CHASSI 9A9V1153012AD9026/ RENAVAL 649470117/ VALOR R\$ 115.000,00. 1- CAR/S REBOQUE TANQUE / ANO FAB/MOD 1980/1980/ PLACA GVK-2610 / CHASSI 47078/ RENAVAL 243926626/ VALOR R\$ 115.000,00.			
	100% AVAL			
16.1	Valor(es) da(s) Garantia(s) 460.000,00			
16.2	Fiel Depositário ALVARO CASTRO MORAIS	16.3	CPF/MF 122.477.741-72	
16.4	Local onde se encontra(m) o(s) bem(ns) objeto da garantia			
16.5	Percentual da(s) garantia(s) em relação ao principal	16.6	Conta Vinculada (Agência e Número)	
16.7	CND do INSS n°	Válida até	16.8	CQTF n°
				Válida até

III - Pagamentos Autorizados

1	1.1 - Tributos 8.651,67	1.2 - Seguros 0,00	1.3 - Tarifas 200,00
	1.4 - Pagtos. Servs. Terceiros 0,00	1.5 - Registro 0,00	1.6 - Total 8.851,67
2	Custo Efetivo Total - CET % a.m.		% a.a.

IV - Outros Dados desta Cédula

1	Número de Vias 3	2	Local e Data de Emissão GOIANIA, 01 DE AGOSTO DE 2012
---	---------------------	---	--

V - Condições da Operação**1 - Liberação do Crédito e Amortização**

1.1 - O valor mencionado no Quadro II-1, deduzidas as despesas previstas nos Quadros II-6 e II-7, foi lançado a crédito na Conta-Corrente da **Emitente**, indicada no Quadro I-2.

1.2 - A **Emitente** obriga-se a liquidar a importância mencionada no Quadro II-1 na quantidade de parcelas indicadas no Quadro II-8.

1.2.1 - Caso a **Emitente** tenha optado pelo regime de prefixação de encargos remuneratórios, conforme Quadro II-3, o valor de cada uma das parcelas será aquele mencionado no Quadro II-9, vencendo-se a primeira parcela na data fixada no Quadro II-12 e as demais sempre no mesmo dia dos meses subsequentes ou de acordo com os valores e vencimentos estipulados no Quadro II-15.

1.2.2 - Se a opção da **Emitente** tiver sido pelo regime de pós-fixação de encargos remuneratórios, conforme Quadro II-4, o valor de cada uma das parcelas será apurado nas datas dos seus respectivos vencimentos conforme cláusula 2.2 adiante, vencendo-se a primeira parcela na data fixada no Quadro II-12 e as demais sempre no mesmo dia dos meses subsequentes ou de acordo com os valores e vencimentos estipulados no Quadro II-15, acrescidos do parâmetro indicado no Quadro II-4.1.

1.3 - No caso de operações com taxa prefixada, a **Emitente** poderá liquidar, total ou parcialmente, a operação de crédito, hipótese em que, para microempresas e empresas de pequeno porte, o cálculo do valor presente das parcelas objeto da liquidação observará as seguintes taxas de desconto:

1.3.1 - Cédula com prazo a decorrer de até 12 meses: a taxa de desconto será igual à taxa de juros pactuada neste título;

P

300
✓

1.3.2 - Cédula com prazo a decorrer superior a 12 meses:

1.3.2.1 - Se ocorrer a liquidação total ou parcial solicitada no prazo de até 7 (sete) dias contados da assinatura desta Cédula, a taxa de desconto será igual à taxa de juros pactuada neste título;

1.3.2.2 - Se ocorrer a liquidação total ou parcial, após decorrido o prazo previsto no item 1.3.2.1, a taxa de desconto será equivalente à diferença entre a taxa de juros pactuada neste título e a taxa Selic apurada na data da contratação, somando-se a essa diferença a taxa Selic vigente na data do pedido da liquidação antecipada.

Parágrafo Único - Nas situações em que as despesas associadas às contratações realizadas por meio deste título forem também objeto de financiamento, essas integram igualmente a operação de crédito contratada para apuração do valor presente.

1.4. - A Emitente contará com prazo de carência de 6 (SEIS) meses/anos, para o início das amortizações relativa ao valor do principal, sem prejuízo dos encargos que são devidos desde logo, e serão pagos pela Emitente na forma MENSAL (mensal, trimestral, semestral).

2 - Encargos Remuneratórios

2.1 - Caso a Emitente tenha optado pelo regime de prefixação dos encargos remuneratórios, o valor de cada uma das parcelas foi calculado com base nas taxas de juros constantes dos Quadros II-3.1 e II-3.2, que foram aplicados de forma capitalizada (incidência de juros sobre o capital acrescido dos juros acumulados no período anterior), na periodicidade estabelecida no Quadro II-5, tomando-se como base o ano comercial de 360 dias.

2.2 - Se a Emitente tiver optado pelo regime de pós-fixação de encargos remuneratórios, fica convencionado que o valor de cada uma das parcelas será apurado nas datas dos respectivos vencimentos, inclusive se incidir em dias de feriados, com base no parâmetro indicado no Quadro II-4.1, na periodicidade citada no Quadro II-4.3, acrescido dos juros às taxas constantes dos Quadros II-4.4 e II-4.5, tomando-se como base o ano comercial de 360 dias. Os juros constantes dos Quadros II-4.4 e II-4.5 serão capitalizados (incidência de juros sobre o capital acrescido dos juros acumulados no período anterior) na periodicidade indicada no Quadro II.5.

2.2.1 - Se o percentual previsto no Quadro II-4.2 for superior a 100% (cem por cento) do parâmetro indicado no Quadro II-4.1, a cobrança dos encargos remuneratórios deverá limitar-se à taxa resultante da aplicação desse percentual sobre o parâmetro indicado, na periodicidade citada no Quadro II-4.3, que incidirá sobre o valor de cada parcela.

2.3 - A Emitente declara, para todos os fins de direito, ter inequívoco conhecimento que o Credor colocou a sua disposição, para exercer livremente a opção, os regimes de pré e pós-fixação de encargos remuneratórios. Portanto, reconhece que, ao fazê-lo, considerou presentes determinadas vantagens que lhe proporcionavam na opção eleita. Dessa forma, qualquer que seja o fato que venha a obstar a aplicação da taxa pós-fixada ora contratada, o Credor fica desde já instruído a aplicar a taxa de juros remuneratórios mínima praticada nas operações de mútuo/modalidade Capital de Giro, definida em Circular Operacional interna e disponibilizada nas Agências do Credor, a qual incidirá sobre a quantia mutuada, durante todo o período em que persistir o óbice/impedimento que frustre a aplicação do citado parâmetro, taxa essa que a Emitente, o(s) Avalista(s) e o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) desde já concordam com sua incidência.

3 - Despesas

3.1 - Além dos encargos remuneratórios previstos nos Quadros II-3 ou II-4, a Emitente, conforme Legislação em vigor, poderá pagar, no ato ou financiado, o valor do IOF (Imposto sobre Operações Financeiras) constante no Quadro II-6 e, quando devida(s), da(s) tarifa(s) descrita(s) no Quadro II-7, com base no valor Liberado/Solicitado no Quadro II-1.

3.2 - O Custo Efetivo Total - CET, indicado no item III-2, é calculado considerando os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, incluindo a taxa efetiva de juros anual pactuada no item II-3.2, se a operação for pré-fixada ou aquela mencionada no item II-4.5, se a operação for pós-fixada.

Parágrafo único: O Emitente declara ter conhecimento e, desde já, autoriza o Credor a destinar os valores para todos os pagamentos por conta de serviços de terceiros, inclusive registro junto aos Órgãos Públicos, quando for o caso.

3-3 - Na hipótese de aditamento a esta Cédula, a Emitente pagará, por aditamento, a Tarifa de Aditamento prevista no Quadro de Tarifas do Credor de acordo com o valor vigente à época do respectivo aditamento.

4 - Encargos Moratórios:

4.1 - A mora da Emitente resultará do inadimplemento da dívida, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial e nesse caso, os encargos da dívida serão exigíveis da seguinte forma:

a) Encargos Remuneratórios computados até a data do vencimento, na forma prevista nas cláusulas 2ª e seguintes desta Cédula;

PF



30/7

b) Encargos Moratórios, pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, a serem assim compostos;

b.1) enquanto perdurar o inadimplemento, a taxa remuneratória prevista nesta Cédula será substituída pela Taxa de Remuneração - Operações em Atraso, vigente à época, divulgada no site do Credor, na Internet, no endereço www.bradesco.com.br e na Tabela de Tarifas fixada nas agências do Credor;

b.2) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o principal acrescido dos encargos previstos nas alíneas anteriores;

b.3) multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido e;

b.4) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor da Emitente, inclusive honorários advocatícios extrajudiciais de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor.

Parágrafo Único: Havendo a mora ou o inadimplemento, poderá o Credor executar a(s) garantia(s) outorgada(s).

5 - Débito em Conta

5.1 - Fica o Credor instruído, em caráter irrevogável e irretroatável, a debitar da Conta-Corrente indicada no Quadro I-2, de titularidade da Emitente, os valores atinentes às parcelas devidas pela presente operação, acrescidas dos respectivos encargos, inclusive a debitar os valores decorrentes da mora, IOF, tarifas e demais despesas aqui previstas ou constantes do Quadro de Tarifas afixado nas Agências do Credor, quando exigido.

5.2 - A Emitente obriga-se a manter, na citada Conta-Corrente, saldos disponíveis para acatar os débitos ora autorizados. Na hipótese de não haver saldo suficiente na conta citada para quitar todas as despesas referidas nesta cláusula, fica o Credor, conforme previsto no artigo 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro, instruído em caráter irrevogável e irretroatável, tanto pela Emitente como por seu(s) Avalista(s), a debitar os respectivos valores em qualquer outra conta de depósito ou aplicação, mantidas por eles junto ao Credor.

6 - Garantias

6.1 - Comparece(m) nesta Cédula a(s) pessoa(s) indicada(s) no Quadro I-3 como avalista(s) da Emitente, respondendo com esta solidária e integralmente por todas as obrigações aqui assumidas, anuindo, ainda, expressamente, como ora convencionado.

6.2 - Sem prejuízo da garantia pessoal mencionada no item anterior e para melhor garantir as obrigações representadas nesta Cédula, são constituídas, ainda, neste ato, pela Emitente e/ou pelo(s) Terceiro(s) Garantidor(es), as garantias reais descritas no Quadro II-16, aplicando-se-lhes, no que couber, as disposições que com elas guardar relação, apresentadas nos itens abaixo:

I - Penhor de Títulos de Crédito - É conferido em regime rotativo conforme procedimentos constantes das alíneas "d", "e" e "f" adiante, obrigando-se a Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es), desde já, a entregar ao Credor duplicatas de suas respectivas emissões, todas vincendas, devidamente endossadas a favor do Credor, resultantes de vendas realizadas a prazo, pagáveis em qualquer praça onde o Credor mantenha Agência, pelo valor global previsto no Quadro II-16.1.

a) O Credor poderá, a seu critério, aceitar ou não as duplicatas que sejam oferecidas em penhor, seja em função de critérios cadastrais, de prazo, ou de quaisquer outros a seu exclusivo juízo;

b) Fica o Credor instruído a levar a débito na Conta-Corrente da Emitente a tarifa de cobrança por título, a qual se encontra no Quadro de Tarifas afixadas nas Agências do Credor;

c) A Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) entregam ao Credor, neste ato, o lote inicial de duplicatas, que são discriminadas em borderô devidamente assinado. Os demais títulos serão entregues sempre acompanhados de borderôs, que deverão estar assinados, sem prejuízo das demais disposições estabelecidas nesta cláusula. Os borderôs serão considerados anexos à presente Cédula para todos os fins de direito.

d) À medida que as duplicatas forem vencendo e sendo perfeitamente liquidadas, os respectivos créditos, ora empenhados, serão contabilizados na conta vinculada indicada no Quadro II-16.6, de titularidade da Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) mantida junto ao Credor.

e) A Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) deverão substituir quaisquer duplicatas vencidas ou vincendas, que não sejam liquidadas ou não sejam consideradas de liquidação certa a exclusivo critério do Credor;

f) Por substituição entende-se como a entrega de novas duplicatas em penhor.

g) A Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) obrigam-se a dar aviso aos respectivos sacados do endosso ocorrido a favor do Credor, alertando-os que as duplicatas somente a ele, Credor, ou ao

P7



303/7

seu mandatário poderão ser pagas. Fica, assim, estabelecido que em nenhuma hipótese a Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) poderão receber os valores decorrentes das duplicatas empenhadas diretamente dos sacados.

h) Até a integral liquidação da dívida da Emitente, o Credor exercerá sobre as duplicatas que lhe forem empenhadas todos o direitos previstos na legislação vigente, com poderes especiais de transigir, levá-las a protesto, promover a cobrança judicial contra quem de direito, excutir ou dispor pelo preço que melhor lhe aprouver, transferindo-as por endosso, cessão ou como lhe convier, com poderes amplos para assinar quaisquer termos necessários para a efetivação da transferência retroaludida, receber e dar quitação, correndo por conta da Emitente todas as despesas oriundas do exercício desses direitos.

i) O Credor a seu exclusivo critério, poderá transferir os recursos oriundos da liquidação dos títulos empenhados, creditados na conta vinculada, indicada no Quadro II-16.6, para a Conta-Corrente indicada no Quadro I-2, sempre que a Emitente estiver em dia com suas obrigações, mantendo-se em penhor o percentual aludido no Quadro II-16.5. Sem prejuízo poderá ainda o Credor, transferir e aplicar os recursos oriundos da liquidação dos títulos de crédito ora empenhados, creditados na conta vinculada indicada no Quadro II-16.6, para efeito de amortização parcial ou total do saldo devedor da operação representada pela presente Cédula. Fica estabelecido, desde já, que enquanto estiver pendente de qualquer obrigação da Emitente junto ao Credor, em decorrência da presente Cédula, ainda que não vencida, será lícito ao Credor reter todos os créditos liquidados na conta indicada no Quadro II-16.6, inclusive para efeito de compensação.

j) Quando tratar-se de penhor de cheques custodiados pelo Credor, os títulos empenhados serão descritos e caracterizados em relação anexa, que será considerada parte integrante da presente Cédula para todos os fins de direito.

k) Os cheques empenhados serão mantidos no regime de Custódia junto ao Credor por toda a vigência desta Cédula.

l) Aplicar-se-á as disposições acima, desde que compatíveis, em outras espécies de títulos de crédito, oferecidas em penhor pela Emitente ou pelo(s) Terceiro(s) Garantidor (es) ao Credor.

II - Penhor de Direitos Creditórios - A Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) dá(ão) ao Credor, em penhor, os direitos creditórios de que é(são) ou será(ão) titular (es) representados por: (I) duplicatas formalizadas de forma escritural, por ele(s) emitidas contra terceiros, resultantes de vendas realizadas a prazo, pagáveis em praças onde o Credor mantenha Agência; e/ou (II) direitos creditórios, presentes e futuros, decorrentes dos convênios/contratos de prestação de serviços e/ou de fornecimento e/ou (III) direitos creditórios representados por Ordens de Pagamentos ("ORPAG'S"). Os objetos da presente garantia ou os documentos originadores, se for o caso, encontram-se descritos e caracterizados no Quadro II-16 sendo que os respectivos créditos, ora empenhados, quando liquidados, serão contabilizados na conta indicada no Quadro II-16.6 (Conta Vinculada) de titularidade da Emitente e/ou do(s) Terceiro(s) Garantidor(es) mantida junto ao Credor.

a) A Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) declaram possuir os direitos creditórios ora empenhados livres e desembaraçados de quaisquer ônus, dívidas, dúvidas, gravames ou garantias.

b) O Credor, a seu exclusivo critério, poderá transferir os recursos oriundos da liquidação dos direitos creditórios, creditados na conta vinculada, indicada no Quadro II-16.6, para a Conta-Corrente indicada no Quadro I-2, sempre que a Emitente estiver em dia com suas obrigações, mantendo-se, em penhor, o percentual aludido no Quadro II-16.5. Sem prejuízo, poderá o Credor, ainda, transferir e aplicar os recursos oriundos da liquidação dos direitos creditórios ora empenhados, creditados na conta vinculada indicada no Quadro II-16.6, para efeito de amortização parcial ou total do saldo devedor da operação representada pela presente Cédula. Fica estabelecido desde já que enquanto estiver pendente qualquer obrigação da Emitente junto ao Credor, em decorrência da presente Cédula, ainda que não vencida, será lícito ao Credor reter os créditos liquidados na conta indicada no Quadro II-16.6, inclusive para efeito de compensação.

c) A Emitente e/ou os Terceiro(s) Garantidor(es) não poderão movimentar os recursos relativos ao pagamento dos direitos creditórios ora empenhados, creditados na conta vinculada mencionada no Quadro II-16.6, enquanto qualquer obrigação decorrente desta Cédula não for cumprida inteiramente.

d) O penhor ora constituído abrange todos os direitos creditórios, presentes e futuros, conforme mencionados no Quadro II-16, inclusive seus acessórios e demais vantagens, respondendo a Emitente e/ou os Terceiro(s) Garantidor(es) pela existência, legitimidade e legalidade desses créditos, obrigando-se, ainda, a mantê-los em regime de penhor junto ao Credor durante a vigência desta Cédula até a final e integral liquidação de todas as obrigações aqui assumidas, no volume correspondente ao percentual indicado no Quadro II-16.5.

e) A Emitente e/ou os Terceiro(s) Garantidor(es) responsabilizam-se, sob as penas da lei, pela existência, legalidade e legitimidade dos direitos creditórios ora empenhados, declarando que não foram por eles cedidos ou outorgados em outra garantia ou foram objeto de outra negociação, não havendo qualquer direito de terceiros ou qualquer acordo que possa dar lugar à arguição de compensação ou outra forma de extinção ou redução dos valores dos direitos creditórios aqui empenhados;

P7



30/4

f) A pessoa indicada no Quadro II-16.2, inscrita no CPF/MF indicado no Quadro II-16.3, de forma gratuita, assume o cargo de fiel depositário de todas as notas fiscais, faturas, instrumentos contratuais e demais documentos que representam ou que sejam decorrentes dos direitos creditórios ora empenhados, com as responsabilidades impostas pela legislação civil aplicável à espécie;

g) A Emitente e/ou os Terceiro(s) Garantidor(es) obrigam-se a notificar os devedores dos direitos creditórios ora empenhados com relação ao penhor aqui constituído em favor do Credor, para que estes realizem exclusivamente ao Credor os competentes pagamentos. Fica, assim, estabelecido que em nenhuma hipótese a Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) poderão receber os valores decorrentes dos direitos creditórios empenhados diretamente dos sacados.

h) Fica o Credor instruído a levar a débito na Conta-Corrente da Emitente a tarifa de cobrança por direito creditório, a qual se encontra no Quadro de Tarifas afixadas nas Agências do Credor.

i) Tratando-se de penhor de direitos creditórios decorrentes de convênios/contratos, conforme descrição no Quadro II-16, a Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) comprometem-se, sob pena de vencimento antecipado da operação representada pela presente Cédula, a não por fim ao vínculo contratual estabelecido com o devedor dos direitos creditórios dali decorrentes, ora empenhados em favor do Credor, até que ocorra o adimplemento total desta Cédula.

j) No caso de direitos creditórios decorrentes da comercialização de produtos e serviços por meio de Cartão de Crédito, a garantia abrangerá todos os direitos creditórios decorrentes de recebíveis de cartões de crédito conforme descrição do item II-16, se assim expreso, independente da adquirente de cartões com a qual a Emitente mantenha ou venha manter relacionamento.

j.1) Compreende-se por adquirente de cartões todas as empresas que prestam serviços operacionais e gerenciais de relacionamento com estabelecimentos comerciais habilitados a aceitar cartões de crédito ou débito, bem como serviços de monitoramento, captura, processamento e liquidação de transações realizadas por meio dos cartões de crédito/débito.

III - Penhor de Bens Móveis - A Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) dão ao Credor, em penhor, os bens descritos no Quadro II-16 ou relacionados em documento anexo a presente Cédula, que estão localizados no local indicado no Quadro II-16.4.

a) A pessoa indicada no Quadro II-16.2, inscrita no CPF/MF indicado no Quadro II-16.3, de forma gratuita, passa a possuir/deter o(s) bem(ns) empenhados na qualidade de fiel depositário, assumindo, assim, todas as obrigações legais e ônus inerentes ao citado cargo, obrigando-se em consequência pela guarda e conservação, bem como entregar o(s) bem(ns) empenhado(s) unicamente ao Credor ou a quem este vier a determinar,

b) No mais, rege-se o penhor, pelo disposto no Código Civil Brasileiro.

IV - Alienação Fiduciária de Bens Móveis - A Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es), até que ocorra o adimplemento total de todas as obrigações aqui assumidas, transferem ao Credor, nos termos da legislação vigente, a propriedade fiduciária do(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro II-16 ou relacionado(s) em documento anexo a esta Cédula, devidamente firmado pelas partes, declarando a Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es), sob as penas da lei, que o(s) bem(ns) ora outorgado(s) em propriedade fiduciária tem(êm) valor venal não inferior àquele mencionado no Quadro II-16.1.

a) Doravante, a pessoa indicada no Quadro II-16.2, inscrita no CPF/MF indicado no Quadro II-16.3, de forma gratuita, passa a possuir/deter o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente na qualidade de fiel depositário, assumindo, assim, todas as obrigações legais e ônus inerentes ao citado cargo, incumbindo-lhe ainda: (I) não remover o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente da localidade indicada no Quadro II-16.4, sem prévia e expressa concordância do Credor; (II) manter o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente em perfeitas condições de conservação, uso e funcionamento; (III) assegurar ao Credor todas as vistorias e exames que este, a seu critério, deseje realizar sobre os bem(ns) alienado(s) fiduciariamente; e (IV) entregar o(s) bem(s) alienado(s) fiduciariamente para que o Credor promova a pública venda, caso ocorra em mora ou inadimplemento da Emitente;

b) A Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) deverão substituir o(s) bem(ns) transferido(s) fiduciariamente ao Credor na hipótese de deterioração, perda, danificação, desvalia ou desapropriação, sob pena de vencimento antecipado desta Cédula.

c) A Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) deverão manter o(s) bem(ns) alienado(s) fiduciariamente, devida e completamente segurado(s), em companhia seguradora de primeira linha, de reconhecida idoneidade e aceita pelo Credor, contra riscos de incêndio e danos físicos, por valor não inferior ao mencionado no Quadro II-16.1, devendo o Credor figurar como beneficiário da respectiva apólice. Todos os custos do mencionado seguro correrão por conta exclusiva da Emitente e/ou do(s) Terceiro(s) Garantidor(es), sendo certo que a dívida representada pela presente Cédula será considerada vencida na hipótese do seguro, por qualquer motivo, vier a ser cancelado no período de vigência da presente operação.



304/1

V- Cessão Fiduciária de Títulos de Crédito e/ou de Direitos - A Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es), para garantir o cumprimento das obrigações principais e acessórias decorrentes da presente Cédula, transferem ao Credor, o(s) título(s) de crédito e/ou o(s) direitos de que é(são) ou venha(m) a ser titular(es), descrito(s) e caracterizado(s) no Quadro II-16 ou em relação anexa.

- a) A Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) responsabiliza(m)-se, sob as penas da Lei, pela existência e legitimidade dos títulos de crédito e/ou direitos ora cedidos, declarando, ainda, que os mesmos não foram objeto de outra garantia e/ou negociação, não havendo qualquer direito de terceiros ou qualquer acordo que possa dar lugar à arguição de compensação e/ou outra forma de extinção ou redução de valores.
- b) A Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) obriga(m)-se a manter os títulos de crédito e/ou os direitos ora cedidos fiduciariamente, em montante nunca inferior ao percentual especificado no Quadro II-16.5, incidente sobre o saldo devedor atualizado da operação de que trata a presente Cédula.
- c) Se verificado, à qualquer época, durante a vigência deste instrumento, que o montante de garantia outorgada situa-se em nível inferior ao estabelecido no Quadro II-16.5, a Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) compromete(m)-se a reforçar a garantia aqui constituída, imediatamente após notificação do Credor para este fim, sob pena de assim não o fizer(em) ser considerada vencida antecipadamente a dívida representada pela presente Cédula.
- d) Em decorrência da Cessão Fiduciária ora constituída, a Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) obriga(m)-se a manter seu(s) domicílio(s) bancário(s) no Credor, para que os títulos de crédito e/ou direitos ora cedidos sejam liquidados de forma única e exclusiva na conta vinculada mencionada no Quadro II-16.6, obrigando-se a Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es), ainda, em caráter irrevogável e irretroatável, a manter(em) esta condição, até que sejam liquidadas todas as obrigações decorrentes da presente Cédula.
- e) O Credor poderá utilizar os recursos existentes na conta vinculada, mencionada no Quadro II-16.6, relativos à liquidação dos títulos de crédito e/ou direitos ora cedidos, para fins de amortização ou liquidação do saldo devedor da operação representada pela presente Cédula.
- f) Fica desde já certo e entendido que o Credor poderá aplicar a faculdade de que trata o item acima, sobre cada uma das parcelas devidas ou diretamente sobre o saldo devedor, mantendo-se íntegra a garantia ora constituída até a liquidação final de todas as obrigações.
- g) Caso os recursos existentes na conta vinculada não sejam suficientes, a Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) e/ou o(s) Avalista(s) permanecerão solidariamente responsáveis pelo pagamento do restante.
- h) Pertencerá à Emitente e/ou ao(s) Terceiro(s) Garantidor(es) o produto da cobrança dos títulos de crédito e/ou do(s) direitos ora cedidos fiduciariamente, que deixar de ser consumido na amortização e/ou liquidação da dívida representada pela presente Cédula, incluindo o principal, encargos moratórios e demais acessórios, bem como demais despesas de cobrança/administração.
- i) Fica facultado ao Credor considerar automaticamente vencida a presente Cédula, tornando exigível a dívida aqui pactuada e exequível o gravame ora pactuado, nas seguintes hipóteses, além das previstas em lei: (I) caso venha a ser rescindido o(s) contrato(s) que originam os direitos ora cedidos; (II) se a Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) vier(em) a celebrar outros ajustes ou constituir quaisquer ônus, dívidas, gravames ou garantias que, de qualquer forma, incidam ou venham a incidir sobre os títulos de crédito e/ou direitos ora cedidos fiduciariamente, em favor de terceiros, sem a prévia e expressa anuência do Credor; (III) se a Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) não reforçar(em) ou substituir(em) a garantia tratada neste item, na hipótese de redução do montante da mesma a nível inferior ao percentual fixado no Quadro 16.5, sendo que os títulos de crédito e/ou direitos oferecidos em reforço ou substituição deverão ser aceitos pelo Credor, a seu exclusivo critério.
- j) A Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) obriga(m)-se a notificar os devedores dos títulos de crédito ou dos direitos ora cedidos sobre a Cessão Fiduciária aqui realizada.
- k) A pessoa indicada no Quadro II-16.2, inscrita no CPF/MF indicado no Quadro II-16.3, assume, de forma gratuita, o encargo de fiel depositário de todas as faturas, extratos, contratos e demais documentos relacionados aos títulos de crédito e aos direitos ora cedidos fiduciariamente, obrigando-se a entregá-los ao Credor em 48 (quarenta e oito) horas, quando por este solicitadas.
- l) Ocorrendo a mora ou o inadimplemento ou o vencimento antecipado da presente Cédula, o Credor poderá executar a garantia ora constituída, utilizando o produto da Cessão Fiduciária para amortizar ou liquidar o saldo devedor em aberto;
- m) No caso de direitos creditórios decorrentes da comercialização de produtos e serviços por meio de Cartão de Crédito, a garantia abrangerá todos os direitos creditórios decorrentes de recebíveis de cartões de crédito conforme descrição do item II-16, se assim expresso, independente da adquirente de cartões com a qual a Emitente mantenha ou venha manter relacionamento.

PT



n) Compreende-se por adquirente de cartões todas as empresas que prestam serviços operacionais e gerenciais de relacionamento com estabelecimentos comerciais habilitados a aceitar cartões de crédito ou débito, bem como serviços de monitoramento, captura, processamento e liquidação de transações realizadas por meio dos cartões de crédito/débito.

o) A Emitente, neste ato, em caráter irrevogável e irretroatável, nomeia o Credor como seu procurador para que em caso de transferência dos créditos decorrentes de recebíveis de cartão de crédito para outra adquirente, possa, em nome da Emitente, exigir que essa nova adquirente mantenha o direcionamento dos tais créditos para a conta vinculada indicada no Quadro II-16.6, mantida junto ao Credor, sob pena de vencimento antecipado desta operação de crédito.

6.3 - As garantias reais que vierem a ser especificadas em documentos separados, passam a fazer parte integrante e inseparável deste título, para todos os fins de direito.

6.4 - A constituição de mais de uma garantia real, de modalidades idênticas ou não, não acarretará prejuízo a qualquer delas ou as anteriormente constituídas.

6.5 - Ficam autorizadas as inscrições, averbações, registros ou a prática de qualquer outro ato junto aos serviços de registros e demais repartições competentes, necessários à constitutividade ou à eficácia das garantias oferecidas pela Emitente ou pelo(s) Terceiro(s) Garantidor(es), correndo por conta destes todas as despesas decorrentes e, ainda, obrigam-se as partes a assinar todo e qualquer documento que seja necessário para o fim definido nesta cláusula.

7 - Vencimento Antecipado

7.1 - É facultado ao Credor considerar antecipadamente vencida esta Cédula e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto, apurado na forma da lei, independentemente de aviso ou notificação, tornando exequível as garantias reais e pessoais outorgadas, nas seguintes hipóteses, além das previstas em lei:

- a) se a Emitente, e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) e/ou o(s) Avalista(s) inadimplir(em) quaisquer de suas obrigações;
- b) se a Emitente, e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) e/ou o(s) Avalista(s) sofrer(em) legítimo protesto de título(s); se a Emitente requerer a sua recuperação judicial; se houver o requerimento da sua falência ou na eventualidade de se verificar qualquer outro evento indicador de mudança do estado econômico-financeiro da Emitente;
- c) se for movida qualquer medida judicial, extrajudicial ou administrativa, que possa afetar as garantias ou os direitos creditórios do Credor;
- d) se a Emitente deixar de substituir qualquer um dos Avalistas que vierem a encontrar-se em qualquer das situações acima;
- e) se houver mudança ou transferência, a qualquer título, do controle acionário ou da titularidade das quotas sociais da Emitente, bem como se houver a sua incorporação, cisão, fusão ou reorganização societária.

8 - Demais Condições

8.1 - A tolerância não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração da dívida ou das condições aqui previstas e o pagamento do principal, mesmo sem ressalvas, não presume a quitação dos encargos. Assim, qualquer prática diversa da aqui pactuada, mesmo que reiterada, não poderá ser interpretada como novação contratual.

8.2 - Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação ou atraso no pagamento, o Credor fica autorizado a comunicar o fato à SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão de proteção ao crédito.

8.3 - Para as garantias mencionadas nos itens III e IV da cláusula 6 supra, a Emitente e/ou o(s) Terceiro(s) Garantidor(es) apresentou(aram) a Certidão Negativa de Débito - CND do INSS com número e data de validade constante no Quadro II-16.7, bem como a Certidão de Quitação de Tributos Federais - CQTF com número e data de validade mencionados no Quadro II-16.8.

8.4 - Esta Cédula é emitida em número de vias indicada no Quadro IV-1, sendo somente a primeira delas(a via do Credor) negociável.

8.5 - A presente Cédula somente poderá ser alterada mediante aditivo próprio devidamente assinado por ambas as partes.

9 - O Credor, neste ato, comunica à Emitente que:

a) a presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Créditos (SCR) gerido pelo Banco Central do Brasil (BACEN);

306
L



Bradesco

**Cédula de Crédito Bancário
Empréstimo - Capital de Giro**

Nº

- b) o SCR tem por finalidades: (I) fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e (II) propiciar o intercâmbio, entre as instituições obrigadas a prestar informações ao SCR, das informações referentes a débitos e responsabilidades de clientes de operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;
 - c) a Emitente poderá ter acesso aos dados constantes em seu nome no SCR, por meio da Central de Atendimento ao Público do BACEN;
 - d) as manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR e os pedidos de correções, exclusões e registros de medidas judiciais no SCR deverão ser dirigidos ao Credor, por meio de requerimento escrito e fundamentado da Emitente, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso;
 - e) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização da Emitente.
- 10 - Fica eleito o foro da Comarca do domicílio da Emitente.

Declaramos para os devidos fins que todas as cláusulas e condições desta Cédula de Crédito Bancário foram previamente discutidas, representando fielmente o negócio jurídico entabulado.

Avalista(s)

Nome: ALVARO CASTRO MORAIS
 CNPJ/CPF/MF: 122.477.741-72

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CNPJ/CPF/MF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CNPJ/CPF/MF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CNPJ/CPF/MF: XX

Mora
 Emitente
 INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS
 S/A

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CNPJ/CPF/MF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CNPJ/CPF/MF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CNPJ/CPF/MF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CNPJ/CPF/MF: XXXXXXXXXXXXXXXX

307/7



Bradesco

**Cédula de Crédito Bancário
Empréstimo - Capital de Giro**

Nº

Cônjuge(s) Autorizante(s)

Mora

Nome: SILVANA DE F B A E C MORAIS
CPF/MF: 277.992.201-04

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/MF: XXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/MF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/MF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/MF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/MF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/MF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/MF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Terceiro(s) Garantidor(es)

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/CPF/MF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/CPF/MF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/CPF/MF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/CPF/MF: XX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/CPF/MF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/CPF/MF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/CPF/MF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/CPF/MF: XXXXXXXXXXXXXXXX

Fiel Depositário

Mora

Nome: ALVARO CASTRO MORAIS
CPF/MF: 122.477.741-72

Fone Fácil Bradesco - 4002 0022 / 0800 570 0022 *
Consulta de saldo, extrato e transações financeiras.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
* Consulte os demais telefones no site
bradesco.com.br ou nas Agências Bradesco.

SAC - Alô Bradesco - 0800 704 8383
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
24 horas, 7 dias por semana.
Ouvidoria - 0800 727 9933
De 2ª a 6ª feira das 08h às 18h, exceto feriados.

308/7



INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA
RONALDO XAVIER DE BARROS BARRETO

AGÊNCIA: 3684 CONTA: 28280 - 4

DEMONSTRATIVO MENSAL - CONTA CORRENTE

DATA	HISTÓRICO	DOCTO	CRÉDITO	DÉBITO	SALDO
31/10/12	SALDO ANTERIOR				494,11
01/11/12	OPERACAO CAPITAL GIRO CONTR 006004760 PARC 003/054	3510306		494,11	0,00
05/11/12	DEP ID DP06-AUTOAT DIN 0000003354176000130	9165787	110,00		
	MORA CAPITAL DE GIRO	3510310		110,00	0,00
06/11/12	DEP IDENTIFIC DINHEIRO 0000003354176000130	1033664	990,00		
	DEP ID DP06-AUTOAT CHQ 0000003354176000130	9041282	1.539,60		
	ENCARGOS DESCOBERTO CC	121106		4,06	
	MORA CAPITAL DE GIRO	3510311		2.524,17	
	ENCARGO SALDO VINCULADO	7140311		1,37	0,00
12/11/12	DOC CREDITO AUTOMATICO* INDUSTRIA NACIONAL A. S/A	905013	3.550,00		
	TARIFA DI AGENCIA DEPOSITOIdentificado	1		2,90	
	TARIFA DI AGENCIA DEPOSITOIdentificado	1		2,90	
	TARIFA DI AUTOAT DEPOSITOIdentificado	1		2,90	
	TARIFA DI AUTOAT DEPOSITOIdentificado	1		2,90	
	TARIFA DI AUTOAT DEPOSITOIdentificado	1		2,90	
	TAR OBB CONVENC MANUT	4008		30,00	
	MORA CAPITAL DE GIRO	3510317		2.596,49	
	TAR ADIANT.DEPOSITANTE ADIANT.DEPOSITANTE	31012		42,00	
	TAR ADIANT.DEPOSITANTE ADIANT.DEPOSITANTE	91012		42,00	
	TAR ADIANT.DEPOSITANTE ADIANT.DEPOSITANTE	101012		42,00	783,01
13/11/12	BLOQUEIO-ORDEM JUDICIAL OFICIO 20120003328795-00012	39240		783,01	-0,00
19/11/12	VALOR TRANSF.JUDICIAL OFICIO 20120003328795-00012	39240	783,01		
	TED-TRANSF ELET DISPON OFICIO 20120003328795-00012	8600		783,01	-0,00
22/11/12	TARIFA AUTORIZ COBRANCA TIT.BX.DECURSO PRAZO 00000001	2028282		1,00	-1,00
23/11/12	TARIFA AUTORIZ COBRANCA EXTRATO DE COBRANCA 00000001	2028282		1,70	-2,70
29/11/12	OPER DESCONTO DUPLICATA 2012016329304	6329304	49.069,28		
	PENDENCIA EM MORA	2152911		4.090,76	
	PENDENCIA EM MORA	2152911		9.170,26	
	PENDENCIA EM MORA	2822911		1.206,91	
	PENDENCIA EM MORA	2822911		2.704,65	
	TARIFA BANCARIA CESTA PJ 1	11112		22,20	
	TARIFA BANCARIA TEDeletronico	191112		7,80	
	MORA DE OPERACAO	1308807		4.464,32	

309
✓

	MORA DE OPERACAO	1315399	6.827,14	20.572,54
30/11/12	PAGTO ELETRON COBRANCA BRADESCO VIDA PREV-SEG.VIDA	157	625,22	
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST.PETROLEO BRASILEIRO S/A	555336	19.500,00	
	TRANSF CC PARA CC PJ INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S	3684823	50,00	
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	555336	7,80	389,52
	TOTAL DA MOVIMENTAÇÃO	56.041,89	56.146,48	389,52

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA - SUJEITO A ALTERAÇÕES
Terça, 18 de dezembro de 2012, 13:27:26

310/7



INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA
RONALDO XAVIER DE BARROS BARRETO

AGÊNCIA: 3684 CONTA: 28280 - 4

DEMONSTRATIVO MENSAL - CONTA CORRENTE

DATA	HISTÓRICO	DOCTO	CRÉDITO	DÉBITO	SALDO
30/11/12	SALDO ANTERIOR				389,52
03/12/12	DEP ID DP06-AUTOAT DIN 0000003354176000130	6447354	1.125,00		
	OPERACAO CAPITAL GIRO CONTR 006004760 PARC 004/054	3510338		1.514,52	0,00
04/12/12	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.N A FOMENTO MERCANTIL LTDA	9320166	35.170,73		
	DEP IDENTIFIC DINHEIRO 0000001927184000100	1005476	45,00		
	DEP IDENTIFIC DINHEIRO 0000000043555403168	1005476	120,00		
	DEP. IDENT. DP06-INT PJ 0000001543722000155	7012864	25.500,00		
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST.PETROLEO BRASILEIRO S/A	917834		17.600,00	
	TRANSF FDOS DOC-E H BANK DEST.TADEU MACHADO COEL	981009		1.418,55	
	MORA CAPITAL DE GIRO	3510339		3.919,13	
	TAR ADIANT.DEPOSITANTE ADIANT.DEPOSITANTE	231112		42,00	
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	917834		7,80	
	DOC/TED INTERNET DOC INTERNET	981009		7,80	
	CONTA DE LUZ INTERNET --CELTINS/TO	5972962		4.065,66	33.774,79
05/12/12	DEP IDENTIFIC DINHEIRO 0000014665938000135	1022725	17.777,48		
	RECEBIMENTO FORNECEDOR PAVISERVICE SERVICOS P. LTDA	2012	25.500,00		
	PAGTO ELETRON COBRANCA A J CAMINHOES	158		332,00	
	PAGTO ELETRON COBRANCA A J CAMINHOES	159		284,00	
	PAGTO ELETRON COBRANCA PCA COMERCIO DE PECAS	160		562,77	
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST.PETROLEO BRASILEIRO S/A	14380		33.600,00	
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST.PETROLEO BRASILEIRO S/A	46353		17.900,00	
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST.PETROLEO BRASILEIRO S/A	80133		16.100,00	
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST.PETROLEO BRASILEIRO S/A	101549		2.000,00	
	ENCARGOS DESCOBERTO CC	121205		0,07	
	TRANSF FDOS DOC-E H BANK DEST.MAURO MOURA	114674		1.553,01	
	TRANSF FDOS DOC-E H BANK DEST.RONALDO XAVIER DE BARROS BA	123910		1.400,00	
	TARIFA DI AUTOAT DEPOSITOIdentificado	1		2,90	
	ENCARGO SALDO VINCULADO	7140340		12,29	
	TRANSF CC PARA CC PJ POSTO CARRETAO PTB LTDA	1463160		2.023,50	
	TRANSF CC PARA CC PJ PNEULIDER RECAUCHUTAGEM LTDA	3547575		816,66	

311/1

	DOC/TED INTERNET	14380		7,80	
	TED INTERNET				
	DOC/TED INTERNET	46353		7,80	
	TED INTERNET				
	DOC/TED INTERNET	80133		7,80	
	TED INTERNET				
	DOC/TED INTERNET	101549		7,80	
	TED INTERNET				
	DOC/TED INTERNET	114674		7,80	
	DOC INTERNET				
	DOC/TED INTERNET	123910		7,80	418,27
	DOC INTERNET				
06/12/12	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.RASA E. IMOBILIARIO	9602920	26.750,00		
	TARIFA DI AGENCIA DEPOSITOIdentificado	2		5,80	
	TRANSF FDOS DOC-E H BANK DEST.CURINGA DOS PNEUS	262287		1.000,00	
	TARIFA DP6-NET EMPRESA DEPOSITO Identificado	1		2,90	
	TRANSF CC PARA CC PJ POSTO CARRETAO PTB LTDA	1463406		1.065,00	
	DOC/TED INTERNET DOC INTERNET	262287		7,80	25.086,77
07/12/12	DEPOS TRANSF AUTOAT Ag06693maq040832seq07454	832454	125,00		
	DEPOS TRANSF AUTOAT Ag06693maq040832seq07456	832456	213,13		
	TRANSF CP PARA CC PJ INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S	3684217	47.052,85		
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST.HOT SHOP COMUNICACAO	365773		4.703,50	
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST.PETROLEO BRASILEIRO S/A	365776		58.000,00	
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST.RONALDO XAVIER	371761		4.296,52	
	TARIFA DI AGENCIA DEPOSITOIdentificado	1		2,90	
	TRANSF FDOS DOC-E H BANK DEST.CURINGA PNEUS	322334		230,00	
	TRANSF FDOS DOC-E H BANK DEST.TADEU MACHADO COEL	376316		1.591,14	
	TRANSF FDOS DOC-E H BANK DEST.ALCANTRA E FARIA LTDA	376319		400,00	
	TRANSF FDOS DOC-E H BANK DEST.SAULO CORREIA RODRIGUES	376323		1.100,00	
	TRANSF CC PARA CC PJ POSTO CARRETAO PTB LTDA	1463704		231,74	
	TRANSF CC PARA CC PJ AUTO POSTO 51 LTDA	1554488		1.435,00	
	DOC/TED INTERNET DOC INTERNET	322334		7,80	
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	365773		7,80	
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	365776		7,80	
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	371761		7,80	
	DOC/TED INTERNET DOC INTERNET	376316		7,80	
	DOC/TED INTERNET DOC INTERNET	376319		7,80	
	DOC/TED INTERNET DOC INTERNET	376323		7,80	432,35
10/12/12	TRANSF CC PARA CC PJ GOTAS SECURITIZADORA S.A	2725231	45.897,10		
	TARIFA REGISTRO COBRANCA QUANDO DO REGISTRO 00000001	2028282		3,00	

31/12/12

	PAGTO ELETRON COBRANCA SETRANSF	161		810,95	
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST.PETROLEO BRASILEIRO S/A	493864		28.500,00	
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST.ELIAS DE OLIVEIRA	496201		2.108,00	
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST.TADEU MACHADO COEL	496205		8.438,00	
	TRANSF FDOS DOC-E H BANK DEST.MARCOS PAULO MACEDO RAMOS	549528		829,28	
	TAR OBB CONVENC MANUT	4008		30,00	
	TRANSF CC PARA CC PJ POSTO CARRETAO PTB LTDA	1463113		1.704,00	
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	493864		7,80	
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	496201		7,80	
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	496205		7,80	
	DOC/TED INTERNET DOC INTERNET	549528		7,80	
	CONTA DE TELEFONE INTERNET --CLARO CO DDD 61 A 69	5961124		462,81	
	CONTA DE TELEFONE INTERNET --CLARO CO DDD 61 A 69	5961124		505,14	
	CONTA DE TELEFONE INTERNET --CLARO CO DDD 61 A 69	5961124		1.398,99	
	CONTA DE TELEFONE INTERNET --CLARO BA/SE/MG	5964718		588,31	
	CONTA DE TELEFONE INTERNET --CLARO BA/SE/MG	5964721		190,45	729,32
11/12/12	RECEBIMENTO FORNECEDOR PAVISERVICE SERVICOS P. LTDA	2012	25.500,00		
	TARIFA AUTORIZ COBRANCA EXTRATO DE COBRANCA 00000001	2028282		1,70	
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST.TADEU MACHADO COEL	646648		3.566,15	
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST.ELIAS DE OLIVEIRA	651510		5.049,46	
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST.ALVARO CASTRO MORAES	662711		2.853,31	
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST.MARCOS ZAGLUL DAHER	662713		4.329,68	
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST.SERGIO BASILINO	664425		3.449,23	
	TRANSF FDOS DOC-E H BANK DEST.MAURO MOURA	670728		1.407,50	
	TRANSF FDOS DOC-E H BANK DEST.ARGEMIRO FERREIRA DA SILVA	670730		920,00	
	TRANSF CC PARA CC PJ ATHENAS PLAZA HOTEL LTDA	1840256		189,75	
	TRANSF CC PARA CC PJ OZORIO MANUEL DA SILVA	3681254		1.302,84	
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	646648		7,80	
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	651510		7,80	
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	662711		7,80	
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	662713		7,80	
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	664425		7,80	
	DOC/TED INTERNET DOC INTERNET	670728		7,80	
	DOC/TED INTERNET DOC INTERNET	670730		7,80	3.105,10
12/12/12	TRANSF FDOS DOC-E H BANK	727925		718,00	

313/7

	DEST.POSTO EL SHADDAY LTDA				
	BLOQUEIO-ORDEM JUDICIAL	39240		2.379,30	
	OFICIO 20120003633369-00012				
	DOC/TED INTERNET	727925		7,80	0,00
	DOC INTERNET				
13/12/12	TRANSF CC PARA CC PJ	2864607	25.500,00		
	SVC CONSTRUCOES LTDA				
	TARIFA REGISTRO COBRANCA	2028282		3,00	
	QUANDO DO REGISTRO 00000001				
	TED-TRANSF ELET DISPON	799018		25.490,00	
	DEST.PETROLEO BRASILEIRO S/A				
	DOC/TED INTERNET	799018		7,80	-0,80
	TED INTERNET				
14/12/12	TED-TRANSF ELET DISPON	6318249	2.400,00		
	REMET.ALVARO CASTRO MORAIS				
	TARIFA AUTORIZ COBRANCA	2028282		1,70	
	EXTRATO DE COBRANCA 00000001				
	TED-TRANSF ELET DISPON	909121		2.000,00	
	DEST.PETROLEO BRASILEIRO S/A				
	TRANSF FDOS DOC-E H BANK	917774		380,00	
	DEST.ALCANTRA E FARIA LTDA				
	TARIFA BANCARIA	31212		1,90	
	VR.PARCIAL CESTA PJ 1				
	DOC/TED INTERNET	909121		7,80	
	TED INTERNET				
	DOC/TED INTERNET	917774		7,80	0,00
	DOC INTERNET				
	TOTAL DA MOVIMENTAÇÃO		278.676,29	279.065,81	0,00

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA - SUJEITO A ALTERAÇÕES
Terça, 18 de dezembro de 2012, 13:34:41

3/12/12



INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA
RONALDO XAVIER DE BARROS BARRETO

AGÊNCIA: 3684 CONTA: 28280 - 4

ÚLTIMOS 5 DIAS ÚTEIS - CONTA CORRENTE

DATA	HISTÓRICO	DOCTO	CRÉDITO	DÉBITO	SALDO
07/12/12	SALDO ANTERIOR				432,35
10/12/12	TRANSF CC PARA CC PJ GOIAS SECURITIZADORA S.A	2725231	45.897,10		
	TARIFA REGISTRO COBRANCA QUANDO DO REGISTRO 00000001	2028282		3,00	
	PAGTO ELETRO COBRANCA SETRANS	161		810,95	
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST.PETROLEO BRASILEIRO S/A	493864		28.500,00	
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST.ELIAS DE OLIVEIRA	496201		2.108,00	
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST.TADEU MACHADO COEL	496205		8.438,00	
	TRANSF FDOS DOC-E H BANK DEST.MARCOS PAULO MACEDO RAMOS	549528		829,28	
	TAR OBB CONVENC MANUT	4008		30,00	
	TRANSF CC PARA CC PJ POSTO CARRETAO PTB LTDA	1463113		1.704,00	
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	493864		7,80	
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	496201		7,80	
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	496205		7,80	
	DOC/TED INTERNET DOC INTERNET	549528		7,80	
	CONTA DE TELEFONE INTERNET --CLARO CO DDD 61 A 69	5961124		462,81	
	CONTA DE TELEFONE INTERNET --CLARO CO DDD 61 A 69	5961124		505,14	
	CONTA DE TELEFONE INTERNET --CLARO CO DDD 61 A 69	5961124		1.398,99	
	CONTA DE TELEFONE INTERNET --CLARO BA/SE/MG	5964718		588,31	
	CONTA DE TELEFONE INTERNET --CLARO BA/SE/MG	5964721		190,45	729,32
11/12/12	RECEBIMENTO FORNECEDOR PAVISERVICE SERVICOS P. LTDA	2012	25.500,00		
	TARIFA AUTORIZ COBRANCA EXTRATO DE COBRANCA 00000001	2028282		1,70	
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST.TADEU MACHADO COEL	646648		3.566,15	
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST.ELIAS DE OLIVEIRA	651510		5.049,46	
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST.ALVARO CASTRO MORAES	662711		2.853,31	
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST.MARCOS ZAGLUL DAHER	662713		4.329,68	
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST.SERGIO BASILINO	664425		3.449,23	
	TRANSF FDOS DOC-E H BANK DEST.MAURO MOURA	670728		1.407,50	
	TRANSF FDOS DOC-E H BANK DEST.ARGEMIRO FERREIRA DA SILVA	670730		920,00	
	TRANSF CC PARA CC PJ ATHENAS PLAZA HOTEL LTDA	1840256		189,75	

315
V

	TRANSF CC PARA CC PJ OZORIO MANUEL DA SILVA	3681254		1.302,84	
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	646648		7,80	
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	651510		7,80	
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	662711		7,80	
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	662713		7,80	
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	664425		7,80	
	DOC/TED INTERNET DOC INTERNET	670728		7,80	
	DOC/TED INTERNET DOC INTERNET	670730		7,80	3.105,10
12/12/12	TRANSF FDOS DOC-E H BANK DEST.POSTO EL SHADDAY LTDA	727925		718,00	
	BLOQUEIO-ORDEM JUDICIAL OFICIO 20120003633369-00012	39240		2.379,30	
	DOC/TED INTERNET DOC INTERNET	727925		7,80	-0,00
13/12/12	TRANSF CC PARA CC PJ SVC CONSTRUCOES LTDA	2864607	25.500,00		
	TARIFA REGISTRO COBRANCA QUANDO DO REGISTRO 00000001	2028282		3,00	
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST.PETROLEO BRASILEIRO S/A	799018		25.490,00	
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	799018		7,80	-0,80
14/12/12	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.ALVARO CASTRO MORAIS	6318249	2.400,00		
	TARIFA AUTORIZ COBRANCA EXTRATO DE COBRANCA 00000001	2028282		1,70	
	TED-TRANSF ELET DISPON DEST.PETROLEO BRASILEIRO S/A	909121		2.000,00	
	TRANSF FDOS DOC-E H BANK DEST.ALCANTRA E FARIA LTDA	917774		380,00	
	TARIFA BANCARIA VR.PARCIAL CESTA PJ 1	31212		1,90	
	DOC/TED INTERNET TED INTERNET	909121		7,80	
	DOC/TED INTERNET DOC INTERNET	917774		7,80	-0,00
17/12/12	TED-TRANSF ELET DISPON REMET.EHL	6552793	21.623,20		
	PARCELA LEASING CONTR 01315399 PARC CTPR 015	8550352		5.916,01	
	PARCELA RESIDUAL LEASING CONTR 01315399 PARC VRG 015	8680352		791,25	
	PARCELA OPERACAO CREDITO FINAME	811064		2.627,29	
	PARCELA OPERACAO CREDITO FINAME	811064		7.137,50	
	PARCELA OPERACAO CREDITO FINAME	811080		1.172,45	
	PARCELA OPERACAO CREDITO FINAME	811080		3.978,70	0,00
18/12/12	MORA OPERACAO DE CREDITO FINAME	811064		1.782,49	
	RECEB POR FORNECIMENTO	2136	26.639,00		
	TRANSF.AUTORIZ.ENTRE C/C ROBSON ROGERIO BARBOSA LUZ	2397375		909,00	
	TRANSF.AUTORIZ.ENTRE C/C ATHENAS PLAZA HOTEL LTDA	1840376		253,00	
	PAGTO ELETRON COBRANCA	162		500,00	
	TED TRANSF ELET DISP * INDUSTRIA NACIONAL A. S/A	175375		23.186,00	
	TARIFA DOC/TED	175375		7,80	0,71

Correntista
 Nome: INDUSTRIA NACIONAL DE ASF
 Agência (prefixo/dv): 3962-4 GS: 07 Conta nº / dv: 31.757-8 Data da abertura: 25.05.2005
 CNPJ: 03.354.176/0001-30 Posição: Novembro / 2012 Data da emissão: 17.12.2012

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lota	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
31.10.2012		Saldo anterior						593,95 C
01.11.2012		177-Débito Serviço Cobrança	13128			396203753009131	593,95 D	
01.11.2012	05.11.2012	680-Estorno de débito	14128			396203753009132	593,95 C	593,95 C
05.11.2012		177-Débito Serviço Cobrança	13128			396203753009133	593,95 D	
05.11.2012	06.11.2012	680-Estorno de débito	14128			396203753009134	593,95 C	593,95 C
06.11.2012		177-Débito Serviço Cobrança	13128			396203753009135	593,95 D	
06.11.2012	07.11.2012	680-Estorno de débito	14128			396203753009136	593,95 C	593,95 C
07.11.2012		177-Débito Serviço Cobrança	13128			396203753009137	593,95 D	
07.11.2012	08.11.2012	680-Estorno de débito	14128			396203753009138	593,95 C	593,95 C
08.11.2012		177-Débito Serviço Cobrança	13128			396203753009139	593,95 D	
08.11.2012	09.11.2012	680-Estorno de débito	14128			396203753009140	593,95 C	593,95 C
09.11.2012		177-Débito Serviço Cobrança	13128			396203753009141	593,95 D	
09.11.2012	12.11.2012	680-Estorno de débito	14128			396203753009142	593,95 C	593,95 C
12.11.2012		177-Débito Serviço Cobrança	13128			396203753009143	593,95 D	
12.11.2012		190-Pagamento Pedágio	13013			011806	361,77 D	
12.11.2012		680-Estorno de débito	13013			011806	361,77 C	
12.11.2012	13.11.2012	680-Estorno de débito	14128			396203753009144	593,95 C	593,95 C
13.11.2012		177-Débito Serviço Cobrança	13128			396203753009145	593,95 D	
13.11.2012	14.11.2012	680-Estorno de débito	14128			396203753009146	593,95 C	593,95 C
14.11.2012		177-Débito Serviço Cobrança	13128			396203753009147	593,95 D	
14.11.2012	16.11.2012	680-Estorno de débito	14128			396203753009148	593,95 C	593,95 C
16.11.2012		177-Débito Serviço Cobrança	13128			396203753009149	593,95 D	
16.11.2012	19.11.2012	680-Estorno de débito	14128			396203753009150	593,95 C	593,95 C
19.11.2012		177-Débito Serviço Cobrança	13128			396203753009151	593,95 D	
19.11.2012	20.11.2012	680-Estorno de débito	14128			396203753009152	593,95 C	593,95 C
20.11.2012		177-Débito Serviço Cobrança	13128			396203753009153	593,95 D	
20.11.2012	21.11.2012	680-Estorno de débito	14128			396203753009154	593,95 C	593,95 C
21.11.2012		177-Débito Serviço Cobrança	13128			396203753009155	593,95 D	
21.11.2012	22.11.2012	680-Estorno de débito	14128			396203753009156	593,95 C	593,95 C
22.11.2012		177-Débito Serviço Cobrança	13128			396203753009157	593,95 D	
22.11.2012	23.11.2012	680-Estorno de débito	14128			396203753009158	593,95 C	593,95 C
23.11.2012		177-Débito Serviço Cobrança	13128			396203753009159	593,95 D	
23.11.2012	26.11.2012	680-Estorno de débito	14128			396203753009160	593,95 C	593,95 C

37/1

Nome: INDUSTRIA NACIONAL DE ASF
 Agência (prefixo): 3962-4
 GS: 07
 Conta nº / dv: 31.757-8

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lota	Banco	Origem	Documento	Valor - R\$	Saldo - R\$
26.11.2012		177-Débito Serviço Cobrança	13128			396203753009161	593,95 D	
26.11.2012	27.11.2012	680-Estorno de débito	14128			396203753009162	593,95 C	593,95 C
27.11.2012		177-Débito Serviço Cobrança	13128			396203753009163	593,95 D	
27.11.2012	28.11.2012	680-Estorno de débito	14128			396203753009164	593,95 C	593,95 C
28.11.2012		177-Débito Serviço Cobrança	13128			396203753009165	593,95 D	
28.11.2012	29.11.2012	680-Estorno de débito	14128			396203753009166	593,95 C	593,95 C
29.11.2012		177-Débito Serviço Cobrança	13128			396203753009167	593,95 D	
29.11.2012	30.11.2012	680-Estorno de débito	14128			396203753009168	593,95 C	593,95 C
30.11.2012		177-Débito Serviço Cobrança	13128			396203753009169	593,95 D	
30.11.2012	03.12.2012	680-Estorno de débito	14128			396203753009170	593,95 C	593,95 C

Bloqueado - R\$	Disponível - R\$	CPMF cobrado - R\$
0,00	593,95 C	0,00

17/11/12

319
7

AUTO-ATENDIMENTO

----- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA -----
AGENCIA: 3962 Conta: 00000031757 De: 01/12/2012 a 17/12/2012 Pag: 00001 / 00004

----- IND NACIONAL DE ASFALTOS -----

-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --

Data Bal.	Historico	Documento	Orig	Lote	V a l o r
3011	Saldo Anterior em	30/11/2012			0,00C
0312 3011	680-ESTORNO DEBITO	396203753009170		14128	593,95C
	177-DEB SERV COBRAN	396203753009265		13128	593,95D
	380-PAGTO TV A CABO	0043101		13013	128,02D
	807-ESTORNO DEBITO	0043101		13013	128,02C
0312	Saldo Parcial				0,00C
0412 0312	680-ESTORNO DEBITO	396203753009266		14128	593,95C
	177-DEB SERV COBRAN	396203753009267		13128	593,95D
0412	Saldo Parcial				0,00C
	0412 680-ESTORNO DEBITO	396203753009268		14128	593,95C
1012	190-PAGTO PEDAGIO	0011806		13013	201,02D
1012	807-ESTORNO DEBITO	0011806		13013	201,02C
1312	910-DEP CH BB LIQ	83641544000091	8364	15440	17.292,42C
	177-DEB SERV COBRAN	396203753009269		13128	17.886,37D
1312	Saldo Parcial				0,00C
1412 1312	680-ESTORNO DEBITO	396203753009272		14128	5.361,21C
	177-DEB SERV COBRAN	396203753009278		13128	5.361,21D
	124-COBRANCA	813491200009745		13020	5,00D
1412	807-ESTORNO DEBITO	813491200009745		13020	5,00C
1712	Saldo Final				0,00C

SALDO ATUAL 0,00C
JUROS 261,14
IOF 250,76

PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS DEZ/12: 0
CONSULTE SEU EXTRATO DETALHADO DO PROGRAMA.

OBSERVACOES:

- A TARIFA DESTE EXTRATO NAO SERA COBRADA

QUADRO I - QUALIFICAÇÃO DO EMITENTE

Nome: INDUSTRIA NACIONAL DE ASPALTOS S/A
 Endereço: ALAMEDA 08 Q 1112 L16 - POLO ECO INDUSTRIAL - PALMAS - TO
 CEP: 77.024-166 CNPJ: 03.354.176/0001-30

QUADRO II - QUALIFICAÇÃO DO CREDOR

Nome: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S A CNPJ: 17.184.037/0001-10
 Endereço: Rua Rio de Janeiro, n.º 654, Centro, Belo Horizonte/MG CEP: 30.160-912

QUADRO III - DADOS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Nome da Agência	GOIANIA		
Nº da Agência	0027-4	Nº da Conta Corrente	02014097-9
Prazo (em dias)	1617	Tarifa de Abertura de Crédito - TAC (Financiada)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Tarifa de Abertura de Crédito - TAC (Valor)	500,00	Indexador (Correção) - Denominação	CDI OVER CETIP
Indexador (Correção) - Percentual	100,00	Valor Creditado	695.000,00
Valor Financiado	708.553,13	Valor da Cédula	1.094.707,78
Nº Total de Parcelas	48	IOF (Isento)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
IOF (Financiado)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	IOF (Valor)	13.053,13
Taxa de Juros (% ao mês)	1,50	Taxa de Juros (% ao ano)	19,56
Data de Emissão	31/05/2012	Data de Pagamento / Vencimento da Cédula	03/11/2016
Nº da Agência/ Conta de Garantia	0027/090142905	Nº da Agência/ Contrato de Cobrança	0027/001061943
Lugar de Emissão	GOIANIA-GO		
Lugar de Pagamento	GOIANIA-GO		

QUADRO IV - PAGAMENTOS AUTORIZADOS

Tributos (A)	13.053,13
Seguros (B)	0,00
Tarifas (C)	500,00
Registros (D)	0,00
Pagamentos Autorizados (E = A + B + C + D)	13.553,13
Custo Efetivo Total (CET)	1,57 % ao mês 20,56 % ao ano

QUADRO V - GARANTIAS ADICIONAIS

10,00% DUPLICATAS PROPRIAS
 100,00% CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO


Rubricas

320

32

QUADRO VI - PLANO DE PAGAMENTO

Nº Parcela	Vencimento	Valor dos Juros (R\$)	Valor da Amortização (Principal) (R\$)	Valor a Pagar(a ser acrescido pela correção) (R\$)
01	01/02/2012	66.519,98	9.600,00	76.119,98
02	02/03/2013	10.484,30	9.600,00	20.084,30
03	04/04/2013	11.382,82	9.600,00	20.982,82
04	06/05/2013	10.196,30	9.600,00	19.796,30
05	03/06/2013	9.127,68	9.600,00	18.977,46
06	02/07/2013	9.575,64	9.600,00	19.175,64
07	03/08/2013	10.420,43	10.650,00	21.070,43
08	03/09/2013	9.604,55	10.650,00	20.254,55
09	01/08/2013	9.127,70	10.650,00	19.777,70
10	02/09/2013	9.908,98	10.650,00	20.558,98
11	02/10/2013	9.125,30	10.650,00	19.775,30
12	04/11/2013	9.869,47	10.650,00	20.519,47
13	04/12/2013	8.805,80	10.650,00	19.455,80
14	02/01/2014	8.355,77	10.650,00	19.005,77
15	03/02/2014	9.056,56	10.650,00	19.706,56
16	01/03/2014	8.886,07	10.650,00	19.536,07
17	02/04/2014	7.070,85	10.650,00	17.720,85
18	05/05/2014	8.814,33	10.650,00	19.464,33
19	02/06/2014	7.320,50	11.100,00	18.420,50
20	02/07/2014	7.680,80	11.100,00	18.780,80
21	04/08/2014	8.271,90	11.100,00	19.371,90
22	03/09/2014	7.347,80	11.100,00	18.447,80
23	02/10/2014	6.940,19	11.100,00	18.040,19
24	03/11/2014	7.486,17	11.100,00	18.586,17
25	03/12/2014	6.816,30	11.100,00	17.946,30
26	02/01/2015	6.681,80	11.100,00	17.781,80
27	02/02/2015	6.234,15	11.100,00	17.334,15
28	04/03/2015	6.348,80	11.100,00	17.448,80
29	01/04/2015	5.767,27	11.100,00	16.867,27
30	06/05/2015	7.027,17	11.100,00	18.127,17
31	03/06/2015	5.456,63	11.600,00	17.056,63
32	02/07/2015	5.484,76	11.600,00	17.084,76
33	03/08/2015	5.870,97	11.600,00	17.470,97
34	02/09/2015	5.327,30	11.600,00	16.927,30
35	04/10/2015	5.672,86	11.600,00	17.272,86
36	03/11/2015	4.812,12	11.600,00	16.412,12
37	05/12/2015	4.643,97	11.600,00	16.243,97
38	06/01/2016	5.409,91	11.600,00	17.009,91
39	03/02/2016	4.158,07	11.600,00	15.758,07
40	01/03/2016	4.139,49	11.600,00	15.739,49

CCB Capital de Giro - Flexível ou SAC Nº 10762848-1 Emitida em 31/05/2012 Rubricas 

MOD R-010.080 03/10/2011

FOLHA 47

322/1

QUADRO VI - PLANO DE PAGAMENTO (continuação)

Nº Parcela	Vencimento	Valor dos Juros (R\$)	Valor da Amortização (Principal) (R\$)	Valor a Pagar (a ser acrescido pela correção) (R\$)
41	04/04/2016	4.365,43	11.600,00	15.985,43
42	01/05/2016	3.935,30	11.600,00	15.535,30
43	03/06/2016	3.635,02	39.500,00	43.135,02
44	04/07/2016	3.381,73	39.500,00	42.881,73
45	03/08/2016	2.576,30	39.500,00	42.076,30
46	01/09/2016	1.917,29	39.500,00	41.417,29
47	03/10/2016	1.484,79	39.500,00	40.984,79
48	03/11/2016	825,63	53.253,13	54.078,76

QUADRO VII - QUALIFICAÇÃO DO(S) AVALISTA(S)

Nome: ALVARO CASTRO MORAIS
 Endereço: RUA 86-C QD521 LT02 CS64,0 SETOR SUL - GOIANIA - GO
 CEP: 74.083-360 CPF/CNPJ: 122.477.741-72

Nome: _____
 Endereço: _____
 CEP: _____ CPF/CNPJ: _____

Nome: _____
 Endereço: _____
 CEP: _____ CPF/CNPJ: _____

Nome: _____
 Endereço: _____
 CEP: _____ CPF/CNPJ: _____

Na forma e data aqui designada, pagarei(emos) ao CREDOR, ou à sua ordem, em moeda corrente nacional, a quantia descrita no campo "Valor da Cédula" do Quadro III - Dados da Cédula de Crédito Bancário, com os acréscimos financeiros e moratórios consignados nesta cédula, quantia esta decorrente do valor do crédito que nesta data me(nos) é deferido para ser utilizado imediatamente em sua totalidade.

GOIANIA-GO, 31 DE MAIO DE 2012

Local e Data

[Assinatura]
 Avalista

[Assinatura]
 Avalista

Avalista

Autorização para prestar Aval

Autorização para prestar Aval

NOME
CPF:

NOME
CPF:

Avalista

Avalista

Autorização para prestar Aval

Autorização para prestar Aval

NOME
CPF:

NOME
CPF:

CCB Capital de Giro - Flexível ou SAC Nº 10762848-1

323/7

Cláusulas e Condições

- 1 - O EMITENTE declara haver recebido do CREDOR o montante descrito no campo "Valor Creditado", constante do Quadro III - Dados da Cédula de Crédito Bancário (Fl. 1/7), creditado em sua conta corrente a título de empréstimo, cuja modalidade, valor, prazo e demais características encontram-se expressas nos quadros das folhas (1/7) a (3/7) desta Cédula de Crédito Bancário.
- 2 - Serão devidos pelo EMITENTE, além do valor do principal recebido do CREDOR, referido na cláusula anterior:
 - 2.1 - Juros (parte prefixada) à taxa estipulada no Quadro III (Fl. 1/7) capitalizados mensalmente, calculados e cobrados por dias decorridos e computados a partir da data de início desta Cédula, observadas as estipulações constantes do Quadro VI - Plano de Pagamento (Fls. 2/7 e 3/7).
 - 2.1.1 - Na hipótese de vinculação à variação de algum indexador pós-fixado, os valores das obrigações serão corrigidos monetariamente com base no indexador e em seu percentual definidos no Quadro III - Dados da Cédula de Crédito Bancário (Fl. 1/7), Nesta hipótese, prevalecerão as seguintes estipulações:
 - 2.1.1.1 - A atualização será efetuada com base no indexador que vier a ser divulgado para a "Data Base da Operação", ou para o mês relativo à atualização, considerando-se a forma de apuração do respectivo indexador.
 - 2.1.1.2 - Estipula-se como "data base da operação", em cada mês, o dia correspondente ao do vencimento da operação (aniversário).
 - 2.1.1.3 - Nos meses em que inexistir o dia referente à "data base", a atualização será feita com base no indexador do dia subsequente.
 - 2.1.1.4 - Não coincidindo o dia de realização da operação com o dia do vencimento, será utilizado para o período compreendido entre a data da operação e a primeira "data base" o cálculo pro rata dia útil do indexador atualizador da data da operação.
 - 2.1.1.5 - Na hipótese de suspensão, alteração ou extinção do indexador de atualização desta Cédula, será aplicado aquele que o substituir.
 - 2.1.1.6 - Caso não haja definição do indexador substituto pela autoridade competente, será utilizada a Taxa Bruta Média de Captação de Depósito a Prazo nas mesmas condições, divulgada pela ANDIMA - Associação Nacional das Instituições do Mercado Aberto.
 - 2.1.1.7 - As taxas do depósito a prazo serão calculadas pro rata dias úteis.
 - 2.1.2 - Na hipótese desta Cédula estar vinculada à taxa de remuneração dos Certificados de Depósitos Interfinanceiros - CDI, de acordo com o definido no Quadro III - Dados da Cédula de Crédito Bancário (Fl. 1/7), sem prejuízo das condições previstas no item 2.1.1 acima, prevalecerão as seguintes estipulações:
 - 2.1.2.1 - Serão devidos juros (parte pós-fixada) calculados diariamente sobre o saldo devedor do dia útil anterior, aplicando-se a taxa de remuneração dos Certificados de Depósitos Interfinanceiros - CDI, complementada com a taxa de juros estipulada no Quadro III - Dados da Cédula de Crédito Bancário (Fl. 1/7).
 - 2.1.2.2 - Estipula-se como saldo devedor do dia útil anterior a soma das parcelas de principal e juros acumulados devidos até o dia anterior e não liquidados.
 - 2.1.2.3 - A taxa de remuneração dos Certificados de Depósitos Interfinanceiros - CDI será obtida através do Sistema do Banco Central do Brasil - SISBACEN, transação PTAX860, título Série Histórica de CETIP - DI - coluna "Taxa Nominal".
 - 2.1.2.4 - Caso o Banco Central do Brasil deixe de divulgar diariamente a taxa de remuneração dos Certificados de Depósitos Interfinanceiros - CDI, poderá o CREDOR, a seu exclusivo critério, utilizar a taxa divulgada pela ANDIMA - Associação Nacional das Instituições do Mercado Aberto, ou de outras fontes que julgar qualificadas em operações de mesma natureza das definidas nesta cláusula e seus parágrafos.
 - 2.2 - O valor do principal e dos juros, indicado nos campos correspondentes do Quadro VI - Plano de Pagamento (Fls. 2/7 e 3/7) e calculado de acordo com o disposto nesta cláusula, será pago na forma estipulada no mencionado Quadro VI.
 - 2.3 - Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), calculado e cobrado de acordo com as normas em vigor.
 - 2.4 - Tarifa de Abertura de Crédito (TAC), no valor estipulado no campo correspondente do Quadro III - Dados da Cédula de Crédito Bancário (Fl. 1/7).

CCB Capital de Giro - Flexível ou SAC Nº	10762848-1	Emitida em	31/05/2012	Rubricas
--	------------	------------	------------	----------

23/4

- 2.4.1 - Poderá o CREDOR, a seu exclusivo critério, financiar o valor do IOF e/ou da TAC incidentes na operação.
- 2.4.2 - Na hipótese de financiamento do IOF e/ou da TAC, prevalecerão as seguintes estipulações:
 - 2.4.2.1 - No valor do campo "Valor da Cédula", no Quadro III - Dados da Cédula de Crédito Bancário (Fl. 1/7), já estará incluído o valor do IOF e/ou da TAC a financiar.
 - 2.4.2.2 - Os juros relativos ao financiamento do IOF e/ou da TAC serão calculados de acordo com o estipulado na cláusula 2.1 desta Cédula.
 - 2.4.2.3 - Os valores do principal e juros, devidos em decorrência do financiamento do IOF e/ou da TAC, serão incorporados ao valor das parcelas.
- 3 - O Custo Efetivo Total (CET), indicado no Quadro IV - Pagamentos Autorizados (Fl. 1/7) é calculado considerando os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, incluindo a taxa efetiva de juros anual estabelecida no Quadro III - Dados da Cédula de Crédito Bancário (Fl. 1/7), campo "Taxa de Juros (% ao ano)", bem como os custos dos seguros, tributos, tarifas, registros e demais despesas, inclusive reembolsáveis, tudo conforme explicitado no Quadro IV, a teor da Resolução N.º 3.517 do Conselho Monetário Nacional e alterações posteriores.
- 4 - O pagamento, pelo EMITENTE, do valor resultante do empréstimo, acrescido dos encargos devidos, deverá ser efetuado de acordo com o estipulado no Quadro VI - Plano de Pagamento (Fls. 2/7 e 3/7), ou seja, amortização do principal, mais correção, mais juros, mediante débito em conta.
 - 4.1 - O EMITENTE autoriza o CREDOR, desde já, em caráter irrevogável e irretroatável e por prazo indeterminado, a efetuar o débito do valor das parcelas e eventuais acréscimos na conta corrente indicada no Quadro III - Dados da Cédula de Crédito Bancário (Fl. 1/7), nos vencimentos respectivos. O débito das parcelas deste empréstimo prefere a qualquer outro débito que tenha que ser efetuado.
 - 4.2 - O EMITENTE obriga-se a manter saldo disponível em conta corrente, suficiente para liquidação das obrigações desta Cédula de Crédito Bancário.
 - 4.2.1 - Na hipótese da conta corrente do EMITENTE não apresentar saldo suficiente para o total do débito, o CREDOR poderá debitar parte do valor da parcela, sem que isso signifique quitação integral da parcela. Nesta hipótese, o valor correspondente à diferença entre o valor debitado e o valor da parcela, mais os encargos relativos ao atraso do pagamento sobre essa diferença, será debitado assim que a conta corrente do EMITENTE apresentar saldo suficiente, sem prejuízo da possibilidade do CREDOR considerar esta Cédula antecipadamente vencida.
 - 4.3 - Inexistindo saldo disponível em conta corrente para débito dos valores devidos, estes serão cobrados na forma da lei.
- 5 - O(s) Avalista(s) desta Cédula de Crédito Bancário, qualificado(s) no Quadro VII - Qualificação do(s) Avalista(s) (Fl. 3/7), anui(em) à todos os termos e condições da mesma, obrigando-se solidariamente por todos os débitos principais e acessórios assumidos pelo EMITENTE.
 - 5.1 - Vencida normal ou antecipadamente esta Cédula de Crédito Bancário, por qualquer motivo nela previsto ou na lei, se o EMITENTE não tiver feito o integral pagamento do seu débito, poderá o CREDOR ajuizar a competente ação de execução para cobrança de seu crédito.
 - 5.2 - O valor apurado na cobrança judicial será imputado e/ou compensado com o saldo devedor que, na ocasião, apresentar a conta do empréstimo, compreendendo principal, juros moratórios e remuneratórios, multas, comissões, honorários, despesas e custas processuais.
- 6 - Em garantia adicional do integral pagamento de todas e quaisquer obrigações representadas nesta Cédula de Crédito Bancário e seus acessórios é(são) constituída(s) em favor do CREDOR a(s) garantia(s) descritas no Quadro V - Garantias Adicionais (Fl. 1/7), formalizada(s) por meio de instrumento(s) próprio(s) que passará(ão) a integrar a presente Cédula como um só todo único e indivisível.
- 7 - Esta Cédula de Crédito Bancário vencer-se-á antecipadamente, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação, se o EMITENTE ou qualquer um dos um dos coobrigados deixar de cumprir quaisquer de suas cláusulas, no tempo e pelo modo aqui estabelecidos, ou se vier a ocorrer algum dos casos ou circunstâncias previstos nos artigos 333 e/ou 1.425 do Código Civil, tornando-se, desde logo, exigíveis todas as obrigações assumidas.
 - 7.1 - Além das hipóteses de lei e das demais previstas nesta Cédula de Crédito Bancário, é facultado ao CREDOR considerar antecipadamente vencida a presente Cédula de Crédito

CCB Capital de Giro - Flexível ou SAC Nº	10762848-1	Emitida em	31/05/2012	Rubricas
--	------------	------------	------------	----------

30/1

Bancário e imediatamente exigível o pagamento da dívida, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação prévia, se o EMITENTE e/ou seu(s) avalista(s): requerer(em) sua recuperação judicial ou tiver(em) sua falência requerida ou decretada; sofrer(em) protesto de título e/ou pedido de insolvência; tiver(em) seu(s) nome(s) figurando no Cadastro de Emitentes de Cheques Sem Fundos; tiver(em) cheque(s) devolvido(s) por insuficiência de fundos; figurar(em) como devedor principal ou coobrigado em ação de execução; tiver(em) seu(s) nome(s) figurando no cadastro de devedores da Serasa, do SPC ou de qualquer outro órgão encarregado de cadastrar atrasos nos pagamentos; tiver(em) sua(s) conta(s) corrente(s) bloqueada(s) ou penhorada(s) por determinação judicial.

7.2 - Ocorrendo o previsto nesta cláusula, o EMITENTE e o(s) AVALISTA(s) deverá(ão) liquidar, imediatamente, a dívida, sob pena do CREDOR iniciar a ação judicial competente.

8 - Caso o EMITENTE decida por amortizar ou liquidar antecipadamente esta operação, o valor presente, na hipótese desta Cédula estar vinculada à taxa prefixada, deve ser calculado conforme a seguir, observando-se as disposições constantes da Resolução N.º 3.516 do Conselho Monetário Nacional, de 6 de dezembro de 2007:

8.1 - Caso a operação possua prazo a decorrer de até 12 (doze) meses, será utilizada a taxa de juros estabelecida nesta Cédula de Crédito Bancário;

8.2 - Caso a operação possua prazo a decorrer superior a 12 (doze) meses:

8.2.1 - Será utilizada a taxa equivalente à soma do spread na data de emissão da presente Cédula de Crédito Bancário com a taxa Selic (Sistema Especial de Liquidação e Custódia) apurada na data do pedido de amortização ou de liquidação antecipada.

8.2.2 - Será utilizada a taxa de juros estabelecida nesta Cédula de Crédito Bancário, caso a solicitação de amortização ou de liquidação antecipada, ocorra no prazo de até sete dias da emissão desta Cédula.

8.3 - O spread mencionado no item 8.2.1 acima, corresponderá à diferença entre a taxa de juros estabelecida nesta Cédula de Crédito Bancário e a taxa Selic (Sistema Especial de Liquidação e Custódia) apurada na data de emissão desta Cédula.


8.4 - As disposições desta Cláusula 8 e seus subitens aplicar-se-ão somente na hipótese do EMITENTE enquadrar-se no conceito de microempresa e empresa de pequeno porte de que trata a Lei Complementar nº 123/06, ficando sob a sua exclusiva responsabilidade a informação, ao CREDOR, de quaisquer alterações cadastrais para os fins previstos nesta cláusula e seus subitens.

9 - O EMITENTE deverá formalizar o pedido de amortização ou de liquidação antecipada da presente operação por escrito.

10 - Vencida a dívida e não liquidada ou, na ocorrência do vencimento antecipado desta Cédula de Crédito Bancário, o EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) autorizam, desde já, o CREDOR, em caráter irrevogável e irretroatável e por prazo indeterminado, a utilizar o saldo de quaisquer espécies de contas que mantenha(m), junto à qualquer agência, inclusive aplicações financeiras e aquelas decorrentes de excesso de garantias de outros ajustes por eles firmados com o CREDOR, em valor suficiente para a liquidação do saldo devedor da dívida resultante desta Cédula de Crédito Bancário.

11 - Vencida e não paga esta Cédula de Crédito Bancário, com os acessórios, serão devidos pelo EMITENTE, sem prejuízo dos encargos previstos na Cláusula 2, juros moratórios de 2% (dois por cento) ao mês, juros remuneratórios desde o vencimento desta Cédula, à taxa máxima do mercado no dia do pagamento, nunca inferior à taxa desta Cédula. Na hipótese de cobrança judicial, o CREDOR poderá optar, quanto aos juros remuneratórios, pela correção monetária segundo os índices oficiais regularmente divulgados e que reflitam a desvalorização da moeda, além dos juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido.

12 - O CREDOR poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, endossar, ceder, caucionar, empenhar ou por qualquer outro ato transferir, total ou parcialmente, os direitos, ações e garantias decorrentes desta Cédula de Crédito Bancário, independentemente de qualquer aviso, comunicação, notificação ou autorização de qualquer espécie, podendo, inclusive, emitir e negociar Certificados de Cédula de Crédito Bancário relativos ao presente título.

CCB Capital de Giro - Flexível ou SAC Nº 10762848-1	Emitida em 31/05/2012	Rubricas 
---	-----------------------	--

320
✓

- 13 - A(s) pessoa(s) que assina(m) o campo "Autorização para prestar aval", constante desta Cédula de Crédito Bancário, autoriza(m) seu(s) cônjuge/companheiro a prestar aval relativamente à presente Cédula de Crédito Bancário, nos termos do artigo 1.647 do Código Civil.
- 14 - Na hipótese do descumprimento de qualquer obrigação do EMITENTE poderá o CREDOR comunicar o fato à SERASA - Centralização de Serviços Bancários, ao SPC - Serviço de Proteção ao Crédito, ou a qualquer outro órgão encarregado de cadastrar atraso no pagamento e/ou descumprimento obrigacional, independentemente de aviso.
- 15 - Qualquer tolerância por parte do CREDOR pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição cedular por parte do(s) EMITENTE(S) e/ou AVALISTA(S) será considerada mera liberalidade, não se constituindo em renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação ou procedimento invocável pelos últimos.
- 16 - Os avisos, interpelações, cartas e notificações relativos a esta operação somente serão considerados válidos e eficazes quando enviados para os endereços indicados nas folhas 1/7 e 3/7 desta Cédula de Crédito Bancário. Qualquer alteração do endereço deverá ser comunicada ao CREDOR por escrito, sob responsabilidade do EMITENTE.
- 17 - O EMITENTE e o(s) AVALISTA(S) declaram ter lido previamente esta Cédula de Crédito Bancário e que não têm dúvidas sobre quaisquer de suas cláusulas e condições. Declaram, ainda, que receberam uma via não negociável da presente Cédula de Crédito Bancário. Declaram, também, que conhecem todos os dispositivos da Lei N.º 10.931, de 02 de agosto de 2004, obrigando-se a cumpri-los, fielmente, em todos os seus termos.
- 18 - O EMITENTE declara, para os devidos fins, ter sido informado pelo CREDOR, previamente à emissão da presente Cédula de Crédito Bancário, do custo total da operação, denominado "Custo Efetivo Total - (CET)", bem como dos fluxos financeiros e eventuais referenciais de remuneração considerados no respectivo cálculo.

Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil (BACEN):

- 19 - O EMITENTE declara-se ciente de que:
- a) o SCR tem por finalidades fornecer informações ao BACEN para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas sobre o montante de débitos e de responsabilidades de clientes em operações de crédito e de câmbio;
 - b) poderá ter acesso aos dados registrados em seu nome no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Banco Central do Brasil;
 - c) as manifestações de discordância, correção e exclusão quanto às informações constantes do SCR deverão ser dirigidas ao BACEN ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;
 - d) a consulta sobre qualquer informação ao SCR depende de sua prévia autorização.
- 19.1 - O EMITENTE concorda e autoriza o CREDOR, mesmo após o vencimento desta Cédula, a consultar o SCR, bem como os sistemas integrantes dos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA), sobre eventuais informações existentes a seu respeito, inclusive sobre operações de crédito e aquelas realizadas no mercado de câmbio. O EMITENTE declara, ainda, que as consultas do CREDOR àqueles sistemas, antes desta operação, contaram com a sua autorização, ainda que verbal.
- 19.2 - O EMITENTE concorda e autoriza o CREDOR a registrar no SCR, bem como em eventuais sistemas que o substituam ou complementem, informações cadastrais, bem como informações sobre o montante das dívidas a vencer e vencidas do EMITENTE, o valor das coobrigações por ele assumidas e das garantias por ele prestadas, no que se refere às operações de crédito e aquelas realizadas no mercado de câmbio.

327/1



**CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS
- EM GARANTIA DE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO -**

Nº da Cédula
10762848-1

x

QUADRO I - DADOS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO GARANTIDA

Emitente: INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A

Endereço: AL 8, Q 1112, L 16, POLO ECO INDUSTRIAL, PALMAS - TO

CEP: 77.024-166

CPF/CNPJ: 03.354.176/0001-30

Nome da Agência	GOIANIA		
Nº da Agência/Conta Corrente	0027/ 02.014.097-9	Nº da Agência/Conta de Garantia	0027/ 09.014.290-5
Nº da Agência/Contrato de Cobrança	0027/ 00.106.194-3	Valor da Cédula/Limite	R\$1.094.707,78
Indexador (Denominação)	CDI	Indexador (Percentual)	100,00
Valor Financiado	R\$708.553,13	Percentual da Garantia	10,00
Data de Emissão	31-05-2012	Data de Pagamento/Vencimento da Cédula	03-11-2016
Taxa de Juros (% ao mês)	1,50	Taxa de Juros (% ao ano)	19,56

QUADRO II - QUALIFICAÇÃO DO CREDOR

Nome: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA

CNPJ: 17.184.037/0001-10

Endereço: Rua Rio de Janeiro, n.º 654, Centro, Belo Horizonte/MG CEP: 30.160-912

QUADRO III - QUALIFICAÇÃO DO GARANTIDOR

Nome: INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A

CPF/CNPJ: 03.354.176/0001-30

Endereço: AL 8, Q 1112, L 16, POLO ECO INDUSTRIAL, PALMAS - TO

CEP: 77.024-166

QUADRO IV - QUALIFICAÇÃO DO FIEL DEPOSITÁRIO

Nome: ALVARO CASTRO MORAIS

CPF/CNPJ: 122.477.741-72

Endereço: RUA 86-C, Q 521 L 2 CS 64, ST SUL, GOIANIA GO

CEP: 74.083-360

QUADRO V - LOCAL DO DEPOSITO

OS DIREITOS DESCRITOS NO QUADRO VII ABAIXO PERMANECERÃO SOB OS CUIDADOS DO FIEL DEPOSITARIO NO ENDEREÇO ABAIXO
AL 8, Q 1112, L 16, POLO ECO INDUSTRIAL, PALMAS - TO, CEP 77024.166.

QUADRO VI - OBJETO DA GARANTIA

Recebíveis de Cobrança Recebíveis de Arrecadação Títulos de Crédito

Créditos de Contratos de Prestação de Serviços Educacionais

Cotas de Fundo de Investimento

Recebíveis de Direitos Creditórios Domicilio Bancário Fluxo de Caixa

Qualificação do Contratante dos serviços/Comprador dos produtos:

Nome:

CPF/CNPJ:

Endereço:

CEP:

Recebíveis de Cartões de Crédito/Débito

Qualificação da Administradora de Transações de Cartões de Crédito/Débito:

Nome:

CNPJ:

Rubricas

328
✓

QUADRO VII - DESCRIÇÃO DOS DIREITOS FIDUCIARIAMENTE CEDIDOS

DISCRIMINAR PORMENORIZADAMENTE OS DIREITOS FIDUCIARIAMENTE CEDIDOS.

AGENCIA/CONTRATO.....: 0027 / 001061943
NUMERO BORDERO.....: 000655356
QTDE TITULOS.....: 0003
VALOR DOS TITULOS..... 67.776,95
VCTO ULTIMO TITULO.....: 08/08/2012
SOMATORIO DT.VECTO....: 000462036
AG. CONTA CORRENTE.....: 0027 / 002014097 - 9 GOIANIA
DATA MOVIMENTO.....: 31/05/2012
AG. CONTA PENHOR.....: 0027 / 09014290 - 5


Cláusulas e Condições

As pessoas indicadas e qualificadas nos Quadros I, II e III (Fl. 1/8), resolvem, de pleno e comum acordo, agregar garantias à Cédula de Crédito Bancário garantida mencionada no "Quadro I - Dados da Cédula de Crédito Bancário Garantida" (Fl. 1/8), como segue.

1 - Em garantia complementar, autônoma e indivisível ao cumprimento das obrigações assumidas na Cédula de Crédito Bancário garantida, principalmente no que se refere ao pagamento do principal e encargos, o GARANTIDOR, neste ato, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, transfere ao CREDOR qualificado no Quadro II (Fl. 1/8), doravante denominado CREDOR FIDUCIÁRIO, em cessão fiduciária, nos termos do Artigo 66-B da Lei nº 4.728 de 14/07/65, com a redação dada pela Lei nº 10.931, de 02/08/2004, o direito de que é titular, descrito e caracterizado no "Quadro VII - Descrição dos Direitos Fiduciariamente Cedidos" acima, derivado dos recebíveis decorrentes de cheques pré-datados e/ou duplicatas, endossado(a)s, e/ou outros títulos de crédito e/ou de aplicações financeiras e/ou de cobrança de faturas pelos serviços prestados/vendas mercantis efetivadas junto a clientes, consumidores e parceiros comerciais e/ou de arrecadação de tributos e/ou faturas por serviços prestados/vendas mercantis realizadas e/ou de direitos creditórios de venda mercantil ou prestação de serviço e/ou de operações com cartão de crédito/débito e/ou de contratos de prestação de serviços educacionais e/ou recebíveis de cobrança vinculada e/ou direitos sobre cotas de fundo de investimentos e outros, conforme opção(ões) assinalada(s) no "Quadro VI - Objeto da Garantia" (Fl. 1/8), para ser utilizado, exclusivamente, para liquidar a responsabilidade decorrente da reportada Cédula de Crédito Bancário, acima discriminada, à qual este instrumento está vinculado.

1.1 - Os direitos cedidos fiduciariamente e indicados no Quadro VII acima possuirão vencimentos em datas anteriores à do vencimento da operação garantida e valor mínimo equivalente ao produto da aplicação do percentual indicado no "Quadro I - Dados da Cédula de Crédito Bancário Garantida" (Fl. 1/8) sobre o valor do saldo devedor atualizado da operação, considerando, para fins de composição do valor a ser garantido, os acréscimos e encargos devidos na forma da Cédula de Crédito Bancário garantida.

2 - O GARANTIDOR declara, neste ato, que os direitos objeto da presente cessão fiduciária, encontram-se livres e desembaraçadas de quaisquer ônus e/ou gravames, podendo ser empenhados, vendidos, cedidos ou alienados, judicial ou extrajudicialmente, não havendo

Cessão Fiduciária de Direitos em garantia de CCB Nº	10762848-1	Emitida em	31-05-2012	Rubricas	
---	------------	------------	------------	----------	---

307

no(s) Estatuto(s) ou Contrato(s) Social(ais) ou em eventuais acordos de seus acionistas ou quaisquer outros documentos, qualquer restrição ao penhor, venda, alienação ou cessão fiduciária dos mesmos.

2.1 - O GARANTIDOR, desde já, responsabiliza-se pela validade, existência e exigibilidade, na(s) época(s) própria(s), dos direitos fiduciariamente cedidos, bem como por sua correta formalização.

2.2 - Sob pena de, pessoalmente, incorrer nas penalidades legais, o GARANTIDOR ou seus representantes legais, declara(m) e assegura(m) que este não contraiu e não contrairá nenhum compromisso com terceiros, com lastro nos créditos e/ou direitos objeto da presente garantia, até cabal cumprimento da obrigação consubstanciada pela Cédula de Crédito Bancário, que este instrumento está vinculado.

2.3 - O GARANTIDOR declara que a presente cessão fiduciária prevalecerá sobre toda e qualquer operação envolvendo a transferência, alienação, cessão, desconto, penhor ou qualquer outro tipo de gravame sobre os direitos objeto desta garantia.

3 - O GARANTIDOR designa, neste ato, de maneira exclusiva e em caráter irrevogável e irretratável, a Agência indicada no "Quadro I - Dados da Cédula de Crédito Bancário Garantida" (Fl. 1/8), especificamente no campo "Nº da Agência/Conta de Garantia", como agência bancária depositária e centralizadora dos valores de que tratam os direitos fiduciariamente cedidos, especificados no "Quadro VII - Descrição dos Direitos Fiduciariamente Cedidos" (Fl. 2/8), ficando expressamente estabelecido que, durante a vigência e até integral liquidação da Cédula de Crédito Bancário garantida, o GARANTIDOR obriga-se a não efetuar quaisquer alterações das condições aqui livremente estipuladas, inclusive mudança de domicílio bancário, sem a prévia e expressa anuência do CREDOR FIDUCIÁRIO, sob pena de vencimento antecipado da obrigação garantida.

3.1 - O GARANTIDOR obriga-se, em caráter irrevogável e irretratável e sob pena de responsabilidade civil e criminal, a notificar os devedor(es) do(s) direito(s) cedido(s) fiduciariamente, comunicando-lhe(s) que o(s) referido(s) direito(s) constitui(em) garantia da Cédula ora garantida, e que somente ao CREDOR FIDUCIÁRIO poderá(ão) ser pago(s), mediante crédito na conta de garantia identificada no "Quadro I - Dados da Cédula de Crédito Bancário Garantida" (Fl. 1/8), tudo em consonância com o aqui convencionado, sendo que referida(s) notificação(ões) é(são) parte integrante e inseparável do presente instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

3.1.2 - Na hipótese da notificação mencionada acima indicar a agência e conta corrente especificadas no "Quadro I - Dados da Cédula de Crédito Bancário Garantida" (Fl. 1/8) como agência bancária depositária e centralizadora dos valores de que tratam os recebíveis especificados no "Quadro VII - Descrição dos Direitos Fiduciariamente Cedidos" (Fl. 2/8), o GARANTIDOR autoriza, expressamente, desde já, ao CREDOR FIDUCIÁRIO, em caráter irrevogável e irretratável, a proceder o débito e a conseqüente transferência das importâncias correspondentes aos pagamentos dos recebíveis objeto da presente garantia, para a agência e conta de garantia indicadas no campo correspondente do mencionado "Quadro I - Dados da Cédula de Crédito Bancário Garantida" (Fl. 1/8).

4 - Fica expressamente estabelecido que, até a liquidação total da obrigação representada pela Cédula de Crédito Bancário garantida, o GARANTIDOR não poderá retirar, substituir ou receber qualquer importância decorrente dos direitos fiduciariamente cedidos, diretamente dos devedores desses direitos, sendo esses valores destinados à crédito, em caráter irrevogável e irretratável, na conta de garantia indicada no campo "Nº da Agência/Conta de Garantia" do Quadro I. O GARANTIDOR, autoriza, desde já, que o CREDOR FIDUCIÁRIO utilize-se de tais valores para amortizar ou liquidar as obrigações de pagamento expressas na Cédula de Crédito Bancário garantida, que estejam em atraso, durante toda a vigência da operação garantida.

5 - O GARANTIDOR e, se for o caso, seu(s) representante(s) legal(is) declara(m), sob pena de responsabilidade civil e criminal, que é(são) o(s) fiel(is) depositário(s) da(s) nota(s) fiscal(is) e/ou contrato(s) e/ou outro(s) documento(s) que deu(ram) origem aos direitos cedidos fiduciariamente por meio do presente instrumento, declarando, ademais, que o(s) direitos objeto desta garantia foi(ram) regularmente constituído(s) em estrita observância à legislação brasileira, prometendo entregá-lo(s) ao CREDOR FIDUCIÁRIO tão logo seja por este exigido.

Cessão Fiduciária de Direitos em garantia de CCB Nº	10762848-1	Emitida em	31-05-2012	Rubricas
---	------------	------------	------------	----------

CP

334
V

5.1 - O CREDOR FIDUCIÁRIO deterá a posse direta e indireta dos direitos fiduciariamente cedidos, podendo, no entanto, a critério do CREDOR FIDUCIÁRIO, permanecer sob a posse direta do GARANTIDOR, nos termos da cláusula *constituti possessorio*, hipótese em que será indicado o local e endereço em que os direitos permanecerão guardados e conservados, conforme Quadro V - Local do Depósito (Fl. 1/8), assumindo, o GARANTIDOR, por si ou por seus representantes legais, todas as responsabilidades civis e penais decorrentes do encargo de fiel depositário, que declara(m) conhecer e aceitar, para todos os fins e efeitos de direito e que será exercido sem qualquer ônus para as partes contratantes.

6 - A presente cessão fiduciária constitui garantia autônoma, complementar e indivisível, não prejudicando ou inibindo a realização ou excussão de quaisquer outras garantias de que disponha ou venha dispor o CREDOR FIDUCIÁRIO para a satisfação de seu crédito.

7 - O CREDOR FIDUCIÁRIO reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério, recusar os créditos que lhe sejam oferecidos em cessão fiduciária, ainda que vincendos, que não sejam considerados de liquidação certa e que possam, de alguma forma, comprometer a garantia.

8 - Na hipótese do EMITENTE e/ou GARANTIDOR, por qualquer motivo, não cumprir(em) quaisquer de suas obrigações previstas na Cédula de Crédito Bancário garantida e/ou no presente instrumento e nas demais hipóteses de vencimento normal ou antecipado, sem pagamento da dívida, o CREDOR FIDUCIÁRIO poderá proceder livremente a negociação, transferência, venda ou cessão a terceiros dos direitos cedidos fiduciariamente, independente de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, aplicando o produto obtido na amortização ou liquidação dos débitos existentes, inclusive despesas decorrentes. Para tanto, o CREDOR FIDUCIÁRIO poderá ajustar preços, condições de pagamento, prazos, receber valores, transigir, dar recibos e quitação.

9 - O produto total apurado nos termos da Cláusula 8 acima, será aplicado na amortização/pagamento da dívida e seus acessórios, cedulares/contratuais ou legais, conforme for devido, suportando o EMITENTE e/ou o GARANTIDOR todas as despesas que o CREDOR FIDUCIÁRIO tiver que incorrer. Se houver saldo remanescente, deverá ele ser imediatamente coberto pelo EMITENTE e/ou o GARANTIDOR e/ou os coobrigados solidários, que se obrigam a pagar o que for devido nas 24 (vinte e quatro) horas que se seguirem à data em que lhe for dada ciência do montante do saldo devedor.

10 - No vencimento final da Cédula garantida, após dectado o montante dos recebíveis ora cedidos fiduciariamente, e havendo saldo devedor, o mesmo será integralmente liquidado pelo EMITENTE e/ou pelo GARANTIDOR e/ou pelos coobrigados solidários.

11 - Caso, a qualquer momento e por qualquer motivo, o valor dos direitos cedidos fiduciariamente torne-se inferior ao valor que deva compor a garantia (percentual de garantia indicado no "Quadro I - Dados da Cédula de Crédito Bancário Garantida" (Fl. 1/8) aplicado sobre o saldo devedor atualizado), nos termos do item 1.1 do presente instrumento, ou caso a presente garantia deteriore-se, seja objeto de penhora, sequestro, arresto ou de qualquer medida judicial ou administrativa, ou, ainda, se sofrer depreciação, turbação, esbulho ou tornar-se insuficiente, Inábil, imprópria ou imprestável, ficam o EMITENTE e o GARANTIDOR obrigados a substituí-la ou reforçá-la, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento de notificação do CREDOR FIDUCIÁRIO nesse sentido, de modo a recompor a garantia no percentual previamente fixado, através de substituição ou cessão fiduciária de novos direitos ou alienação fiduciária de bens que, após serem analisados e aprovados pelo CREDOR FIDUCIÁRIO, integrarão a presente garantia, devendo, ainda, os não aceitos, serem imediatamente substituídos.

12 - Os créditos cedidos fiduciariamente não pagos ou cujos contratos venham a ser rescindidos durante a vigência da presente garantia, deverão ser obrigatoriamente substituídos por outros com as mesmas características, conforme "Quadro VII - Descrição dos Direitos Fiduciariamente Cedidos" (Fl. 2/8) deste instrumento, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas do respectivo vencimento, sob pena de vencimento antecipado de todo o débito. Os novos créditos transferidos em cessão fiduciária passarão a integrar, automaticamente, a presente garantia.

Cessão Fiduciária de Direitos em garantia de CCB Nº	10762848-1	Emitida em	31-05-2012	Rubricas	
MÓD. R-010 109 - 27/02/2012					FOLHA 4/8

12.1 - O EMITENTE e/ou o GARANTIDOR deverá(ao), durante a vigência da operação ora garantida, entregar outros créditos, de características e valores equivalentes, que passarão a integrar, automaticamente, a presente garantia, de forma a manter-se, durante todo o prazo da obrigação principal até sua final liquidação, sempre íntegra, absoluta e vinculada, a garantia ora pactuada.

13 - Estando rigorosamente em dia as obrigações da Cédula ora garantida, os créditos que forem sendo pagos terão seus valores liberados assim que o EMITENTE e/ou o GARANTIDOR recomponha o nível de garantia pactuado, entregando novos créditos com as mesmas características dos referidos no "Quadro VII - Descrição dos Direitos Fiduciariamente Cedidos" (Fl. 2/8).

14 - Fica estabelecido e expressamente convencionado que nenhuma responsabilidade poderá ser atribuída ao CREDOR FIDUCIÁRIO pela ocorrência de prescrição de direitos decorrentes da garantia oferecida e que estejam em seu poder, cabendo exclusivamente ao EMITENTE e/ou GARANTIDOR a obrigação de zelar pela regularidade da mesma e de praticar os atos necessários à interrupção da prescrição

15 - Além das hipóteses previstas em lei e daquelas ajustadas na cédula garantida e no presente instrumento fica convencionado que será considerado automática e antecipadamente vencido o presente instrumento, a cédula garantida a que este instrumento se vincula, bem como os respectivos anexos e/ou aditivos, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, tornando-se imediatamente exigível o cumprimento das obrigações, bem como a exigência das garantias prestadas, caso a cobrança seja interrompida ou montante dos créditos cedidos fiduciariamente seja insuficiente para garantir o adimplemento do débito atualizado, independentemente do motivo; caso o direito aqui transferido em cessão fiduciária seja objeto de qualquer modalidade de cessão, alienação, empréstimo, ou qualquer outra forma de transferência ou oneração, sem prévia e expressa anuência do credor fiduciário; se deixar de ser efetuado o pagamento de qualquer quantia devida, nas datas fixadas ou deixar de cumprir qualquer obrigação decorrente da cédula de crédito bancário garantida, no tempo e modo convencionados.

15.1 - Na hipótese da garantia referir-se a CDB (Certificado de Depósito Bancário), duplicatas, cheques, notas promissórias, warrants e outros títulos e caso o GARANTIDOR seja compelido, por qualquer motivo, a efetuar o resgate de um ou mais títulos objeto da presente garantia, o débito garantido tornar-se-á vencido automático e antecipadamente, sendo exigível o seu saldo na totalidade, independentemente de qualquer notificação.

16 - Fica estabelecido que o GARANTIDOR se compromete a fornecer, ao CREDOR FIDUCIÁRIO, até final liquidação da dívida garantida, planilhas mensais correspondentes aos créditos gerados pelos recebíveis objeto da presente garantia, que passarão a fazer parte integrante e complementar deste instrumento.

- TÍTULOS DE CRÉDITO:

17 - Se as garantias objeto da presente cessão fiduciária forem títulos de crédito, prevalecerão as disposições a seguir, sem prejuízo das demais disposições aplicáveis.

17.1 - Os títulos são entregues devidamente endossados pelo GARANTIDOR e/ou através de meio eletrônico (arquivo, internet, ou teleprocessamento) contendo os mesmos dados do(s) título(s) físico(s), inclusive o nome e endereço do sacado e do endossante, CPF/CNPJ, número do título, valor, data de emissão e vencimento.

17.2 - Quando a entrega dos títulos ocorrer através de meio eletrônico, o GARANTIDOR fornecerá uma relação, regularmente assinada, contendo os mesmos dados entregues, que fará parte integrante, complementar e inseparável deste instrumento.

17.3 - O representante legal do GARANTIDOR declara, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que todos os documentos, sejam fiscais ou não, que deram origem à emissão das duplicatas e/ou dos demais títulos, estão sob sua guarda e responsabilidade, prometendo entregá-los ao CREDOR FIDUCIÁRIO tão logo lhe seja exigido.

17.4 - O GARANTIDOR, por sua conta e risco único e exclusivo, autoriza o CREDOR

Cessão Fiduciária de Direitos em garantia de CCB Nº	10762848-1	Emitida em	31-05-2012	Rubricas	
---	------------	------------	------------	----------	---

8334
✓

FIDUCIÁRIO na condição de mero mandatário de cobrança, a proceder o protesto e apresentar a competente declaração ao Cartório de Protesto relativamente aos títulos cedidos fiduciariamente e não pagos no seus respectivos vencimentos.

17.5 - Caso o CREDOR FIDUCIÁRIO venha a ser demandado, judicialmente ou não, em função de eventual protesto dos títulos, o EMITENTE e o GARANTIDOR declaram e reconhecem que deverão ser denunciados à lide, nos termos do artigo 70, III, da Lei 5.869/73, responsabilizando-se integralmente pela totalidade dos encargos decorrentes de eventual(is) demanda(s).

17.6 - Na hipótese da garantia objeto da presente cessão fiduciária referir-se a CDB (Certificado de Depósito Bancário), o GARANTIDOR desde já autoriza, expressamente, ao CREDOR FIDUCIÁRIO, em caráter irrevogável e irretratável, a proceder à transferência dos recursos vinculados ao CDB objeto da garantia, no valor correspondente à presente garantia, para a agência e conta de garantia indicadas no Quadro I (Fl. 1/8), até a liquidação integral da Cédula de Crédito Bancário garantida.

- RECEBÍVEIS DE DIREITOS CREDITÓRIOS DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS; RECEBÍVEIS DE COBRANÇA E/OU TÍTULOS DE CRÉDITO:

18 - Em se tratando de recebíveis de direitos creditórios decorrentes de contratos de prestação de serviços educacionais, recebíveis de cobrança, e/ou títulos de crédito, prevalecerão as disposições a seguir, sem prejuízo das demais disposições aplicáveis.

18.1 - Os direitos cedidos fiduciariamente referidos no Quadro VII (Fl. 2/8) serão enviados ao CREDOR FIDUCIÁRIO para cobrança através da agência e contrato de cobrança especificados no "Quadro I - Dados da Cédula de Crédito Bancário Garantida" (Fl. 1/8), cuja relação e/ou arquivo magnético são parte integrante e inseparável deste instrumento.

- RECEBÍVEIS DE DIREITOS CREDITÓRIOS:

19 - Em se tratando de recebíveis de direitos creditórios decorrentes de venda mercantil ou prestação de serviços, prevalecerá a disposição a seguir, sem prejuízo das demais disposições aplicáveis.

19.1 - Durante a vigência desta cessão fiduciária de direitos, a prestação de serviços e/ou a venda de produtos decorrentes da(s) relação(ões) negocial(ais) existente(s) entre o contratante dos serviços e/ou adquirente dos produtos qualificado no Quadro VI (Fl. 1/8) e o GARANTIDOR não poderá(ão), em nenhuma hipótese, ser rescindida(s), resiliada(s) ou alterada(s). No entanto, caso isto venha a ocorrer, seja por imposição legal ou judicial, o EMITENTE e o GARANTIDOR obrigam-se a oferecer garantia equivalente em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena do vencimento antecipado da Cédula ora garantida.

- COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO:

20 - Em se tratando de cessão fiduciária de direitos sobre as cotas de Fundo de Investimento, prevalecerão as seguintes disposições, sem prejuízo das demais disposições previstas neste instrumento:

20.1 - O cotista-cedente qualificado no Quadro III - Qualificação do Garantidor (Fl. 1/8), doravante denominado GARANTIDOR, declara que a(s) cota(s) dada(s) em garantia encontra(m)-se livre(s) e desembaraçada(s) de quaisquer ônus e/ou gravames podendo ser empenhadas, vendidas, cedidas ou alienadas, judicial ou extrajudicialmente, não havendo no Regulamento do Fundo de Investimento ou em eventuais acordos de seus cotistas ou quaisquer outros documentos, qualquer restrição ao penhor, venda, alienação ou cessão das mesmas. O GARANTIDOR responsabiliza-se pela validade, existência, exigibilidade, bem como pela correta formalização dos direitos ora cedidos.

20.2 - O GARANTIDOR, por este ato, transfere ao CREDOR FIDUCIÁRIO o direito de que é titular, oriundo da(s) respectiva(s) cota(s), devendo comunicar à Instituição Administradora do Fundo de Investimentos, exclusivamente às suas expensas, sobre a presente cessão fiduciária, para que se proceda a averbação desta garantia no livro de "Registro de Cotistas".

a) O GARANTIDOR autoriza, desde já, que o(a) Administrador(a) do Fundo e fiel depositário das cotas objeto da presente cessão fiduciária, qualificado(a) no Quadro IV - Fiel Depositário (Fl. 1/8), proceda ao efetivo bloqueio das cotas e respectivos rendimentos e remunerações de qualquer espécie, até liquidação da obrigação garantida. Esta autorização possui caráter de irretratabilidade e irrevogabilidade, até a efetiva liquidação da obrigação garantida.

Cessão Fiduciária de Direitos em garantia de CCB N°	10762848-1	Emitida em	31-05-2012	Rubricas	
---	------------	------------	------------	----------	---

b) Em se tratando de cotas do "Fundo de Investimento Imobiliário MB", o GARANTIDOR obriga-se, ainda, a assinar ordem de transferência (OTA) das cotas objeto da presente garantia em favor da Mercantil do Brasil Corretora S.A. Câmbio Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ nº 16.683.062/0001-85, autorizando, desde já, que a Mercantil do Brasil Corretora S.A. Câmbio Títulos e Valores Mobiliários proceda ao efetivo bloqueio das mesmas.

20.3 - Na hipótese de liquidação do Fundo de Investimento, durante a vigência da obrigação prevista na Cédula garantida, o GARANTIDOR obriga-se a comunicar imediatamente ao CREDOR e realizar a imediata substituição ou reforço da garantia na forma da Cláusula 11 deste instrumento, sob pena de vencimento antecipado das obrigações previstas na Cédula garantida.

20.4 - Ao GARANTIDOR será mantido o direito de voto na Assembléia de Cotistas, obtido à época da aquisição de sua(s) respectiva(s) cota(s).

20.5 - O GARANTIDOR desde já se obriga, ainda, a:

a) Providenciar, nesta data, a averbação da presente cessão fiduciária no livro de "Registro de Cotistas", mediante o envio de aviso/notificação nesse sentido para a Instituição Administradora do Fundo de Investimento, bem como a enviar a ordem de transferência (OTA) das cotas cedidas fiduciariamente em favor da Mercantil do Brasil Corretora S.A.

b) Fornecer cópia deste instrumento à Instituição Administradora e à Mercantil do Brasil Corretora S.A. mediante comprovação por escrito ao CREDOR FIDUCIÁRIO dentro de dois dias após a assinatura do presente instrumento;

c) Não autorizar o levantamento das cotas, cujos direitos foram cedidos fiduciariamente por força do presente instrumento ou a baixa da presente garantia, sem a prévia, formal e expressa autorização, por escrito, do CREDOR FIDUCIÁRIO;

d) Informar, previamente, ao CREDOR FIDUCIÁRIO sobre qualquer alteração do Fundo de Investimento que possam modificar o número e/ou o valor cotas objeto da presente garantia, sob pena do CREDOR FIDUCIÁRIO considerar a obrigação ora garantida antecipadamente vencida, adotando as providências pertinentes;

e) Não negociar, sob qualquer modalidade, inclusive, em bolsa, as cotas objeto da presente cessão fiduciária ou que venham a ser por força do presente instrumento. As cotas descritas no "Quadro VII - Descrição dos Direitos Fiduciariamente Cedidos" (Fl. 2/8) ficam, a partir desta data, bloqueadas, não podendo, em nenhuma hipótese, ser objeto de resgate, saque, alienação, nova cessão fiduciária, ou qualquer outra forma de transferência ou oneração, até que se opere a efetiva liquidação do débito que o EMITENTE possui junto ao CREDOR FIDUCIÁRIO;


20.6 - As cotas objeto da presente garantia, ficam a partir desta data, bloqueadas recebendo os rendimentos respectivos, não podendo, em nenhuma hipótese, ser objeto de resgate, saque ou transferência até liquidação da operação ora garantida.

20.7 - Fica desde já estabelecido entre as partes que nenhuma responsabilidade poderá ser atribuída ao CREDOR FIDUCIÁRIO pela ocorrência de prescrição de direitos decorrentes das cotas que estejam em seu poder, cabendo exclusivamente ao GARANTIDOR a obrigação de praticar os atos necessários à interrupção da prescrição.

20.8 - As disposições previstas neste instrumento estão de acordo com a Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, Instrução CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004 e demais normas previstas nos regulamentos de instituição dos Fundos de Investimento registrados na CVM (Comissão de Valores Mobiliários).

21 - Para a eficácia da presente cessão fiduciária, em face de terceiros, o GARANTIDOR obriga-se a providenciar o registro desta garantia, na forma legal, a fim de que, durante a vigência da cédula de crédito bancário garantida os direitos fiduciariamente cedidos não sejam objeto de qualquer modalidade de negociação, sem a aquiescência prévia do CREDOR FIDUCIÁRIO, comprovando tal procedimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com a apresentação do competente registro de garantia.

22 - Todas as despesas feitas pelo CREDOR FIDUCIÁRIO nos termos deste instrumento, bem como aquelas necessárias à segurança e regularização de seu crédito e de suas garantias, inclusive as de registro deste instrumento e da cédula de crédito bancário garantida e respectivos aditivos e/ou anexos junto aos cartórios competentes, serão de total, única e exclusiva responsabilidade do EMITENTE e do GARANTIDOR, que se obrigam a ressarcir

Cessão Fiduciária de Direitos em garantia de CCB Nº	10762848-1	Emitida em	31-05-2012	Rubricas	
---	------------	------------	------------	----------	---

tudo quanto venha ou deva ser despendido em razão deste instrumento ou da cédula de crédito bancário garantida, ainda que o CREDOR FIDUCIÁRIO venha a agir em nome próprio.

22.1 - Para fins de ressarcimento das despesas decorrentes do presente instrumento, da cédula garantida, seus anexos e/ou aditivos, o EMITENTE autoriza, expressamente, em caráter irrevogável e irretratável, que o CREDOR FIDUCIÁRIO efetue o respectivo débito em sua conta corrente de livre movimentação, identificada no Quadro I (Fl. 1/8) deste instrumento.

23 - Sem prejuízo da garantia prestada neste instrumento ou de outras que venham a ser prestadas, o CREDOR FIDUCIÁRIO poderá utilizar, reter ou compensar quaisquer outras importâncias, garantias, títulos ou valores que tenha ou venha a ter em seu poder, a qualquer título, pertinentes ao EMITENTE e/ou GARANTIDOR, aplicando-os na amortização ou liquidação das obrigações previstas na Cédula de Crédito Bancário garantida e neste instrumento, na hipótese de mora ou inadimplemento.

24 - A prática, pelo CREDOR FIDUCIÁRIO, de qualquer ato para a venda/negociação dos direitos cedidos fiduciariamente, bem como a execução da Cédula de Crédito Bancário garantida e suas garantias, não prejudicará nem reduzirá o seu direito de adotar quaisquer outros procedimentos, alternada ou simultaneamente, que visem à satisfação compulsória das obrigações assumidas pelo EMITENTE e/ou GARANTIDOR neste instrumento e/ou na Cédula de Crédito Bancário garantida.

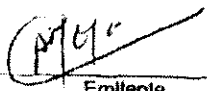
25 - Esta garantia vencer-se-á somente após o cumprimento de todas as obrigações da cédula garantida, inclusive o pagamento do principal e encargos, garantindo eventuais prorrogações/renovações da mesma.

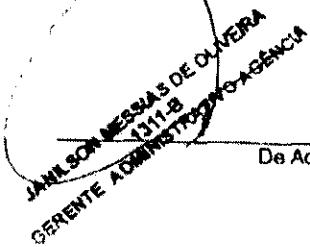
26 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas, garantias e condições da Cédula garantida, neste documento não modificadas, do qual este instrumento, que é firmado sem qualquer intuito de novação, passa a constituir parte integrante e complementar, para todos os fins e efeitos de direito.

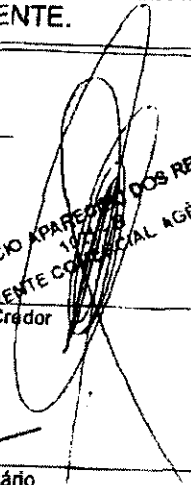
27 - A presente cessão fiduciária é válida para os contratantes e seus sucessores.

28 - Fica eleito o foro desta comarca para dirimir possíveis e futuras dúvidas que possam surgir na interpretação das cláusulas deste instrumento, que se vincula à Cédula de Crédito Bancário garantida formando um só todo, único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito, sendo facultado ao CREDOR FIDUCIÁRIO a escolha do foro do domicílio do EMITENTE.


GOIANIA-GO, 31 DE MAIO DE 2012
Local e Data

X 
Emittente


JAVILSON NEVES DE OLIVEIRA
12118
GERENTE ADMINISTRATIVO-AGÊNCIA


MARCIO APARECIDO DOS REIS
11008
GERENTE COMERCIAL-AGÊNCIA

De Acordo: Credor

X 
Garantidor

X 
Fiel Depositário


Testemunha


Testemunha

NOME: ANDRIELLE CASSIA R TAVARES
CPF: 005.927.991-58

NOME: FABIANA BANDEIRA DE SOUZA
CPF: 955.619.941-15

Cessão Fiduciária de Direitos em garantia de CCB Nº 10762848-1

MCD: R 010 109 27/02/2012

FOLHA 8/8

OUVIDORIA MB 0800 707 0384 SAC 0800 707 0398
www.mercantildobrasil.com.br

CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS:

002731HA12012344038 CONF ASSINATURA CA006070

33/✓

Saldos e Extratos



Extrato no Período

Agência / Conta: 0027 / 02014097-9

INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A

14/12/2012 - 09:52

Dia	Histórico	Nº docto.	Valor	Saldo
	Saldo Anterior			31.485,84+
NOVEMBRO				
30	DEBITO EMISSAO DOC	481416	90,00-	
30	DEBITO EMISSAO DOC	481811	4.069,00-	
30	DEBITO EMISSAO DOC	482235	4.025,84-	
30	DEBITO EMISSAO DOC	482236	4.000,00-	
30	DOC HOJE	461664	1.259,50-	
30	DOC HOJE	461788	29.900,00-	
30	DOC HOJE	479396	21.000,00-	
30	DOC HOJE	479397	2.288,00-	
30	CREDITO DOC AGORA	214485	6.000,00+	
30	CREDITO DOC HOJE	214266	32.705,65+	
30	PG.FICHA COMP.I.BANK	14369	1.509,51-	
30	PG.FICHA COMP.I.BANK	15694	352,50-	
30	PG.FICHA COMP.I.BANK	15695	1.401,30-	
30	TAR.TEDINTERNET	11011	30,00-	
30	TAR.DOCINTERNET	49432	30,00-	235,84+
DEZEMBRO				
05	PAGAMENTO EMPRESTIMO	777115	49.000,00-	
05	CREDITO DOC HOJE	218628	49.105,15+	
05	TAR.MANUTENCAO CONTA	1594	35,00-	305,99+
10	TRANSF.BLOQUEIO JUD.	5	235,84-	
	Saldo Atual			70,15+

Lançamentos a Debitar no Dia

Histórico	Valor
LIQ.PARC.EMPRESTIMO	33.165,32-

RESUMO

Saldo Conta Corrente	(=)	70,15+
Lançamentos a Debitar no Dia	(-)	33.165,32
Saldo Bloqueado		
Bloqueio Judicial	(-)	70,15
CPMF a Debitar	(-)	0,00
Saldo	(=)	33.165,32-
CPMF Prevista s/ Saldo	(-)	0,00
Limite Crédito Rotativo	(=)	0,00
Saldo Disponível	(=)	33.165,32-

! Informações sujeitas a confirmação.

33/7

Saldos e Extratos



Extrato de 15 dias

Agência / Conta: 0027 / 02014097-9

INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A

04/01/2013 - 15:21

Dia	Histórico	Nº docto.	Valor	Saldo
	Saldo Anterior			18.440,31+
DEZEMBRO				
20	DEPOS.UNIFICADO INT.	85494	1.300,00+	
20	DEPOS.UNIFICADO INT.	197008	21.752,95+	
20	DEBITO EMISSAO DOC	111463	791,93-	
20	DOC HOJE	108114	4.305,00-	
20	DOC HOJE	110892	5.000,00-	
20	DOC HOJE	110894	4.305,00-	
20	DEV.DOC.HOJE	241058	4.305,00+	
20	PG.FICHA COMP.I.BANK	19293	107,04-	
20	PG.FICHA COMP.I.BANK	20235	474,05-	
20	PG.FICHA COMP.I.BANK	23511	110,00-	
20	TRANSF.BLOQUEIO JUD.	5	3.399,00-	
20	TAR.TEDINTERNET	10798	22,50-	
20	TAR.DOCINTERNET	44790	7,50-	27.276,24+
21	DEBITO EMISSAO DOC	146556	600,00-	
21	DOC HOJE	146557	1.000,00-	
21	DOC HOJE	146558	70.000,00-	
21	LIB.GAR.SVIN-CONTIG	357844	68.186,00+	
21	TAR.TEDINTERNET	10982	15,00-	
21	TAR.DOCINTERNET	44668	7,50-	
21	TARIFA COBR. TITULOS	15454	3,38-	23.836,36+
24	DOC HOJE	177048	23.000,00-	
24	TAR.TEDINTERNET	10961	7,50-	828,86+
26	DEBITO EMISSAO DOC	207355	1.845,00-	
26	DEBITO EMISSAO DOC	207996	784,12-	
26	DEBITO EMISSAO DOC	225378	1.245,00-	
26	DEBITO EMISSAO DOC	225379	2.500,00-	
26	DEBITO EMISSAO DOC	225380	436,00-	
26	DEBITO EMISSAO DOC	225381	930,94-	
26	DEBITO EMISSAO DOC	225382	783,32-	
26	DEBITO EMISSAO DOC	225383	1.105,00-	
26	DEBITO EMISSAO DOC	225384	3.025,46-	
26	DEBITO EMISSAO DOC	225385	2.000,00-	
26	DEBITO EMISSAO DOC	225386	1.308,34-	
26	DEBITO EMISSAO DOC	225387	799,50-	
26	DEBITO EMISSAO DOC	225388	975,00-	
26	DEBITO EMISSAO DOC	225389	780,00-	
26	DEBITO EMISSAO DOC	225391	1.022,20-	
26	DEBITO EMISSAO DOC	225392	425,00-	
26	DOC HOJE	207361	20.000,00-	
26	CREDITO DOC HOJE	245584	40.946,40+	
26	PG.FICHA COMP.I.BANK	34044	1.184,20-	

338/2

26	TAR.TEDINTERNET	10769	7,50-	
26	TAR.DOCINTERNET	41091	120,00-	498,68+
27	DEBITO EMISSAO DOC	260261	1.244,00-	
27	DEBITO EMISSAO DOC	260263	3.543,15-	
27	DEBITO EMISSAO DOC	260265	4.999,99-	
27	DEBITO EMISSAO DOC	260266	500,01-	
27	DEBITO EMISSAO DOC	260267	2.624,44-	
27	DEBITO EMISSAO DOC	260268	2.068,40-	
27	DEBITO EMISSAO DOC	260269	1.250,00-	
27	DEBITO EMISSAO DOC	260270	1.000,00-	
27	DEBITO EMISSAO DOC	260271	4.480,42-	
27	DEBITO EMISSAO DOC	260273	4.069,22-	
27	CREDITO DOC HOJE	248794	28.684,15+	
27	TAR.DOCINTERNET	42221	75,00-	3.328,20+
28	DEBITO EMISSAO DOC	297425	920,37-	
28	DEBITO EMISSAO DOC	297426	2.500,00-	
28	DEBITO EMISSAO DOC	297429	4.999,99-	
28	DEBITO EMISSAO DOC	297430	3.418,94-	
28	DEBITO EMISSAO DOC	297431	905,00-	
28	DEBITO EMISSAO DOC	297432	1.569,23-	
28	DEBITO EMISSAO DOC	297433	3.307,50-	
28	DEBITO EMISSAO DOC	297434	4.999,99-	
28	DEBITO EMISSAO DOC	297435	1.250,00-	
28	DEBITO EMISSAO DOC	297436	1.268,80-	
28	DEBITO EMISSAO DOC	297437	1.523,82-	
28	DOC HOJE	288910	1.640,00-	
28	CREDITO DOC AGORA	251070	24.277,32+	
28	CREDITO DOC HOJE	250527	245.857,08+	
28	TAR.TEDINTERNET	11281	7,50-	
28	TAR.DOCINTERNET	42714	82,50-	245.068,96+
JANEIRO				
02	DEBITO EMISSAO DOC	350788	357,00-	
02	DEBITO EMISSAO DOC	351828	600,00-	
02	LIQ.PARC.EMPRESTIMO	605317	20.954,75-	
02	DOC AGORA	112458	145.000,00-	
02	DOC HOJE	328380	14.635,00-	
02	DOC HOJE	328583	1.850,10-	
02	DOC HOJE	328585	14.635,00-	
02	DOC HOJE	328587	5.650,00-	
02	DOC HOJE	337819	4.999,99-	
02	DOC HOJE	344945	1.845,00-	
02	DOC HOJE	344946	2.400,00-	
02	DOC HOJE	348379	7.383,05-	
02	DOC HOJE	348381	7.353,00-	
02	DOC HOJE	348382	60.000,00-	
02	DOC HOJE	348383	1.000,00-	
02	DOC HOJE	348386	8.859,00-	
02	DOC HOJE	350729	5.213,88-	
02	DOC HOJE	350786	1.902,69-	
02	DOC HOJE	350794	9.620,00-	
02	DOC HOJE	779113	6.116,00-	
02	DOC HOJE	779115	3.021,98-	
02	CREDITO DOC HOJE	251264	50.699,38+	
02	CREDITO DOC HOJE	252455	42.531,25+	

02	CREDITO DOC HOJE	252761	21.530,50+	
02	PG.FICHA COMP.I.BANK	28921	330,03-	
02	TAR.MANUTENCAO CONTA	3433	35,00-	
02	TAR.TEDINTERNET	24677	127,50-	
02	TAR.DOC/TEDAGENDADA	31873	7,50-	
02	TAR.DOCINTERNET	102692	15,00-	35.918,62+
03	DEBITO EMISSAO DOC	389301	320,00-	
03	DOC HOJE	389300	2.306,00-	
03	DOC HOJE	389304	2.254,50-	
03	DOC HOJE	389550	6.678,00-	
03	PG.FICHA COMP.I.BANK	13605	201,02-	
03	PG.FICHA COMP.I.BANK	15743	377,28-	
03	PG.FICHA COMP.I.BANK	15744	702,95-	
03	PG.FICHA COMP.I.BANK	16177	8.747,04-	
03	TAR.TEDINTERNET	15545	22,50-	
03	TAR.DOCINTERNET	59432	7,50-	14.301,83+
04	DOC HOJE	410317	3.976,54-	
04	TARIFA ENV.DOC.HOJE	410317	7,50-	
04	DEB.P/EMISSAO DOC E	416576	600,00-	
04	TAR.TEDPESSOAL	416576	7,50-	
	Saldo Atual			9.710,29+

RESUMO

Saldo Conta Corrente	(=)	9.710,29+
Saldo Bloqueado	(=)	0,00
CPMF a Debitar	(-)	0,00
Saldo	(=)	9.710,29+
CPMF Prevista s/ Saldo	(-)	0,00
Limite Crédito Rotativo	(=)	0,00
Saldo Disponível	(=)	9.710,29+

ⓘ Informações sujeitas a confirmação.

SAC MB 0800 70 70 398
Ouvidoria MB 0800 70 70 384
SAC para deficientes auditivos ou de fala 0800 70 70 391

Mercantil do Brasil
Compromisso com você.



Marlos Nogueira
SOCIÉDADE DE ADVOGADOS

14

340
V

Documento 4 - Notificação recebida.

341/V

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Palmas - Comissão de Palmas - TO
SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Israel S. de A. Campos
Oficial Registrador

Caio Augusto S. A. Ribeiro
Substituto

Tania Angelica S. de A. R. Justado
Substituto

Licia Siqueira de A. Ribeiro
Substituto

Joaquim Batista Campos
Substituto

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

OFÍCIO Nº 1211/2.012-S.R.I.

Palmas-TO., 17 de dezembro de 2012.

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente, atendendo solicitação constante do Ofício nº 0242/2012/Agência Palmas/TO, considerando as atribuições conferidas no art. 26, § 1º da Lei 9.514/97, bem como àquelas expressas no Contrato de Financiamento Imobiliário com Garantia por Alienação Fiduciária nº 23.2525.767.000001/64, firmado em 09-11-2011, registrado sob os R-04-28.567, R-03-29.603 e R-03-29.604, desta Serventia, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa(s) Senhoria(s), venho INTIMAR-LHE(S) para os fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, posicionado em 04-12-2012, no quantum de R\$ 3.599.601,81 (Três milhões, quinhentos e noventa e nove mil seiscentos e um reais e oitenta e um centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem no curso desta intimação.

Salientamos que Vossa Senhoria poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA, detentora do financiamento, no caso a Agência "Palmas/TO", dentro do prazo definido na respectiva intimação.

Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª., para que se dirija a esta Serventia de Registro de Imóveis, sito na Qd. ACSUSO 50, Conj. 01, Lt. 06, à Av. Teotônio Segurado, terreno e 1º andar, CEP 77.016-002, Palmas-TO, onde deverá efetuar a purga do débito acima mencionado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento.

À oportunidade, científico que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo acima estipulado, importará no direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – nos termos do art. 26, § 7º da Lei 9.514/97.

Caso Vossa Senhoria tenha efetuado o pagamento do débito, antes do recebimento da presente Notificação, gentileza desconsiderá-la para todos os fins de direito.

ISRAEL SIQUEIRA DE ABREU CAMPOS

Oficial registrador

Por Licia Siqueira de A. Ribeiro
Escrevente

À(s) Sua(s) Senhoria(s), o(a) Senhor(a)

Ronaldo de Barros Barreto – Dir. da Empresa Continental Investimentos S/A e

Álvaro Castro Moraes – Dir. da Empresa Indústria Nacional de Asfaltos S/A

Lote 16-A, Quadra ASRSE 115, à Al. 08

Palmas/TO

MOROMIZATO 教

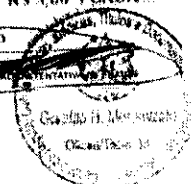
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - Livro B
Apresentado hoje, protocolizado e digitalizado sob o nº 43.957 e registrado sob o nº 32.468 em 21/12/2012. Notificação requerida na forma do Art. 140 Lei 9.014/73. Emolumentos - R\$ 30,95 Taxa Judiciária - R\$ 3,00 FUNCIVII - R\$ 7,05 Total: R\$ 50,00

Adriano Moramizato - Substituto

Indústria Nacional de Asfaltos S/A
Elias de Oliveira Gomes
Coordenador Administrativo

26/12/12

Continental Investimentos S/A
Ronaldo de Barros Barreto
Diretor Executivo



SERVENTIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS



Marlos Nogueira
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

15

Handwritten signature

**Documento 5 - Contrato de empréstimo -
capital de giro.**



CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – CAPITAL DE GIRO

345
✓

Número 04352525	Vencimento em 09/05/2015	Valor - R\$ 3.000.000,00
--------------------	-----------------------------	-----------------------------

I - CREDORA - A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-lei nº. 759, de 12 de agosto de 1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.360.305/0001-04, Superintendência Regional Tocantins/TO, doravante designada **CAIXA** ou **CREDORA**.

II - EMITENTE - A empresa **INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A**, com sede na cidade de **PALMAS-TO**, no endereço **QUADRA 1112 SUL ALAMEDA 08 LOTE 16A - PÓLO ECO-INDUSTRIAL E ATACADISTA DE PALMAS**, - CEP **77.024-166**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **03.354.176/0001-30**, neste ato representada por **ALVARO CASTRO MORAIS**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF **122.477.741-72**, RG **451748** - DGPC-GO, doravante designada **CREDITADA**.

III - CARACTERÍSTICAS DO CRÉDITO:

1 - Conta de não livre movimentação				2 - Conta corrente de livre movimentação			
Agência	Op.	Conta	DV	Agência	Op.	Conta	DV
2525	003	00002660	8	2525	003	00030226	5

3 - Tipo de Operação
Capital de Giro - CDI - Pós
767 - Crédito Especial Empresa - Grandes Corporações



4 - Valor Total do Crédito
R\$ **3.000.000,00** (três milhões de reais)

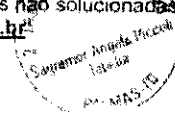
5 - Encargos Financeiros
100% CDI CETIP + Taxa de Juros de Sobrepreço de **0,55%** a.m.

6 - Prazo e Sistema de Amortização
Prazo: **42** meses, sendo **06** meses de carência com pagamento de juros mensais e **36** meses de amortização de principal mais juros
Sistema de Amortização Constante - SAC

7 - Praça para Pagamento
PALMAS, TO

8 - Comparecem nesta cédula, como **AVALISTAS**, na condição de devedores solidários, os principais sócios dirigentes da **CREDITADA** e/ou terceiros, ao final assinados, que

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)
caixa.gov.br





344
/

respondem solidariamente pelo principal e acessórios conforme estipulado na presente cédula, pelo que assinam em conjunto com a **CREDITADA**, doravante designados **AVALISTAS**:

Avalista	Estado Civil	RG	CPF
ÁLVARO CASTRO MORAIS	CASADO SOB O	451748 - DGPC-GO	122.477.741-72
	REGIME DE		
	COMUNHÃO		
	PARCIAL DE		
	BENS		
RONALDO DE BARROS BARRETO	CASADO SOB O	01076016624 - CONTR- TO	130.312.361-49
	REGIME DE		
	COMUNHÃO		
	PARCIAL DE		
	BENS		

Avalista PJ	CNPJ nº.
CONTINENTAL INVESTIMENTOS S/A	00.825.307/0001-21

9 - Além dos avais acima, a presente cédula conta ainda com as garantias de:

Garantias	Percentual Mínimo
Alienação Fiduciária de Bem Imóvel	125% do valor da operação
Cessão Fiduciária de Duplicatas Mercantis	Fluxo mensal no valor mínimo de 1,5 prestação mensal da operação - PMT

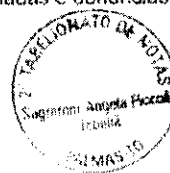
Na data de vencimento prevista no preâmbulo desta Cédula, em moeda corrente do País, nesta cidade, eu **CREDITADA**, na condição de **EMITENTE** e/ou nós **AVALISTAS**, pagarei(mos) à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** ou à sua ordem, por esta Cédula de Crédito Bancário, que juntamente com os extratos de conta corrente e/ou planilha de cálculo fica reconhecida como Título representativo da dívida certa, líquida e exigível, decorrente da utilização do capital de giro colocado à disposição da **CREDITADA** e acréscimos dos encargos financeiros pactuados nesta Cédula.

A dívida representada por este Título compreende os valores de amortização mensal, com os respectivos encargos, apurados considerando a taxa efetiva mensal de juros, incidentes em cada parcela mensal, devendo o extrato da operação ou a planilha, que complementa esta cédula, expressar os valores e os respectivos percentuais de encargos, nos termos da Lei nº. 10.931, de 02/08/2004, e demais legislações vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR/OBJETO

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
 Para Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 726 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)
caixa.gov.br

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

345
✓

D

A **CAIXA** concede e a **CREDITADA** aceita um empréstimo no valor de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), que será restituído nas épocas próprias e nas condições fixadas neste Título, mediante pagamentos na Agência originária da operação ou onde a **CAIXA** indicar.



Parágrafo Único - A disponibilização do crédito para a utilização pela **CREDITADA** fica condicionada à prévia, efetiva e regular constituição das garantias pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente Título é celebrado pelo prazo de 42 (quarenta e dois) meses, sendo os primeiros 06 (seis) meses de carência, com pagamentos mensais dos encargos financeiros, e os 36 (trinta e seis) meses subseqüentes de amortização do principal mais juros, com pagamentos mensais e sucessivos, com termo inicial na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS

Sobre o valor contratado incidirão encargos financeiros correspondentes a 100% (cem por cento) da taxa média diária do CDI Over a (Certificados de Depósitos Interbancários), divulgada diariamente pela CETIP - Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos, acrescida da taxa de juros de sobrepreço de 0,55% a.m. (zero vírgula cinquenta e cinco por cento ao mês).

Parágrafo Primeiro - A taxa média diária dos Certificados de Depósitos Interbancários - CDI utilizada na correção do saldo devedor é aquela posicionada no segundo dia útil anterior a data de aplicação da correção.

Parágrafo Segundo - Na extinção do índice CDI CETIP, a **CAIXA** utilizará, automaticamente, em seu lugar, aquele que vier a ser estabelecido pelas autoridades competentes. Na falta de determinação legal ou regulamentar, utilizar-se-á a base de remuneração que estiver sendo praticada nas operações de crédito dos bancos comerciais, no mercado financeiro.

Parágrafo Terceiro - Os referidos encargos financeiros, calculados por dias úteis, serão cobrados mensalmente juntamente com a prestação.

Parágrafo Quarto - Nos casos de pagamento, amortização extraordinária ou liquidação antecipada em épocas diferentes da data de aniversário do Título, será feita a aplicação "pro - rata" dia útil.

CLÁUSULA QUARTA - DO IOF

Será cobrado IOF à vista, na data de assinatura deste Título, sobre a operação e/ou lançamentos, calculados observando-se as alíquotas e o valor da base de cálculo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS TARIFAS

É devida a Tarifa de Customização de Operação de Crédito, cujo pagamento pela **CREDITADA** é realizado na data da contratação, correspondente ao valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

CLAUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DO CRÉDITO

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

caixa.gov.br



PT

3

SBC 2016

[Handwritten signature]

340
Y

Na forma pactuada, o valor líquido do empréstimo, descontada a Tarifa de Customização e o IOF, será creditado na conta de livre movimentação mencionada no item III, campo 2 do preâmbulo, na data de emissão desta cédula, mediante bloqueio que será mantido até a data de comprovação do registro desta Cédula no respectivo Cartório de Registro de Imóveis. As despesas decorrentes desse registro correrão por conta da **CREDITADA** conforme disposto neste Instrumento.

Parágrafo Único - O desbloqueio do crédito de que trata o *caput* desta cláusula está condicionado, ainda, a comprovação da constituição das garantias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Como forma e meio de efetivo pagamento da dívida resultante deste Título, que se compõe do principal, encargos financeiros e demais encargos legais ou convencionais, a **CREDITADA** autoriza a **CREDORA** a debitar na conta de livre movimentação mencionada no item III, campo 2 do preâmbulo, na data de vencimento das prestações do presente Título, em caráter irrevogável e irretratável, os valores suficientes e exigíveis em cada mês.

Parágrafo Primeiro - Nos primeiros 06 (seis) meses de vigência deste título, denominado período de carência, a **CREDITADA** obriga-se ao pagamento mensal dos encargos financeiros, descrito na Cláusula Terceira, com vencimento no dia de aniversário de assinatura desta Cédula, vencendo-se as demais nos meses subseqüentes, em iguais dias.

Parágrafo Segundo - Após o período de carência, a **CREDITADA** obriga-se ao pagamento do principal em 36 (trinta e seis) prestações mensais e os encargos, que serão calculados por dias úteis e cobrados mensalmente, incluídos no valor da prestação, com vencimento no dia de aniversário de assinatura do Título, vencendo-se as demais nos meses subseqüentes, em iguais dias.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese em que o dia de vencimento da prestação não for dia útil, a obrigação vencerá no 1º dia útil subseqüente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de não existir o dia de aniversário da contratação naquele mês, a obrigação vencerá no 1º dia do mês subseqüente.

Parágrafo Quinto - São devidas prestações mensais calculadas de acordo com o Sistema de Amortização Constante - SAC e encargos de acordo com a Cláusula Terceira.

Parágrafo Sexto - A **CREDITADA** e os **AVALISTAS** autorizam a **CAIXA**, independentemente de qualquer aviso, a utilizar o saldo que encontrar depositado em quaisquer contas por elas tituladas, em qualquer unidade da **CAIXA**, bem como outras que porventura sejam abertas, seja para liquidação ou para amortização parcial do débito apurado com base nesta cédula, na hipótese de não ser verificado o pagamento na forma do *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS

Assinam esta Cédula, os **AVALISTAS**, na condição de devedores solidários, que se obrigam perante a **CAIXA**, solidariamente, em caráter irrevogável e irretratável com a **CREDITADA**, e não entre si, no tocante ao pagamento de todo e qualquer valor devido à **CAIXA** nos termos da presente Cédula.

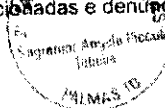
Parágrafo Primeiro - Em cumprimento ao disposto no artigo 1.647 do Código Civil, comparecem, neste ato, os cônjuges dos **AVALISTAS** indicados no item III, campo 08 (oit) do preâmbulo, em caráter irrevogável e irretratável, para autorizar e concordar com

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

caixa.gov.br

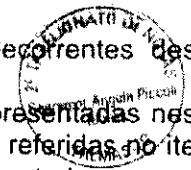


4
Socatus

347 ✓

todas as disposições e obrigações assumidas pelos **AVALISTAS** decorrentes deste instrumento.

Parágrafo Segundo - Para garantir o cumprimento das obrigações representadas nesta Cédula, serão constituídas em favor da **CAIXA**, as garantias acessórias referidas no item III, campo 09 (nove) do preâmbulo, formalizadas em instrumentos apartados, quando necessário, os quais, farão parte integrante e inseparável desta Cédula.



CLÁUSULA NONA - DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL

Como parte da garantia de todas as obrigações assumidas nesta Cédula de Crédito Bancário (principal e acessórias), legais e cedulares, a empresa **CONTINENTAL INVESTIMENTOS S/A**, com sede na cidade de **PALMAS-TO.**, no endereço **QUADRA 912 SUL ALAMEDA 09 LOTE 20 1º ANDAR SALA 02 - PLANO DIRETOR SUL**, - CEP **77.023-464**, inscrita no CNPJ sob o n.º **00.825.307/0001-21**, doravante denominada **FIDUCIANTE**, aliena à **CAIXA**, em caráter fiduciário, o(s) imóvel(eis) identificado(s) a seguir, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei n.º 9.514/97, modificada pelas disposições da Lei n.º 10.931/04, Lei n.º 11.076/04 e Lei n.º 11.481/07, conforme Instrumento de Constituição de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel anexo, que faz parte integrante e inseparável da presente Cédula.

Tipo de Imóvel	Localização	Matrícula	Cartório Registro Imóveis	Valor do Imóvel - R\$
<u>Comercial/ Industrial</u>	<u>ASR SE 95 Alameda 09 QI-J Lotes 18, 19 e 20</u>	<u>28.567, 29.603 e 29.604</u>	<u>Serventia de Registro de Imóveis - Comarca de Palmas-TO.</u>	<u>3.600.000,00</u>

Parágrafo Único - Quando se tratar desta garantia, a liberação do limite de crédito para a utilização pela **CREDITADA**, fica condicionada à apresentação do comprovante de registro desta Cédula, juntamente com o Instrumento de Constituição de Alienação Fiduciária, no Cartório de Registro de Imóveis competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DUPLICATAS MERCANTIS NAS MODALIDADES CONVENCIONAL E ESCRITURAL

Em garantia de pagamento da dívida decorrente desta Cédula, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações legais e cedulares (principal e acessórias), em caráter irrevogável e irretratável, a **CREDITADA**, legítima titular, cede fiduciariamente à **CAIXA** os recebíveis de propriedade da **CREDITADA** entregues para cobrança da **CAIXA**, incluídos por meio do código de cedente **2525.870.00000330-3**, vinculados a partir de agora à conta de não livre movimentação indicada no item III, Campo 1 do preâmbulo, compostos de duplicatas mercantis de emissão da **CREDITADA**.

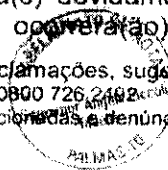
Parágrafo Primeiro - A **CREDITADA**, na inclusão de títulos na forma convencional, entregará à **CAIXA**, Termo de Cessão de Duplicatas, contendo a relação da(s) duplicata(s) objeto de garantia, estando a(s) duplicata(s) devidamente preenchida(s) e endossada(s) pela Cedente, cuja(s) liquidação(ões) ocorrerá(ão) na(s) respectiva(s)

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2402

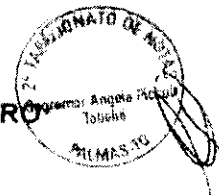
Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

caixa.gov.br



5 E1

Socarta



data(s) de vencimento(s) e o(s) recurso(s) utilizado(s) no pagamento do saldo devedor da operação de que trata o presente Título.

Parágrafo Segundo - A **CREDITADA**, na inclusão de títulos na forma escritural, entregará à **CAIXA**, no ato da contratação, Termo de Cessão de Duplicatas, permanecendo a(s) duplicata(s) objeto de garantia, devidamente preenchida(s) e endossada(s) pela Cedente com comprovante(s) de entrega de mercadoria(s), sob a guarda e responsabilidade da Cedente, na condição de fiel depositária, para apresentação à **CAIXA** quando lhe for exigido, comprometendo-se não descontá-la(s) ou colocá-la(s) em cobrança noutro banco, sob pena de caracterização de fraude.

Parágrafo Terceiro - Na cessão de títulos de qualquer carteira de cobrança é obrigatório que os mesmos possuam aceite ou comprovante de entrega de mercadoria.

Parágrafo Quarto - É de inteira responsabilidade da **CREDITADA** informar ao(s) sacado(s) que os títulos constantes na carteira de cobrança, foram cedidos para a **CAIXA** em custódia/cobrança.

Parágrafo Quinto - A(s) duplicata(s) será(ão) liquidada(s) na(s) respectiva(s) data(s) de vencimento e os recursos utilizados no pagamento do saldo devedor da operação.

Parágrafo Sexto - A **CREDITADA** se compromete a incluir a mensagem abaixo em todos os bloquetes emitidos por sua carteira de cobrança: "Este título foi cedido em favor da **CAIXA**".

Parágrafo Sétimo - Os valores referentes ao recebimento da cobrança serão creditados na conta de não livre movimentação indicada no item III, campo 1 do preâmbulo, sendo liberados desde que o fluxo mensal de garantia em carteira de cobrança seja de mínimo 1,5 prestação mensal da operação - PMT. Caso o percentual de garantia em carteira de cobrança seja inferior ao percentual estabelecido, ficarão retidos os valores necessários ao complemento das garantias conforme acordado nesta CCB.

Parágrafo Oitavo - O valor mínimo conforme definido no parágrafo anterior deverá compreender a soma entre a carteira de cobrança a vencer e o saldo em conta de não livre movimentação, não sendo permitida a permanência, por mais de 10 (dez) dias, de garantia composta apenas por saldo em conta de não livre movimentação.

Parágrafo Nono - Se a importância recebida na realização dos direitos cedidos não bastar para pagar o crédito do credor fiduciário, bem como as despesas referidas no instrumento, a **CREDITADA** continuará pessoalmente obrigada a pagar o saldo remanescente.

Parágrafo Décimo - A **CREDITADA** obriga-se a manutenção do fluxo dos recebíveis ofertados em garantia até que a presente operação de crédito seja totalmente liquidada.

Parágrafo Décimo Primeiro - A **CREDITADA**, sob as penas da lei, declara que:

- está autorizada, nos termos da lei e seu Estatuto Social, a ceder os recebíveis de que é titular, bem como cumprir as disposições deste instrumento;
- a celebração deste instrumento não viola nenhuma disposição de seu Estatuto Social, assim como não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida na relação jurídica existente entre a **CREDITADA** e os sacados;
- os recebíveis de que é titular estão livres de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas e/ou gravames de qualquer natureza, exceto os referentes ao presente instrumento;
- não utilizou e nem utilizará, até o adimplemento de todas as obrigações vinculadas a presente cédula, as duplicatas bem como os respectivos direitos creditórios em garantia de outra operação de crédito junto a outra instituição financeira, seja na

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

caixa.gov.br





forma de cessão de direitos, caução, penhor civil ou qualquer outra forma de vinculação ou compromisso, sob pena de caracterização de fraude, bem como de vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO EM CARTÓRIO DE PROTESTOS

O pagamento desta Cédula de Crédito Bancário em Cartório de Protestos, sem os encargos, não exonera os devedores do pagamento das obrigações cedulares e legais como pactuadas neste título. O pagamento efetuado será recebido pela **CAIXA**, como amortização parcial do débito e não retira a liquidez da dívida, sujeita à ação executiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA / LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA

A **CREDITADA** poderá, a qualquer tempo, fazer a liquidação antecipada do saldo devedor, bem como pagamentos extraordinários para amortizar a dívida.

Parágrafo Único - Na hipótese de pagamentos extraordinários, os valores pagos, deduzidos dos encargos cedulares correspondentes, serão levados a crédito do saldo devedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INADIMPLÊNCIA/COMISSÃO DE PERMANÊNCIA

No caso de impontualidade na satisfação do pagamento de qualquer débito, inclusive na hipótese do vencimento antecipado da dívida, o débito apurado na forma deste Título, ficará sujeito a comissão de permanência cuja taxa mensal será obtida pela composição da taxa de CDI - Certificados de Depósitos Interbancários - CDI posicionada no primeiro dia útil anterior a data de aplicação da correção, divulgada pela Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos (CETIP), acrescida taxa de rentabilidade de 2% (dois por cento) ao mês.

Parágrafo Único - A **CAIXA** manterá em suas Agências, à disposição da **CREDITADA** e **AVALISTAS**, para consulta, documentos de ordem interna informando as taxas mensais aplicadas pela **CAIXA** em suas operações de crédito, onde estarão discriminados os encargos sobre inadimplemento, como custos financeiros de CDI e taxas de rentabilidade mensais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS HONORÁRIOS/DA PENA CONVENCIONAL

Caso a **CAIXA** venha lançar mão de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial para a cobrança de seu crédito, a **CREDITADA** e os **AVALISTAS** responderão pelas despesas judiciais e honorários advocatícios, estes fixados em juízo.

Parágrafo Primeiro - Incorrerão ainda, **CREDITADA** e/ou os **AVALISTAS**, na pena convencional de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito apurado na forma desta cédula.

Parágrafo Segundo - Todos esses encargos serão devidos mesmo nos casos de falência ou recuperação judicial da **CREDITADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VENCIMENTO ANTECIPADO

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

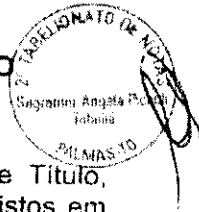
Para Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

caixa.gov.br



SBC/CAIXA



São motivos de vencimento antecipado da dívida e imediata execução deste Título, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, além dos casos previstos em lei:

- I. infringência de qualquer obrigação cedular;
- II. ingresso da **CREDITADA** em regime de recuperação judicial ou tiver declarada a sua falência, ou liquidação extrajudicial;
- III. existência a qualquer tempo de débitos fiscais, trabalhistas ou previdenciários, vencidos e não pagos, em nome da **CREDITADA**, exceto aqueles que sejam objeto de discussão judicial;
- IV. falsidade de qualquer declaração por parte da **CREDITADA** e/ou dos **AVALISTAS**;
- V. transferência ou cessão a terceiros, a qualquer título, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações decorrentes desta Cédula, sem prévio e expresse consentimento da **CAIXA**;
- VI. não efetivação do(s) registro(s) cartorários previstos nesta Cédula, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da assinatura deste instrumento;
- VII. inexistência de saldo, em qualquer das contas de titularidade da **CREDITADA** e **AVALISTAS** que atenda ao pagamento dos compromissos assumidos por meio desta Cédula;
- VIII. a verificação a qualquer tempo de que as atividades da **CREDITADA** geram danos ao meio ambiente, utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria MTE nº 540, de 15 de outubro de 2004, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploram a prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;
- IX. não manutenção dos percentuais de garantia, definidos na Cláusula Nona e Décima deste instrumento;
- X. falta de manutenção do(s) imóvel(is) oferecido(s) em garantia que não o(s) deixe(m) em perfeito estado de conservação, segurança e habitabilidade, ou realização no(s) mesmo(s), sem prévio e expresse consentimento da **CAIXA**, de obras de demolição;
- XI. constituição sobre o(s) imóvel(is) oferecido(s) em garantia fiduciária, no todo ou em parte, de qualquer outro ônus real;
- XII. falta de apresentação, quando solicitado pela **CAIXA**, de recibos de impostos, taxas ou outros tributos, bem como de encargos previdenciários e securitários que incidam ou venham a incidir sobre o(s) imóvel(is) e que sejam de responsabilidade da **CREDITADA** e/ou dos **AVALISTAS**;
- XIII. desfalque ou perda da garantia fiduciária, inclusive em virtude de depreciação ou deterioração, desde que a **CREDITADA** e/ou os **AVALISTAS** não apresentem reforço, depois de devidamente notificada(o)(s);
- XIV. afetação do(s) imóvel(is) dado(s) em garantia fiduciária, no todo ou em parte, por meio de ato de constrição judicial ou medida judicial ou administrativa;
- XV. superveniência de desapropriação do(s) imóvel(is) dado(s) em garantia fiduciária;
- XVI. propositura de ação contra o **FIDUCIANTE** que afete o(s) imóvel(is) dado(s) em garantia da dívida.

Parágrafo Primeiro - No caso de liquidação antecipada do saldo devedor por qualquer motivo, os encargos serão calculados com base na taxa pactuada na presente Cédula.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

caixa.gov.br





Parágrafo Segundo - Na ocorrência do vencimento antecipado desta cédula, por quaisquer dos motivos previstos em lei ou na presente Cédula, ficam a **CREDITADA** e os **AVALISTAS** solidariamente responsáveis pelo pagamento de todo débito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA

Ficam expressamente asseguradas, a qualquer tempo, a certeza e a liquidez da dívida da **CREDITADA**, compreendendo o principal remanescente atualizado, juros, pena convencional e todas as demais incidências inerentes a esta cédula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PRÉVIO DAS CLÁUSULAS

A **CREDITADA** e os **AVALISTAS** declaram, para todos os fins de direito que tiveram prévio conhecimento das cláusulas cedulares, por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambigüidade, dubiedade ou contradição, estando cientes dos direitos e das obrigações previstas neste Título.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA TOLERÂNCIA

Qualquer tolerância, por parte da **CAIXA**, pelo não cumprimento de quaisquer das estipulações, ora convencionadas, será considerada mera liberalidade, não se constituindo em novação ou procedimento invocável pela **CREDITADA** e/ou pelos **AVALISTAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO

Ficam obrigados a **CREDITADA** e seus **AVALISTAS**, a manter seus endereços atualizados junto à **CAIXA**, devendo comunicar, no prazo de 48 horas, por meio de declaração firmada, qualquer alteração de endereço e demais dados da qualificação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LIBERAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO BANCO CENTRAL

A **CREDITADA** e **AVALISTAS** autorizam a **CAIXA** a transmitir ao Banco Central do Brasil, informações sobre as operações decorrentes deste Título, com vistas a alimentar o cadastro do Sistema da Central de Risco de Crédito - SISCRC daquela instituição, que é passível de acesso por outras instituições financeiras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DESPESAS DA CÉDULA

As despesas decorrentes desta Cédula, bem como quaisquer outras, judiciais ou extrajudiciais, necessárias à legalização deste Título ou sua cobrança, correrão por conta da **CREDITADA** e dos **AVALISTAS**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A **CREDITADA** declara que respeita a legislação ambiental e que a utilização dos valores objeto desta Cédula de Crédito Bancário não implicará violação de seus dispositivos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

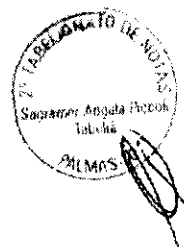
caixa.gov.br



Secatia

CAIXA

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CAPITAL DE GIRO



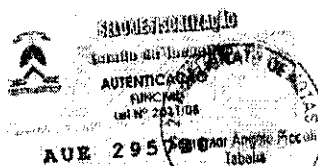
A presente CCB obriga as **PARTES** e suas sucessoras a qualquer título, podendo ser cedido pela **CAIXA**, no todo ou em parte, desde que seja comunicada à **CREDITADA** e/ou aos **AVALISTAS** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Título, o foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado de TOCANTINS.

E, por estarem de perfeito acordo, a **CREDITADA** emite a presente Cédula de Crédito Bancário devidamente assinada e na quantidade de vias que forem as partes que nela intervierem, de igual teor, sendo somente a primeira delas (a via do banco) negociável.

PALMAS-TO, 09 de NOVEMBRO de 2011.



Assinatura da Emitente
Nome: INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
CNPJ: 03.354.176/0001-3
Endereço: QUADRA 1112 SUL ALAMEDA 08 LOTE 16A - POLO ECO-INDUSTRIAL DE PALMAS - CEP 77.024.-166
Representante Legal: ÁLVARO CASTRO MORAIS
Cargo: DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 122.477.741-72
RG: 451748 DGPC-GO.

Assinatura da Emitente

Nome: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ - CEP _____

Representante Legal: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

AUTENTICAÇÃO
Conteúdo com a Original a partir das 08h30h, em 09 de Novembro de 2011.
Palmas - TO
Entes: _____
Monetizar: _____
Assinatura: _____
Valor somente com o Selo de Fiscalização.
Em 09/11/2011

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMASTO
Simpliciter Angela Pitech Tabella (03) 2161-7200 3215-2272
104 Sul Av. NS 22, conjunto G1, quadra 01, Palmas - TO

AVALISTAS:

Assinatura do Avalista
Nome: ÁLVARO CASTRO MORAIS
CPF: 122.477.741-72
RG: 451748 DGPC-GO

Assinatura do Cônjuge do Avalista
Nome: SILVANA DE FÁTIMA BORGES ALMEIDA E CASTRO MORAIS
CPF: 277.992.201-04
RG: 841766 DGPC-GO

Endereço:
RUA DOS BURITIS QD 10 L 09 A - RESIDENCIAL ALDEIA DO VALE - CEP 74.680-115 - GOIÂNIA-GO

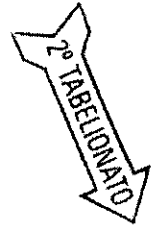
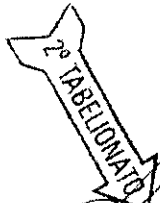
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)
caixa.gov.br



358/17

CAIXA

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CAPITAL DE GIRO



Ronaldo Gornato

Karla Xavier

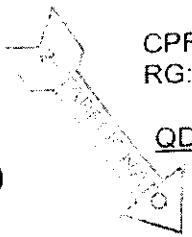
Assinatura do Avalista
Nome: RONALDO DE BARROS BARRETO

Assinatura do Cônjuge do Avalista
Nome: KARLA BEATRIZ XAVIER NUNES BARRETO

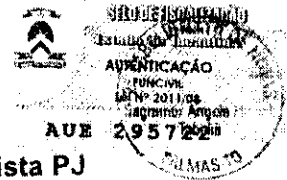
CPF: 130.312.361-49
RG: 01076016624 CONTR-TO

CPF: 274.213.411-53
RG: _____

Endereço: QD 204 SUL ALAMEDA 07 LOTES 02/04 - PLANO DIRETOR SUL - CEP 77.122-320 - PALMAS-TO.



Ronaldo Gornato



Assinatura do Avalista PJ
Nome: CONTINENTAL INVESTIMENTOS S/A

Assinatura do Avalista PJ
Nome: _____

CNPJ: 00.825.307/0001-21
Endereço: QD 912 SUL ALAMEDA 09 LOTE 20 1º ANDAR SALA 20 - PLANO DIRETOR SUL - CEP 77.023-464

CNPJ: _____
Endereço: _____ - CEP _____

Representante Legal: RONALDO DE BARROS BARRETO

Representante Legal: _____

Cargo: DIRETOR EXECUTIVO E CORPORATIVO

Cargo: _____

CPF: 130.312.361-49
RG: 01076016624 CONTR-TO

CPF: _____
RG: _____

A AUTENTICAÇÃO
em Teste
Mônica Lopes Mota
Escritor
"Valido somente com o Selo de Fiscalização"
Em 15/11/2011
Famosa 25 de Novembro de 2011
Cartão com o código para apresentação: 100174

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
Sagrator Angela Plicosi - Tabelão (63) 3216-7200 3215-2272
104 Sul, Av. NS 02, Conj. 03, Lote 01, sala 01, Palmas, TO

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
Sagrator Angela Plicosi - Tabelão (63) 3216-7200 3215-2272
104 Sul, Av. NS 02, Conj. 03, Lote 01, sala 01, Palmas, TO

Reconheço por "semelhança" a assinatura indicada de CONTINENTAL INVESTIMENTOS S/A representada por RONALDO DE BARROS BARRETO Doc 14777
Palmas/TO, 10 de novembro de 2011. 143999C
"Em Teste" da verdade.
Fernanda Alencar Messias Laskoski
escrevente Emol: R\$1,50
"Valido somente com o Selo de Fiscalização"



PT
Sob Castro

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)
caixa.gov.br



354 ✓

Anexo I - Identificação do Gerente Concessor/Conferência de Assinaturas - Capital de Giro



Nº. da operação 767 - Credito Especial Empresa	Nº. da CCB 04352525	Valor 3.000.000,00	Data da CCB 09/11/2011
---	------------------------	-----------------------	---------------------------

Nome do gerente CLIDENOR DE OLIVEIRA LOPES	Matrícula 084463-3
---	-----------------------

Atesto que as assinaturas constantes da CCB referenciada são verdadeiras e que foram devidamente conferidas pelo empregado habilitado abaixo assinado, que reconheceu como válidas as assinaturas da **CREDITADA** e **AVALISTA(S)** de acordo com Ficha de Assinatura e Autógrafos ou documento original de identificação (RG e CPF).

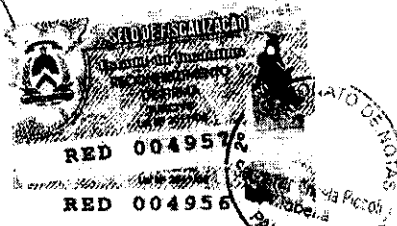
2º TABELIONATO

Clidenor de Oliveira Lopes
Gerente de Relacionamento
Mat.: 084463-7
Caixa Econômica Federal

Assinatura, sob carimbo, do caixa
Caixa Econômica Federal

Assinatura, sob carimbo, do gerente
concessor
Caixa Econômica Federal

Clidenor de Oliveira Lopes
Gerente de Relacionamento
Mat.: 084463-7
Caixa Econômica Federal



2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
Sagroror Angela Piccoli - Tabelião (63) 3216-7200 3215-2272
104 Sul, Av. NS 02, Conjunto 03, lote 01, sala 01, Palmas/TO

Reconheço por "semelhança" a assinatura indicada de **CLIDENOR DE OLIVEIRA LOPES** (p. do documento) ou fe
Palmas/TO em 25 de novembro de 2011. 1094240
Em Test. da verdade
Fernanda Alencar Messias Laskoski
escrevente
Emol: R\$3,00
"Válido somente com o Selo de Fiscalização"



AUTENTICAÇÃO
FUNÇÃO
Lei Nº 2011/06
AUE 295724

AUTENTICAÇÃO
Conferi com o original a mim apresentado (p. do documento) ou fe
Palmas/TO em 25 de novembro de 2011. 1094240
Em Test. da verdade
Monaliza Lopes Moraes
Escrevente
Emol: R\$1,00
"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

Handwritten signature: SMCastro

CAIXA

CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

355
/

INFORMAÇÕES ADICIONAIS / RESSALVAS

TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL EM GARANTIA
CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CAPITAL DE GIRO
NÚMERO DA CCB: 04352525

DO LEILÃO EXTRAJUDICIAL

CLÁUSULA SÉTIMA

Parágrafo Quarto: Para efeito de venda em tal público leilão, o valor do(s) BEM(NS) ALIENADO(S) objeto deste instrumento a ser considerado é de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscientos mil reais), conforme quadro abaixo, que é o valor atribuído às propriedades, segundo entendimento das partes, valor este que deverá ser objeto de correção mensal, a partir da data de assinatura deste instrumento, com base no índice de variação do IGPM/FGV referente ao mês anterior.

Tipo de Imóvel	Localização	Matrícula	Cartório Registro Imóveis	Valor do Imóvel - R\$
<u>Comercial/Industrial</u>	<u>ASR SE 95 Alameda 09 QI-J Lote 18</u>	<u>29.603</u>	<u>Serventia de Registro de Imóveis - Comarca de Palmas-TO.</u>	<u>300.000,00</u>
<u>Comercial/Industrial</u>	<u>ASR SE 95 Alameda 09 QI-J Lote 19</u>	<u>29.604</u>	<u>Serventia de Registro de Imóveis - Comarca de Palmas-TO.</u>	<u>300.000,00</u>
<u>Comercial/Industrial</u>	<u>ASR SE 95 Alameda 09 QI-J Lote 20</u>	<u>28.567</u>	<u>Serventia de Registro de Imóveis - Comarca de Palmas-TO.</u>	<u>3.000.000,00</u>

Palmas (TO), 17 de Novembro de 2011.

REPRESENTANTE CAIXA:

2º TABELIÃO
Dourival Pinheiro Santana
Máx 0.334.376
Gerente de Atendimento

FIDUCIANTE:

Ronaldo Gomes -
CONTINENTAL INVESTIMENTOS S/A
CNPJ 00.825.307/0001-21

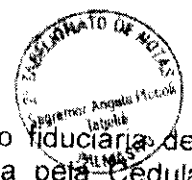
TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BEM IMÓVEL EM GARANTIA - CÉD. DE CRÉDITO BANCÁRIO - CAPITAL DE GIRO Nº 04352525



Termo de Constituição de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia

356
✓

[Handwritten mark]



Grau de sigilo
#00

O presente termo de constituição de alienação fiduciária de bem imóvel em garantia, vincula-se à operação de crédito representada pela Cédula de Crédito Bancário n.º 04352525 e aditamentos posteriores, emitida em 09/11/2011, vencível em 09/05/2015, no valor total de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), respondendo a presente alienação à 120% (cento e vinte por cento) do valor da dívida, constituída em favor da Caixa Econômica Federal, doravante designada CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04 lotes 3/4, Brasília/DF.

FIDUCIANTE(S):

Nome/ Razão Social	CONTINENTAL INVESTIMENTOS S/A
CPF/CNPJ	00 825.307/0001-21
Endereço	QD 912 SUL ALAMEDA 09 LOTE 20 1º ANDAR SALA 02 - PLANO DIRETOR SUL - PALMAS/TO
Nacionalidade	
Profissão	
Estado Civil	

Nome/ Razão Social
CPF/CNPJ
Endereço
Nacionalidade
Profissão
Estado Civil

[Handwritten diagonal line]

Nome/ Razão Social
CPF/CNPJ
Endereço
Nacionalidade
Profissão
Estado Civil

[Handwritten diagonal line]

Nome/ Razão Social
CPF/CNPJ
Endereço
Nacionalidade
Profissão
Estado Civil

[Handwritten diagonal line]

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMASTO
Segurador Angola Pirelli - Tabelião (01) 32.16.700 3215.2072
104 Sul. Av. NS.02, Conjunto 03, Jd. do Gramma, Palmas/TO

AUTENTICACAO
Conteúdo com original e min. apresentador. Dou. de F.º 86.707. 25 de Novembro de 2011 254.772

EM Teste
Moraliz. (Cops. Moraes)
Secretaria
"Valido somente com o Selo de Fiscalizacao"

la verdade
EPI

TABELIONATO DE NOTAS
Segurador Angola Pirelli
Tabelião
PALMAS

SECRETARIA DE JUSTIÇA
AUTENTICACAO FUNCIONAL
Lei nº 201/1998

AUE 295698

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Independentemente das demais garantias oferecidas ao fiel cumprimento da obrigação garantida, e em garantia das obrigações assumidas pela CREDITADA/BENEFICIÁRIA FINAL na referida Cédula de Crédito Bancário conforme

[Handwritten signature]

358/✓

compra e venda, lavrada em 28/03/2006, às fls. 092/094, do livro 165-N, do Primeiro Serviço Notarial desta Comarca

(ii) Matrícula nº. nº. 29.603 - R02-29.603, feito em 07 de abril de 2006 - Título: Compra e venda. Transmitedor: Município de Palmas, CNPJ/MF 24.851.511/0001-85. Adquirente: Continental Investimentos S/A, CNPJ/MF 00.825.307/0001-21, com sede à ACNE-01, lote 115, sala 12, Edifício Dona Olinda, Palmas-TO. Forma do Título: Escritura Pública de compra e venda, lavrada em 28/03/2006, às fls. 092/094, do livro 165-N, do Primeiro Serviço Notarial desta Comarca.

(iii) Matrícula nº. 29.604 - R02-29.604, feito em 07 de abril de 2006 - Título: Compra e venda. Transmitedor: Município de Palmas, CNPJ/MF 24.851.511/0001-85. Adquirente: Continental Investimentos S/A, CNPJ/MF 00.825.307/0001-21, com sede à ACNE-01, lote 115, sala 12, Edifício Dona Olinda, Palmas-TO. Forma do Título: Escritura Pública de compra e venda, lavrada em 28/03/2006, às fls. 092/094, do livro 165-N, do Primeiro Serviço Notarial desta Comarca

DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Em garantia das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS assumidas pela **CREDITADA/BENEFICIÁRIA FINAL**, o(s) **FIDUCIANTE(S)** neste ato aliena(m) fiduciariamente à **CAIXA**, em garantia, nos termos da Lei n.º 9.514, de 20/11/97, modificada pelas disposições das Leis n.º 10.931, de 02/08/04, n.º 11.076, de 30/12/04 e n.º 11.481, de 31/05/07, a propriedade resolúvel do(s) **BEM(NS) ALIENADO(S)**, incorporando-se à garantia e à própria definição de **BEM(NS) ALIENADO(S)** todas as benfeitorias que a ele acrescerem.

Parágrafo Primeiro - Com a presente instituição de propriedade fiduciária, cujo instrumento será levado a registro no competente Registro de Imóveis, dá-se o desdobramento da posse, tornando-se o(s) **FIDUCIANTE(S)** possuidor(es) direto(s) e a **CAIXA** possuidora indireta do(s) **BEM(NS) ALIENADO(S)**

Parágrafo Segundo - Com o pagamento de todas e quaisquer importâncias devidas pela **CREDITADA/BENEFICIÁRIA FINAL** à **CAIXA** nos termos das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, resolver-se-á a propriedade fiduciária ora instituída, retornando ao(s) **FIDUCIANTE(S)** à plena propriedade do(s) **BEM(NS) ALIENADO(S)**.

Parágrafo Terceiro - O(S) **FIDUCIANTE(S)**, enquanto a **CREDITADA/BENEFICIÁRIA FINAL** estiver adimplente com as OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, terá(ão) direito à livre utilização do(s) **BEM(NS) ALIENADO(S)** por sua conta e risco, assumindo toda a responsabilidade por sua guarda e conservação, e a ele incumbindo pagar todos os tributos, seguros e quaisquer outras contribuições ou encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) **BEM(NS) ALIENADO(S)**.

Parágrafo Quarto - O(S) **FIDUCIANTE(S)** obriga(m)-se a promover a defesa do(s) **BEM(NS) ALIENADO(S)** na hipótese de ação de terceiros, mesmo que judicialmente, sob pena de vencimento antecipado da dívida.





Parágrafo Quinto - Qualquer acessão ou benfeitoria, não importa de que espécie ou natureza, somente poderá ser introduzida pelo(s) **FIDUCIANTE(S)** no(s) **BEM(NS) ALIENADO(S)**, caso obtidas as licenças administrativas necessárias e a averbação do aumento ou da diminuição da área construída, sendo que, em qualquer hipótese, os acréscimos ocorridos se incorporarão ao(s) **BEM(NS) ALIENADO(S)** e ao(s) seu(s) valor(es), para fins de realização do leilão extrajudicial abaixo descrito, não podendo o(s) **FIDUCIANTE(S)** invocar(em) direito de indenização ou de retenção, não importa a que título ou pretexto

Parágrafo Sexto - Em se tratando de terreno sem benfeitorias, é permitido que o(s) **FIDUCIANTE(S)** construa(m) sobre o terreno, desde que o projeto seja previamente aprovado pela **CAIXA**, sendo certo que toda e qualquer benfeitoria realizada será agregada ao terreno e será parte integrante da presente garantia.

Parágrafo Sétimo - Poderá o(s) **FIDUCIANTE(S)** locar o(s) **BEM(NS) ALIENADO(S)** a terceiros, caso em que se obriga, sob pena de vencimento antecipado das **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**, a incluir no contrato de locação que vier a celebrar que o locatário tenha conhecimento de que:

- (a) a propriedade fiduciária do(s) **BEM(NS) ALIENADO(S)** é titulada pela **CAIXA**;
- (b) eventual valor de acessões ou benfeitorias, incluindo de qualquer espécie ou natureza, introduzidas no(s) **BEM(NS) ALIENADO(S)** passará a integrar o valor do lance vencedor em leilão, não podendo ser pleiteado qualquer direito de indenização ou de retenção, não importa a que título ou pretexto;
- (c) sujeitar-se-á aos efeitos da ação de reintegração na posse prevista no Artigo 30 da Lei n.º 9.514/97, independentemente de sua citação ou intimação;
- (d) inexistirá qualquer direito de preferência e/ou de continuidade da locação, caso ocorra a consolidação da propriedade plena em nome da **CAIXA** e/ou a alienação do(s) **BEM(NS) ALIENADO(S)** a terceiros em leilão público extrajudicial;
- (e) será facultado à **CAIXA** denunciar a locação, com o prazo de 30 (trinta) dias para a desocupação, denúncia esta a ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da consolidação da propriedade em nome da **CAIXA**, estando esta estipulação destacada em negrito e em itálico em qualquer contrato de locação, em especial, mas sem limitação, o Contrato de Construção e Locação, na conformidade do disposto no Art. 27 da Lei n.º 9.514/97, com a redação alterada pela Lei n.º 10.931/04.

Parágrafo Oitavo - Na hipótese do(s) **BEM(NS) ALIENADO(S)** já encontrar(em)-se locado(s) no ato da constituição deste negócio fiduciário, o(s) **FIDUCIANTE(S)** obriga(m)-se a notificar o locatário por escrito acerca das previsões constantes nas alíneas 'a' a 'e' do parágrafo retro.

Parágrafo Nono - O(S) **FIDUCIANTE(S)** não poderá(ão) ceder e transmitir os direitos de que seja ou venha a se tornar titular sobre o(s) **BEM(NS) ALIENADO(S)**, salvo se houver expressa concordância da **CAIXA**.

Parágrafo Décimo - No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se efetivar o pagamento integral de todas as **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**, a **CAIXA** outorgará o pertinente Termo de Quitação



CAIXA

Termo de Constituição de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia



Parágrafo Décimo Primeiro - O cancelamento imobiliário do registro da propriedade fiduciária, com a conseqüente consolidação na(s) pessoa(s) do(s) **FIDUCIANTE(S)** da plena propriedade do(s) BEM(NS) ALIENADO(S), far-se-á à luz do aludido Termo de Liberação de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia.

Parágrafo Décimo Segundo - Considerando a alienação fiduciária em garantia, acima pactuada, o(s) **FIDUCIANTE(S)** não poderá(ão) constituir ônus de nenhuma natureza ou qualquer outro gravame sobre o(s) BEM(NS) ALIENADO(S), nem compromissá-lo(s) à venda, emitir opção sobre o(s) mesmo(s) ou iniciar qualquer ato de oneração ou alienação.

DA DESAPROPRIAÇÃO DO(S) BEM(NS) ALIENADO(S)

CLÁUSULA QUARTA - Na hipótese de desapropriação, total ou parcial, do(s) BEM(NS) ALIENADO(S), a **CAIXA**, como proprietária, ainda que em caráter resolúvel, será a única e exclusiva beneficiária da justa e prévia indenização paga pelo poder expropriante.

Parágrafo Único - Se, no dia de seu recebimento pela **CAIXA**, a indenização for:
(a) superior ao valor das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, para fins do leilão extrajudicial, a importância que sobejar será entregue o(s) **FIDUCIANTE(S)**, na forma disciplinada neste instrumento;
(b) inferior ao valor das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, o(s) **FIDUCIANTE(S)** continuará(ão) obrigado(s) pelo saldo remanescente, devendo pagá-lo de imediato.

DO SEGURO

CLÁUSULA QUINTA - Enquanto perdurarem quaisquer OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, o(s) **FIDUCIANTE(S)** obriga(m)-se a segurar e manter seguro, às suas expensas, o(s) BEM(NS) ALIENADO(S), contra todos os riscos e sempre pelo maior valor legalmente permitido, indicando como exclusivo beneficiário a **CAIXA**.

Parágrafo Único - Recebida qualquer indenização pela **CAIXA**, poderá a mesma aplicá-la no pagamento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, sendo que, não havendo OBRIGAÇÕES GARANTIDAS vencidas ou superando a indenização o valor das obrigações vencidas e ainda existindo obrigações vincendas, reterá referida indenização e aplicá-la-á em títulos de renda fixa de instituições financeiras de primeira linha, os quais serão considerados automaticamente dados em penhor das referidas obrigações, bem como os respectivos frutos que serão reaplicados e também considerados cedidos em caráter fiduciário.

DO DESCUMPRIMENTO E DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA

CLAUSULA SEXTA - A falta do pontual pagamento de qualquer das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, bem como todo e qualquer descumprimento da Cédula de Crédito Bancário, nas formas e prazos ali previstos, implicará a consolidação da propriedade em nome da **CAIXA**, mediante a prévia apresentação, ao Registro de Imóveis competente,





da prova de recolhimento do imposto de transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos.



Parágrafo Primeiro - Adicionalmente às hipóteses previstas na Cédula de Crédito Bancário e em lei, o saldo devedor das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS vencer-se-á, automática e antecipadamente, nos seguintes casos:

- (a) se as OBRIGAÇÕES GARANTIDAS não forem cumpridas nas épocas próprias, especialmente, se a CREDITADA/BENEFICIÁRIA FINAL faltar ao pagamento de qualquer parcela de principal ou de juros, ou de qualquer outra quantia por ele devida nos termos das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS e deste instrumento;
- (b) em caso de falência, recuperação judicial, concurso de credores, intervenção, liquidação, regime de administração especial temporária, recuperação judicial ou extrajudicial ou insolvência da CREDITADA/BENEFICIÁRIA FINAL e/ou do(s) FIDUCIANTE(S), ou requerimento de qualquer desses regimes;
- (c) se não forem mantidos em dia os pagamentos de todos os tributos, tarifas ou seguro, imputáveis ao(s) BEM(NS) ALIENADO(S),
- (d) se forem prestadas declarações ou informações falsas ou incorretas neste instrumento ou em quaisquer outros instrumentos formalizadores das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS;
- (e) se ocorrer cessão ou transferência pelo(s) FIDUCIANTE(S) de seus direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia expressa autorização da CAIXA, ou cessão, empréstimo, promessa de venda, alienação do(s) BEM(NS) ALIENADO(S), ou constituição sobre o mesmo de qualquer ônus, seja de que natureza for;
- (f) em caso de desapropriação.
- (g) se o(s) FIDUCIANTE(S) não mantiver(em) o(s) BEM(NS) ALIENADO(S) em perfeito estado de conservação, segurança e habitabilidade, ou realizar, sem o prévio e expresso consentimento da CAIXA, quaisquer benfeitorias;
- (h) se o(s) FIDUCIANTE(S) não defender(em) o(s) BEM(NS) ALIENADO(S) da ação de terceiros;
- (i) se houver infração a qualquer cláusula deste instrumento.

Parágrafo Segundo - A constituição em mora do(s) FIDUCIANTE(S) far-se-á mediante intimação do(s) FIDUCIANTE(S), com prazo de 15 (quinze) dias para a purga da mora.

Parágrafo Terceiro - O prazo de carência para expedição da intimação é de 60 (sessenta) dias contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago.

Parágrafo Quarto - Decorrida a carência de 60 (sessenta) dias, de que trata o parágrafo anterior, a CAIXA ou seu cessionário, poderá iniciar o procedimento de intimação, sendo que, ainda que não concretizada, a purga da mora deverá se fazer com o pagamento do principal atualizado (prestações vencidas e não pagas e as que se vencerem no curso da intimação), dos juros compensatórios, dos juros moratórios, dos demais encargos e despesas judiciais e extrajudiciais, inclusive tributos e tarifas, e honorários advocatícios.

Parágrafo Quinto - O simples pagamento do principal, sem atualização monetária e sem os demais acréscimos compensatórios e moratórios, não exonerará(ão) o(s)





FIDUCIANTE(S) da responsabilidade para com a liquidação de tais obrigações continuando em mora, para todos os efeitos legais.

Parágrafo Sexto - O procedimento de intimação obedecerá aos seguintes requisitos:

- (a) será requerido pela **CAIXA**, ou seu cessionário, ao Oficial do competente Registro de Imóveis, indicando o valor vencido e não pago e penalidades moratórias;
- (b) far-se-á, a critério do Oficial do Registro de Imóveis, por intermédio de seu preposto, ou pelo Oficial do Registro de Títulos e Documentos da comarca da situação do(s) BEM(NS) ALIENADO(S) ou do domicílio de quem deva recebê-la, ou pelo correio, com aviso de recebimento firmado pelo(s) **FIDUCIANTE(S)**, ou por quem deva receber a intimação;
- (c) realizar-se-á intimação pessoal do(s) **FIDUCIANTE(S)**, ou a seu(s) representante legal ou a procurador regularmente constituído



Parágrafo Sétimo - Se o destinatário da intimação encontrar-se em local incerto e não sabido, certificado pelo Oficial do Registro de Imóveis ou pelo de Títulos e Documentos, competirá ao primeiro promover sua intimação por edital com prazo de 10 (dez) dias, contados da primeira divulgação, publicado por ao menos três dias, em pelo menos um dos jornais de maior circulação no local do(s) BEM(NS) ALIENADO(S) ou noutro de comarca de fácil acesso, se, no local do(s) BEM(NS) ALIENADO(S), não houver imprensa com circulação diária

Parágrafo Oitavo - Purgada a mora, concretizada mediante pagamento por intermédio de cheque administrativo, objeto da correspondente compensação bancária, nominativo à **CAIXA**, ou a quem expressamente indicado no requerimento de intimação, convalidar-se-á o contrato de alienação fiduciária em garantia, caso em que, nos três dias seguintes, o Oficial entregará à **CAIXA** as importâncias recebidas do(s) **FIDUCIANTE(S)**, sendo certo que o reembolso das despesas de cobrança e de intimação será diretamente efetuado pelo(s) **FIDUCIANTE(S)** ao Oficial, em dinheiro ou por intermédio de cheque administrativo.

Parágrafo Nono - Eventual diferença entre o valor objeto da purgação da mora e o devido no dia da purgação será paga pelo(s) **FIDUCIANTE(S)** em até 3 (três) dias após a purgação da mora

Parágrafo Décimo - Não purgada a mora, no prazo assinado, o Oficial:

- (a) certificará tal fato;
- (b) promoverá o registro da consolidação da propriedade (que passará a ser plena), em nome do **FIDUCIÁRIO**, mediante a prévia apresentação da prova de recolhimento do imposto de transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos.

DO LEILÃO EXTRAJUDICIAL

CLAUSULA SÉTIMA - Consolidada a propriedade em nome da **CAIXA**, o(s) BEM(NS) ALIENADO(S) serão alienados a terceiros, da seguinte forma:

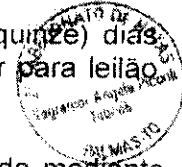
- (a) a alienação far-se-á sempre por público leilão extrajudicial;
- (b) o primeiro público leilão realizar-se-á dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do registro da consolidação da plena propriedade em nome da **CAIXA**;





Termo de Constituição de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia

(c) o segundo público leilão, se necessário, realizar-se-á dentro de 15 (quinze) dias, contados da data do primeiro leilão, ambos tendo como referencial o valor para leilão conforme abaixo definido.



Parágrafo Primeiro - O público leilão (primeiro e segundo) será anunciado mediante edital único com prazo de 10 (dez) dias, contados da primeira divulgação, publicado por ao menos três dias, em um dos jornais de maior circulação local do(s) BEM(NS) ALIENADO(S) ou noutro de comarca de fácil acesso, se, no local do(s) BEM(NS) ALIENADO(S), não houver imprensa com circulação diária.

Parágrafo Segundo - Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do registro da consolidação da propriedade, promoverá público leilão para a alienação do(s) BEM(NS) ALIENADO(S).

Parágrafo Terceiro - A CAIXA, já, então, como titular da propriedade plena do(s) BEM(NS) ALIENADO(S), transmitirá o domínio e a posse do(s) BEM(NS) ALIENADO(S) ao licitante vencedor.

Parágrafo Quarto - Para efeito de venda em tal público leilão, o valor do(s) BEM(NS) ALIENADO(S) objeto deste instrumento a ser considerado é de R\$ 3.600.000,00 (três milhões de reais), que é o valor atribuído às propriedades, segundo entendimento das partes, valor este que deverá ser objeto de correção mensal, a partir da data de assinatura deste instrumento, com base no índice de variação do IGPM/FGV referente ao mês anterior.

Parágrafo Quinto - O valor para leilão será atualizado em conformidade com o parágrafo acima até à realização do primeiro leilão, sempre que houver alteração no valor das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS. O disposto neste item não prejudica a constante atualização das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS, que continuarão sendo devidas na sua integralidade.

Parágrafo Sexto - Se, no primeiro leilão, o maior lance oferecido for inferior ao valor estabelecido neste instrumento, será realizado o segundo leilão, nos quinze dias seguintes.

Parágrafo Sétimo - No segundo leilão:

(a) será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da dívida, levando-se em conta o percentual estabelecido no preâmbulo deste Instrumento, hipótese em que, nos 5 (cinco) dias subseqüentes ao integral e efetivo recebimento, a CAIXA entregará ao(s) FIDUCIANTE(S) a importância que sobejar, como adiante disciplinado.

(b) caso o percentual estabelecido no preâmbulo deste Instrumento seja 100%, poderá ser recusado o maior lance oferecido, desde que inferior ao valor da dívida, caso em que a dívida perante a CAIXA será considerada extinta e exonerado este último da obrigação de restituição ao(s) FIDUCIANTE(S) de qualquer quantia, na forma do § 5º do Artigo 27 da Lei n.º 9.514/97.

(c) caso o percentual estabelecido no preâmbulo deste Instrumento seja inferior a 100%, poderá ser aceito o maior lance oferecido, hipótese em que a dívida não será





Termo de Constituição de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia

considerada extinta, permanecendo a **CREDITADA/BENEFICIÁRIA FINAL** e o(s) **AVALISTA(S)** responsáveis pelo pagamento do saldo remanescente, bem como a possibilidade de execução das demais garantias ofertadas;

(d) caso a dívida seja extinta, dentro de 5 (cinco) dias contados da data da realização do segundo leilão, a **CAIXA** disponibilizará ao(s) **FIDUCIANTE(S)** termo de extinção da obrigação.

Parágrafo Oitavo - Uma vez aceito, pela **CAIXA**, o lance dado em um dos leilões e efetivamente recebido o respectivo valor pelo **FIDUCIÁRIO**, em fundos imediatamente disponíveis e transferíveis, as **OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**:

(a) se darão por extintas em estrita observância das disposições constantes no §5º, Art. 27, Lei 9.514/97, desde que o percentual estabelecido no preâmbulo seja de 100%

(b) permanecerão vigentes, nos casos em que o percentual estabelecido no preâmbulo seja inferior a 100%, permanecendo a **CREDITADA/BENEFICIÁRIA FINAL** e o(s) **AVALISTA(S)** responsáveis pelo saldo devedor remanescente.

Parágrafo Nono - Em qualquer das hipóteses acima, a propriedade e posse plenas do(s) **BEM(NS) ALIENADO(S)**, integralmente consolidadas na **CAIXA**, poderão ser por este usufruídas em sua plenitude.

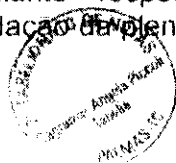
Parágrafo Décimo - Se, no primeiro ou no segundo leilão, sobejar importância a ser restituída ao(s) **FIDUCIANTE(S)**, a mencionada diferença será colocada à sua disposição, considerando nela incluído o valor da indenização das benfeitorias, podendo tal importância ser depositada em conta corrente do(s) **FIDUCIANTE(S)**.

Parágrafo Décimo Primeiro - O(S) **FIDUCIANTE(S)** restituirá(ão) o(s) **BEM(NS) ALIENADO(S)**, livre(s) e desimpedido(s) de pessoas e/ou coisas, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da consolidação da propriedade fiduciária em nome do **FIDUCIÁRIO**, sob pena de pagamento ao **FIDUCIÁRIO** ou ao adquirente do(s) **BEM(NS) ALIENADO(S)** em leilão, a contar da data da alienação em leilão, até a data em que a **CAIXA**, ou seus sucessores, for reintegrado na posse do(s) **BEM(NS) ALIENADO(S)** da taxa de ocupação mensal ou por fração de mês equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor para leilão, como definido neste instrumento, calculada sem prejuízo de sua responsabilidade pelo pagamento:

(a) de todas as despesas de impostos, taxas, condomínio, água, luz e gás incorridas, ou que venham a incorrer, após a data da realização do público leilão, até a data em a **CAIXA**, ou seus sucessores, venha a ser reintegrada na posse plena do(s) **BEM(NS) ALIENADO(S)**; e.

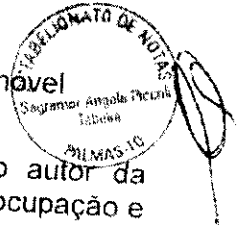
(b) de todas as despesas necessárias à reposição do(s) **BEM(NS) ALIENADO(S)** ao estado em que os recebeu.

Parágrafo Décimo Segundo - Não ocorrendo a desocupação do(s) **BEM(NS) ALIENADO(S)** no prazo e forma ajustados, a **CAIXA**, seus cessionários ou sucessores, inclusive o adquirente do(s) **BEM(NS) ALIENADO(S)** em leilão, poderá(ão) requerer a sua reintegração na posse, que será concedida liminarmente, para que o(s) **BEM(NS) ALIENADO(S)** seja(m) desocupado(s) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, desde que comprovada, mediante respectiva certidão da matrícula do(s) **BEM(NS) ALIENADO(S)**, a consolidação da plena propriedade em nome da **CAIXA**, ou do registro



CAIXA

Termo de Constituição de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia



365/4

do contrato celebrado em decorrência do leilão, conforme quem seja o autor da reintegração na posse, cumulada com a cobrança do valor da taxa diária de ocupação e demais despesas previstas neste contrato

Parágrafo Décimo Terceiro – O(S) **FIDUCIANTE(S)** tem ciência inequívoca quanto à desnecessidade de sua(s) intimação(ões) pessoal(ais), a respeito da data da realização do leilão extrajudicial. Caso o(s) **FIDUCIANTE(S)** tenha(m) interesse em acompanhar o leilão extrajudicial, ser-lhe-á facultado solicitar, por escrito, informações perante a **CAIXA**, sem prejuízo, evidentemente, da continuidade plena do leilão extrajudicial.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA OITAVA – O(S) **FIDUCIANTE(S)** e a **CREDITADA/BENEFICIÁRIA FINAL**, neste ato, se responsabilizam a efetuar o registro do presente instrumento no Cartório de Registro de Imóveis competente, e assumem todos os custos decorrentes do referido registro.

Parágrafo Primeiro - A tolerância, por qualquer dos contratantes, quanto ao atraso ou omissão da outra parte no cumprimento das obrigações ajustadas neste instrumento, ou a não aplicação oportuna das cominações aqui previstas não acarretará o cancelamento das penalidades, nem dos poderes ora conferidos, podendo ser aplicados aquelas e exercidos estes, a qualquer tempo, caso permaneçam as causas

Parágrafo Segundo - O disposto acima prevalecerá ainda que a tolerância na aplicação das cominações ocorra repetidas vezes, consecutiva ou alternadamente.

Parágrafo Terceiro - A ocorrência das hipóteses previstas nos parágrafos primeiro e segundo desta Cláusula não implicará precedente, novação ou modificação de quaisquer disposições deste instrumento, as quais permanecerão íntegras e em pleno vigor

Parágrafo Quarto - Este instrumento, celebrado em caráter irrevogável e irretratável, é extensivo e obrigatório aos herdeiros, sucessores e cessionários ou promitentes cessionários dos contratantes, ficando desde já autorizados todos os registros, averbações e cancelamentos que forem necessários, perante o Registro de Imóveis competente

Parágrafo Quinto – O(S) **FIDUCIANTE(S)** se obriga(m) a comunicar à **CAIXA** qualquer mudança de tipo societário, alteração de denominação social, fusão, cisão, incorporação e alienação de seu controle acionário.

Parágrafo Sexto - Correrão por conta do(s) **FIDUCIANTE(S)** todas e quaisquer despesas e/ou tributos, inclusive de emolumentos de cartório, atinentes à lavratura deste instrumento.

Parágrafo Sétimo - A **CAIXA** poderá ceder todo e qualquer direito oriundo do presente instrumento, independentemente de comunicação ou permissão do(s) **FIDUCIANTE(S)**. A cessão total ou parcial, pela **CAIXA**, de seus créditos oriundos das **OBRIGAÇÕES**

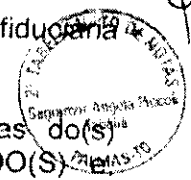




Termo de Constituição de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia

366
✓

GARANTIDAS, implicam na transferência proporcional da presente alienação fiduciária em garantia ao cessionário ou cessionários.



Parágrafo Oitavo - A CAIXA poderá, a qualquer tempo, e às expensas do(s) FIDUCIANTE(S), promover avaliações técnicas do(s) BEM(NS) ALIENADO(S), constatando sua desvalorização, poderá requerer, por escrito, o(s) FIDUCIANTE(S), a complementação da garantia com outros imóveis, garantias pessoais ou reais. Não sendo atendida tal complementação em garantia(s) livre(s) e desimpedida(s), aceitável(is) à CAIXA, as OBRIGAÇÕES GARANTIDAS terão vencimento antecipado, a critério da CAIXA

Parágrafo Nono - Todas as despesas com a negociação do presente instrumento, sua lavratura, registro, bem como honorários de advogados e todas e quaisquer despesas necessárias ou convenientes à proteção dos direitos da CAIXA nos termos do presente e das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS correrão por conta do(s) FIDUCIANTE(S).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLAUSULA NONA – O(S) FIDUCIANTE(S) declara(m) que:

- (a) leu(ram) e examinou(aram), previamente a sua assinatura, o teor contido neste instrumento;
- (b) as disposições constantes deste instrumento são de inteira e integral compreensão e alcance do(s) FIDUCIANTE(S), não lhe sendo lícito alegar desconhecimento sobre as mesmas; e
- (c) as obrigações pecuniárias assumidas são compatíveis com a capacidade econômico-financeira do(s) FIDUCIANTE(S) de honrá-las.

Parágrafo Primeiro – O(S) FIDUCIANTE(S) assume(m) a obrigação de comunicar à CAIXA eventuais impugnações feitas ao presente instrumento, bem como quaisquer ocorrências que possam, direta ou indiretamente, afetar qualquer parte do(s) BEM(NS) ALIENADO(S).

Parágrafo Segundo - Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente contrato, o foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal deste Estado.

Parágrafo Terceiro - Declaram a CAIXA e o(s) FIDUCIANTE(S), na forma e sob as penas da lei que não estão sofrendo qualquer ação judicial que, de alguma forma, possa prejudicar o presente negócio

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
 Sagrator Angela Piccoli - Tabelã (63) 3218-7200, 3215-4111
 104 Sul, Av. NS 62, conjunho 03, lote 01, sala 01, PA

AUTENTICAÇÃO
 Original e cópia apresentada por Sagrator Angela Piccoli
 Palmas/TO em 25 de novembro de 2011 26477

Em Teste a verdade
 Monalizete Lopes Maciel
 Escrevente

Emot R\$1000,00

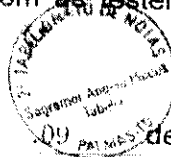
Valido somente com o Selo de Fiscalização

381/1

Parágrafo Quarto - Todos os custos decorrentes do registro do presente contrato, e outros atos destinados ao aperfeiçoamento da presente garantia, correm por conta exclusiva do(s) **FIDUCIANTE(S)**.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas instrumentárias infra-assinadas.

2º TABELIONATO



FIDUCIANTE TO
Local e Data

09 de NOVEMBRO de 2011

Ronaldosouza

FIDUCIANTE
Nome: CONTINENTAL INVESTIMENTOS S/A
CNPJ/CPF: 00.825.307/0001-21

Cônjuge Anuente
Nome: _____
CPF: _____

FIDUCIANTE
Nome: _____
CNPJ/CPF: _____

Cônjuge Anuente
Nome: _____
CPF: _____

FIDUCIANTE
Nome: _____
CNPJ/CPF: _____

Cônjuge Anuente
Nome: _____
CPF: _____

FIDUCIANTE
Nome: _____
CNPJ/CPF: _____

Cônjuge Anuente
Nome: _____
CPF: _____

Testemunhas:

Drielle

Nome: DRIELLE VERONICA DOS SANTOS
RG: 1229843 SSP/TO
CPF: 120.579.297-01

Nayanna

Nome: NAYANNA FERNANDES DO EGYTO MAGALHÃES
RG: 988467 SSP/TO
CPF: 030.070.941-27

2º TABELIONATO DE PALMÁS TO
 Sargenteiro Angélio Pineda - Tabelião - RG: 2216-726-2715-2727
 104 Sul, Av. NS-02, Conjunto 03, Iate 01, CEP: 77.011-110, Palmas-TO

AUTENTICAÇÃO
 Conferência com original e firma autêntica. Livro 4
 Cartas nº 25 de autenticação 07/28/2011 16:47
 Emprest. /
 Mônica Lopes Moraes / 28 ver idade /
 Escritura /
 Visto somente com o Selo de Fiscalização /

2º TABELIONATO DE PALMÁS TO
 Sargenteiro Angélio Pineda - Tabelião - RG: 2216-726-2715-2727
 104 Sul, Av. NS-02, Conjunto 03, Iate 01, CEP: 77.011-110, Palmas-TO

RG: 295707

SAC CAIXA 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)

360
✓

Grau de sigilo
#00

Por força da Cédula de Crédito Bancário 04352525, assinada em 23/11/2011, a CREDITADA INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS SA, inscrita no CNPJ nº 03.354.176/0001-30, cede nessa data, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, as duplicatas/notas promissórias relacionadas neste instrumento, sujeitas às normas discriminadas abaixo, que por nós foram aceitas integralmente.

Tipo	Código da agência	Operação	Código do cedente	DV	Data do movimento
2	2525	870	00000330	3	23 / 11 / 2011

Valor total do Termo	Quant. Duplic	Prazo protesto
194.952,52	11	

Carteira	Título	Protesto	Forma de entrada
33 33 - Cauçionada	01 01 - DM	02 01 - Com 02 - Sem	2 1 - Convencional 2 - Escritural

Cedente/Cliente	CNPJ
INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS SA	03.354.176/0001-30

1 - A CEDENTE, sob as penas da lei, declara a veracidade das informações constantes do(s) título(s) referente(s) a este Termo e fica responsável pela comunicação ao sacado de que o(s) título(s) foi(ram) cedidos(s) e está(ão) em cobrança na CAIXA conforme opção no subitem 1.2 abaixo:

Opções de entrada de títulos:

1.1 - Na forma de inclusão de títulos convencional, o(s) título(s) constante(s) deste Termo foi(ram) entregue(s) à CAIXA devidamente endossado(s) pela CEDENTE, que juntamente com o(s) AVALISTA(S), em solidariedade, assumem a garantia de pagamento caso o sacado deixe de fazer o pagamento.

1.2 - Na forma de inclusão de títulos escritural, o(s) título(s) constante(s) deste Termo, devidamente endossado(s) pela CEDENTE, juntamente com o(s) comprovante(s) de entrega da(s) mercadoria(s), está(ão) sob a guarda e responsabilidade da CEDENTE, na condição de fiel depositária, para apresentação à CAIXA quando for(em) exigido(s), se comprometendo a não descontá-lo(s) ou colocá-lo(s) em cobrança noutra banco, sob pena de caracterização de fraude. Complementando as informações constantes deste Termo, para a geração do(s) bloqueto(s) de cobrança, a CEDENTE transferiu à CAIXA o arquivo eletrônico contendo todos os dados sobre o(s) título(s) que está(ão) sob sua guarda.



Handwritten signature and initials.

2 - Fica a Conta nº 00002660-8, Agência 2525, vinculada para crédito das liquidações/pagamentos dos títulos constantes neste Termo, sendo os valores utilizados conforme disposto na CCB, ou

- cobertura do limite de crédito Conta Garantida CAIXA;
- pagamento das parcelas em caso de operações de crédito parcelado;
- para débito de tarifas, IOF e encargos previstos na CCB.

3 - A CEDENTE e o(s) AVALISTA(S) declara(m), para todos os fins de direito, que tiveram prévio conhecimento das cláusulas contratuais, por período e modo suficientes para o pleno conhecimento das estipulações previstas, as quais reputam claras e desprovidas de ambigüidade, dubiedade ou contradição, estando cientes dos direitos e das obrigações previstas no contrato.

4 - O presente Termo integra e complementa, para todos os fins de direito, a Cédula de Crédito, objeto da cessão que ora se estabelece.

Relações de títulos

Número	Valor em R\$	Vencimento	Sacado
000000100	26.139,44	17 /01 / 2012	TERRAMATA LTDA
000000101	17.897,51	16 /01 / 2012	UNSINTEX ASFALTOS E SERVICOS LTDA
000000112	125,00	22 /12 / 2011	CONSORCIO SISTEMA BA 093
000000113	863,40	22 /12 / 2011	CONSORCIO SISTEMA BA 093
00000661	2.592,50	20 /12 / 2011	PRESSERV ENGENHARIA CONSTRUcoes E SERVICOS LTDA
000001829	30.195,55	20 /12 / 2011	CONSORCIO SISTEMA BA 093
000001830	11.224,20	20 /12 / 2011	CONSORCIO SISTEMA BA 093
000002740	33.189,00	02 /12 / 2011	SCOPEL SPE-09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
000003495	31.125,08	30 /12 / 2011	CONSTRUTORA SAO CRISTOVAO LTDA
000003504	25.178,56	05 /12 / 2011	CONSORCIO SERVENG EMPA
000003508	16.422,28	02 /01 / 2012	CONSTRUTORA SAO CRISTOVAO LTDA
		/ /	
		/ /	
		/ /	
		/ /	
		/ /	

370

PALMAS/TO
Local/Data

23 de NOVENBRO de 2011

Dourival Pinheiro Santana
Mat. 032535-0
Gerente de Atendimento

Assinatura da Creditada/Cedente

Assinatura, sob carimbo, do empregado da CAIXA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
Sagrator Angela Piccoli - Tabelã (63) 3216-7200, 3215-2272
104 Sul, Av. NS 02, conjunto 03, lote 01, sala 01, Palmas/TO

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a minha assinatura. Dourival Pinheiro Santana
Palmas/TO, 23 de novembro de 2011. 647448

Em Teste: _____ da verdade
Monaliza Lopes Moraes
Escrevente

"Válido somente com o Selo de Fiscalização"



Selo de Fiscalização
Autenticação
Tabelã
Mat. 2011/08
295690

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
Sagrator Angela Piccoli - Tabelã (63) 3216-7200, 3215-2272
104 Sul, Av. NS 02, conjunto 03, lote 01, sala 01, Palmas/TO

Reconheço por "semelhança" a assinatura indorada de DOURIVAL PINHEIRO SANTANA, Dou. de
Palmas/TO, 23 de novembro de 2011. 64715F

Em Teste: _____ da verdade
Monaliza Lopes Moraes
Escrevente

"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

Emol: R\$1,50



RED 265946

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
Sagrator Angela Piccoli - Tabelã (63) 3216-7200, 3215-2272
104 Sul, Av. NS 02, conjunto 03, lote 01, sala 01, Palmas/TO

Reconheço por "semelhança" a assinatura indorada de INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A representada por ALVARO CASTRO MORAIS, Dou. de
Palmas/TO, 23 de novembro de 2011. 1415050

Em Teste: _____ da verdade
Monaliza Lopes Moraes
Escrevente

"Válido somente com o Selo de Fiscalização"

Emol: R\$1,50



RED 265947

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474 (reclamações não solucionadas e denúncias)
caixa.gov.br

37/L

Ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protestos de Palmas

Oficial: Geraldo Henrique Moromizato

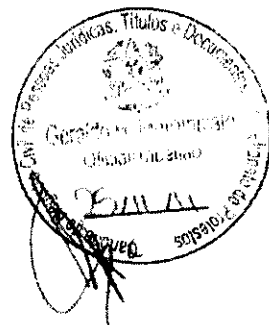
Eu, JOILSON SOUZA SPENCE, venho por meio deste solicitar o registro da CEDULA DE CREDITO BANCARIO- CAPITAL DE GIRO firmada entre a CAIXA ECONOMICA FEDERAL e INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A.

Palmas, 25/11/2011.



JOILSON SOUZA SPENCE

92371990



Amor

[Faint, illegible text and markings, possibly a stamp or additional signature]

MOROMIZATO 敦

Cartório e Tabelionato de Protesto

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

Geraldo Henrique Moromizato
OFICIAL/TABELIÃO

CERTIDÃO

EU, O OFICIAL/TABELIÃO DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E TABELIONATO DE PROTESTOS DA COMARCA DE PALMAS-TO,

certifico por aver de ofício, que consta registrado nesta Cartoria em TÍTULOS E DOCUMENTOS, no livro B, sob protocolo nº 36.438 e nº de registro nº 257 em 25/11/2011 a CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - CCB nº 04352525, emitida em 25/11/2011 pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE ASFALTOS S/A a favor da CAIXA DE PESSOAS FÍSICAS - CEF e averbados na mesma data sob o protocolo nº 36.442 e Termo de Constituição de Fidejussão de Bens Imóveis em Garantia sob protocolo nº 36.443; AV-002, o Termo de Constituição de Fidejussão de Bens Imóvel em Garantia - De Caixa Econômica e sob protocolo nº 36.445; AV-003, o Termo de Cessão Fiduciária de Direitos Reais em Garantia que se há de tornar público, a teor e para os fins do §1º do art. 1.240 do Código de Processo Civil nº 13.105 de 31/12/1973, lavra o presente termo que se há de tornar público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.

Palmas - TO, 28 de novembro de 2011.

Geraldo Henrique Moromizato
OFICIAL/TABELIÃO



342
✓



373
✓

Documento 6 - Diversas faturas.

FIXO

TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0003-30 - INSC. ESTADUAL: 062.149964.00-47
AV AFONSO PENA, 4001 - BELO HORIZONTE - MG CEP: 30130-008
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

PAG: 1/2

374

INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
AV CAMPO FLORIDO, 75
DIO IND PAULO CAMILO
32681-125 BETIM-MG

DATA DE EMISSAO
01/10/2012
CNPJ / CPF
03354176000210
INSCRICAO ESTADUAL
ISENTO
TIPO DE TERMINAL
NAO RESIDENCIAL
COD. DEB. AUTOMATICO
06170137348- DA
CODIGO DDD
31

TELEFONE/CONTRATO

3595-7559 0 2

VALOR A PAGAR R\$

153,03

VENCIMENTO

12/10/2012

PLANO LOCAL:	HISTORICO DO CONSUMO DE MINUTOS:	09/12: 200:00	08/12: 142:18	07/12: 94:48
BASICO		06/12: 86:54	05/12: 21:00	04/12: 42:12

PAG./LINHA	DATA	DESCRICAO	TEL.ORIGEM	TEL.CHAMADO	HORARIO	DURACAO	TARIFA	VALOR
PRESTADORA TELEMAR NORTE LESTE S/A								
TELEFONE 06106 3595-7559 0 2								
SERVICOS MENSIAIS								
0001/01	26/09/2012	ASS. USO NAO RESIDENCIAL			01 A 30/09/12			70,13
SUBTOTAL								
LIGACOES LOCAIS								
0001/02	26/09/2012	CONSUMO MINUTOS	200:00	FRANQUIA	150:00	MINUTOS ALEM DA FRANQUIA	50:00	70,13
TOTAL								

LIGACOES LOCAIS PARA CELULAR	VALOR
0001/03 27/08/2012 MG - COD AREA 31	4,74
0001/04 29/08/2012 MG - COD AREA 31	4,74
0001/05 29/08/2012 MG - COD AREA 31	
0001/06 31/08/2012 MG - COD AREA 31	
0001/07 05/09/2012 MG - COD AREA 31	
0001/08 19/09/2012 MG - COD AREA 31	
0001/09 21/09/2012 MG - COD AREA 31	
0001/10 24/08/2012 MG - COD AREA 31	
0001/11 24/08/2012 MG - COD AREA 31	
0001/12 24/08/2012 MG - COD AREA 31	
0001/13 27/08/2012 MG - COD AREA 31	
0001/14 28/08/2012 MG - COD AREA 31	
0001/15 28/08/2012 MG - COD AREA 31	
0001/16 28/08/2012 MG - COD AREA 31	
0001/17 28/08/2012 MG - COD AREA 31	
0001/18 28/08/2012 MG - COD AREA 31	
0001/19 29/08/2012 MG - COD AREA 31	
0001/20 29/08/2012 MG - COD AREA 31	
0001/21 29/08/2012 MG - COD AREA 31	
0001/22 29/08/2012 MG - COD AREA 31	
0001/23 30/08/2012 MG - COD AREA 31	
0001/24 30/08/2012 MG - COD AREA 31	
0001/25 31/08/2012 MG - COD AREA 31	
0001/26 05/09/2012 MG - COD AREA 31	
0001/27 05/09/2012 MG - COD AREA 31	
0001/28 06/09/2012 MG - COD AREA 31	
0001/29 06/09/2012 MG - COD AREA 31	
0001/30 10/09/2012 MG - COD AREA 31	
0001/31 19/09/2012 MG - COD AREA 31	
0001/32 21/09/2012 MG - COD AREA 31	
0001/33 25/09/2012 MG - COD AREA 31	
0001/34 25/09/2012 MG - COD AREA 31	
0001/35 25/09/2012 MG - COD AREA 31	
0001/36 25/09/2012 MG - COD AREA 31	
0001/37 25/08/2012 MG - COD AREA 31	
0001/38 29/08/2012 MG - COD AREA 31	
0001/39 20/09/2012 MG - COD AREA 31	
0001/40 20/09/2012 MG - COD AREA 31	

31 9222-7355 09:47:59 00:02:06 NORMAL	
31 9412-7140 07:56:27 00:00:48 NORMAL	1,70
31 9102-6683 15:28:36 00:01:36 NORMAL	0,63
31 9222-7355 09:27:11 00:00:30 NORMAL	1,29
31 9214-3665 07:31:19 00:00:36 NORMAL	0,39
31 9214-3665 17:49:58 00:00:42 NORMAL	0,47
31 9214-3665 07:50:47 00:00:36 NORMAL	0,55
31 9703-3637 07:41:06 00:01:54 NORMAL	0,47
31 9716-6518 11:48:15 00:00:42 NORMAL	1,54
31 9716-6518 12:10:44 00:00:30 NORMAL	0,55
31 9703-3637 07:24:05 00:00:54 NORMAL	0,39
31 9703-3637 08:33:27 00:00:30 NORMAL	0,71
31 9703-3637 08:34:09 00:00:54 NORMAL	0,39
31 9703-3637 08:35:40 00:00:36 NORMAL	0,71
31 9703-3637 09:10:04 00:00:30 NORMAL	0,47
31 9703-3637 10:51:48 00:01:00 NORMAL	0,39
31 9703-3637 07:57:36 00:00:54 NORMAL	0,81
31 9703-3637 10:17:16 00:00:30 NORMAL	0,71
31 9703-3637 14:15:21 00:00:36 NORMAL	0,39
31 9703-3637 14:16:12 00:00:48 NORMAL	0,47
31 9217-3430 09:03:41 00:01:06 NORMAL	0,63
31 9217-3430 09:13:01 00:00:30 NORMAL	0,89
31 8634-3406 09:07:33 00:02:30 NORMAL	0,39
31 9671-8803 17:35:26 00:00:30 NORMAL	2,02
31 9118-2306 17:43:43 00:01:24 NORMAL	0,39
31 9118-2306 08:34:57 00:01:42 NORMAL	1,13
31 8634-3406 14:00:42 00:01:00 NORMAL	0,55
31 8634-3406 15:02:37 00:01:00 NORMAL	0,81
31 9703-3637 07:54:09 00:01:00 NORMAL	0,81
31 8634-3406 10:06:18 00:03:18 NORMAL	0,81
31 9217-3430 12:40:10 00:01:06 NORMAL	2,67
31 8797-4240 15:23:27 00:01:42 NORMAL	0,89
31 8797-4240 16:16:22 00:00:30 NORMAL	1,37
31 8797-4240 16:31:19 00:01:06 NORMAL	0,39
31 8681-5943 11:50:42 00:00:46 NORMAL	0,89
31 9974-1684 15:24:51 00:02:18 NORMAL	0,59
31 8776-8060 08:42:21 00:02:12 NORMAL	1,74
31 8776-8060 16:57:42 00:00:54 NORMAL	1,66

PREZADO CLIENTE, ATÉ 27/09/12 NÃO CONFIRMAMOS O PAGTO DE CONTAS DE MESSES ANTERIORES TOTALIZANDO R\$ 243,74. PAGUE SUA CONTA EM DIA E EVITE SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PREVISTO NA REGULAMENTAÇÃO ANATEL.

- Pagando até o vencimento, você evita:
 - Cobrança de multa de 2% + juros de 1% ao mês.
 - Suspensão da prestação de serviços (parcial 30 dias e total 60 dias).
 - Com + de 90 dias de atraso, inclusão nos cadastros dos Serviços de Proteção ao Crédito (Serasa, SPC e similares) e cancelamento da linha com perda do número.

O Serviço de Auxílio à Lista é gratuito, a menos que você tenha recebido de sua prestadora a lista telefônica de assinantes oficial.

RESUMO DA FATURA	
SERVICOS DE FIXO	
SERVICOS MENSIAIS E EVENTUAIS E LIG. FIXO-FIXO	151,34
LIGACOES PARA CELULAR	31,98
	59,36
SERVICOS OUTRAS PRESTADORAS	
SERVICOS DE TERCEIROS	0,00
OUTROS VALORES	0,00
	1,69
VALOR A PAGAR	R\$ 153,03
VENCIMENTO	12/10/2012

TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0003-30 - INSC. ESTADUAL: 062.149964.00-47
AV AFONSO PENA, 4001 - BELO HORIZONTE - MG CEP: 30130-008
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
TELEFONE/CONTRATO: 3595-7559 CJO SU2
CONTA 09/2012 LOCAL 06106 DV 4

ATENÇÃO: DÉBITO AUTOMÁTICO
ESTA NOTA FISCAL SERÁ DEBITADA EM SUA CONTA CORRENTE NO VENCIMENTO

8467000001-7 53030024010-4 18061060359-9 57559021209-9



FATURA N.: 1700298745901
VENCIMENTO: 12/10/2012
VALOR A PAGAR R\$ DÉBITO AUTOMÁTICO
CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 06170137348

315 ✓



FIXO

TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0003-30 - INSC. ESTADUAL: 062.143964-00-47
AV. AFONSO PENA, 4001 - BELO HORIZONTE - MG CEP: 30130-008
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

PAG: 1/2

INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A RUA JOSE GOMES FERREIRA, 72 LJ 7 AMAZONAS 32664-196 BETIM-MG	DATA DE EMISSÃO 24/10/2012 CNPJ - CPF 03354176000210 INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA TIPO DE TERMINAL NÃO RESIDENCIAL COD. DEB. AUTOMÁTICO 091701386820 DA CODIGO DDD 31	TELEFONE/CONTRATO 3591-8863 0 2
		VALOR A PAGAR R\$ 351,07
		VENCIMENTO 08/11/2012

PLANO LOCAL:	HISTÓRICO DO CONSUMO DE MINUTOS:	10/12: 12:06	09/12: 20:18	08/12: 2:48
FALE:		07/12: 10:42	06/12:	05/12: 2:48

PAG./LINHA	DATA	DESCRIÇÃO	TEL. ORIGEM	TEL. CHAMADO	HORARIO	DURACAO	TARIFA	VALOR
------------	------	-----------	-------------	--------------	---------	---------	--------	-------

CODIGO PROXIMO AO VALOR DO ITEM IDENTIFICA SERVIÇO REFATURADO, DESCONTO E/OU PARTICIPAÇÃO EM PLANO PROMOCIONAL, CONFORME ABAIXO.
VD - VALOR COM DESCONTO

PRESTADORA TELEMAR NORTE LESTE S/A
NFST N. 00001592165/SERIE /SUB-SERIE
TELEFONE 06106 3591-8863 0 2

SERVICOS MENSAIS								
0001/01 24/10/2012	PAG6 FALE 230	NAC RES	01 A	10/10/12				29,06
0001/02 24/10/2012	PAG6 FALE 230	NAC RES	18 A	30/10/12				37,78
SUBTOTAL								66,84

SERVICOS EVENTUAIS								
0001/03 09/10/2012	MEDIANÇA ENFERMCO							55,68
SUBTOTAL								55,68

LIGACOES LOCAIS								
0001/04 24/10/2012	CONSUMO MINUTOS	12:06	FRANQUIA	407,00	MINUTOS ALEM DA FRANQUIA	0:00		0,00
SUBTOTAL								0,00

LIGACOES LOCAIS PARA CELULAR								
0001/05 05/10/2012	MG - COD ARIA 31							0,43
SUBTOTAL								0,43

LIGACOES LOCAIS A COBRAR DE CELULAR										
0001/06 26/04/2012	LOCAL A COBRAR ORIGINADO CELULAR				31	9716-8518	10:19:58	00:01:38	NORMAL	1,41
0001/07 27/09/2012	LOCAL A COBRAR ORIGINADO CELULAR				31	9716-8518	15:11:33	00:01:06	NORMAL	0,97
0001/08 09/10/2012	LOCAL A COBRAR ORIGINADO CELULAR				31	9716-8518	09:47:18	00:01:18	NORMAL	1,14
0001/09 23/10/2012	LOCAL A COBRAR ORIGINADO CELULAR				31	9716-8518	08:07:43	00:01:36	NORMAL	1,41
SUBTOTAL										4,93

01 VELOX - SERVIÇOS MENSIS E EVENTUAIS										
0001/10 24/10/2012	ASS. 01 VELOX 1RES 60X		01 A	30/10/12	503-3323			0,01X	VD	222,03
SUBTOTAL										222,03
SUBTOTAL DO TELEFONE 06106 3591-8863 0 2										349,91

BASE DE CALCULO TOMS	349,91								
ALICUOTA	28%								
VALOR	87,47								
TOTAL NOTA FISCAL SERVIÇOS									349,91

RESERVADO AO FISCO

* Pagando até o vencimento, você evita:

- Cotação de multa de 2% + juros de 1% ao mês
- Suspensão da prestação de serviços (parcial 30 dias e total 60 dias)
- Com + de 90 dias de atraso, inclusão nos cadastros dos Serviços de Proteção ao Crédito (Serasa, SPC e similares) e cancelamento da linha com perda do número.

O Serviço de Auxílio à Lista é gratuito, a menos que você tenha recebido de sua prestadora a lista telefônica de assinantes oficial

RESUMO DA FATURA	
SERVICOS DE FIXO	349,91
SERVICOS MENSIS E EVENTUAIS E LIG. FIXO-FIXO	344,55
LIGACOES PARA CELULAR	5,36
SERVICOS OUTRAS PRESTADORAS	0,00
SERVICOS DE TERCEIROS	0,00
OUTROS VALORES	1,16
VALOR A PAGAR	R\$ 351,07
VENCIMENTO	08/11/2012

oi FIXO
 TELEMAR NORTE LESTE S/A
 CNPJ: 33.000.118/0003-30 - INSC. ESTADUAL: 062.143964-00-47
 AV. AFONSO PENA, 4001 - BELO HORIZONTE - MG CEP: 30130-008
 MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

DATA DE VENCIMENTO: 08/11/12
 INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
 TELEFONE/CONTRATO: 3591-8863 CJ 0 SU 2
 CONTA 10/2012 LOCAL 06106 DV 2

ATENÇÃO: DÉBITO AUTOMÁTICO
ESTA NOTA FISCAL SERÁ DEBITADA EM SUA CONTA CORRENTE NO VENCIMENTO

8465000003-5 51070024010-2 18061060359-9 18863021210-1

FATURA N.: 1700300297658

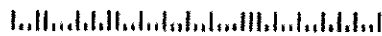

3710
✓

000458

FIXO

TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0003-30 - INSC. ESTADUAL: 062.149964-00-47
AV. AFONSO PENA, 4001 - BELLO HORIZONTE - MG CEP: 30130-008
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

PAG 1/3

 COD BETIM/MG INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A RUA JOSE GOMES FERREIRA, 72 SL 7 AMAZONAS 32684-198 BETIM-MG  20000388960374000040558210011112 PERTO DA TRINCHEIRA UBRUSSU SMI-EM-09-MG-81618-2-0405582-0000022 SEQUENCIAL: 000061033 - 09	DATA DE EMISSÃO 01/11/2012 CPF / CPF 03354176000210 INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO TIPO DE TERMINAL NÃO RESIDENCIAL COD. DEB. AUTOMÁTICO 06170137348- DA CODIGO DOB 31	TELEFONE/CONTRATO 3595-7558 0 2 VALOR A PAGAR R\$ 214,47 VENCIMENTO 12/11/2012
---	--	--

0000022

PLANO LOCAL:	HISTÓRICO DO CONSUMO DE MINUTOS:	10/12: 84:30	09/12: 200:00	08/12: 142:18
BÁSICO		07/12: 94:45	06/12: 86:54	05/12: 21:00

PAG / LINHA	DATA	DESCRICAO	TEL. ORIGEM	TEL. CHAMADO	HORARIO	DURACAO	TARIFA	VALOR
-------------	------	-----------	-------------	--------------	---------	---------	--------	-------

PRESTADORA TELEMAR NORTE LESTE S/A			NFS N /0000072172/ SERIE		/SUB-SERIE			
TELEFONE 08106 3595-7558 0 2								
SERVIÇOS MENSAIS								
0001/01	26/10/2012	ASS. USO NAQ RESIDENCIAL	01 A	08/10/12				18,70
0001/02	26/10/2012	ASS. USO NAQ RESIDENCIAL	18 A	30/10/12				30,39
SUBTOTAL								49,09
SERVIÇOS EVENTUAIS								
0001/03	09/10/2012	MAXIANCA ENDERECO						55,68
SUBTOTAL								55,68
LIGACOES LOCAIS								
0001/04	26/10/2012	CONSUMO MINUTOS	84:30	FRANQUIA	108:00	MINUTOS ALEM DA FRANQUIA	0:00	0,00
SUBTOTAL								0,00

LIGACOES LOCAIS PARA CELULAR								
0001/05	26/09/2012	MG - COD AREA 31	31	8485-1822	11:57:15	00:00:30	NORMAL	0,37
0001/06	04/10/2012	MG - COD AREA 31	31	8430-5384	09:59:30	00:00:30	NORMAL	0,75
0001/07	04/10/2012	MG - COD AREA 31	31	8358-3253	13:33:32	00:00:30	NORMAL	0,45
0001/08	04/10/2012	MG - COD AREA 31	31	8430-5384	13:34:23	00:00:30	NORMAL	0,37
0001/09	04/10/2012	MG - COD AREA 31	31	8430-5384	16:29:19	00:00:30	NORMAL	0,37
0001/10	04/10/2012	MG - COD AREA 31	31	8371-1911	16:52:17	00:00:30	NORMAL	0,45
0001/11	18/10/2012	MG - COD AREA 31	31	8371-1911	17:02:42	00:00:30	NORMAL	0,37
0001/12	18/10/2012	MG - COD AREA 31	31	8488-9732	11:48:47	00:02:30	NORMAL	1,98
0001/13	22/10/2012	MG - COD AREA 31	31	8453-3183	10:43:17	00:01:18	NORMAL	0,98
0001/14	24/10/2012	MG - COD AREA 31	31	8275-5878	09:18:50	00:02:24	NORMAL	1,83
0001/15	25/10/2012	MG - COD AREA 31	31	8275-5878	10:03:24	00:00:30	NORMAL	0,37
0001/16	25/10/2012	MG - COD AREA 31	31	8275-5878	10:06:12	00:01:12	NORMAL	0,91
0001/17	25/10/2012	MG - COD AREA 31	31	8269-9069	11:43:53	00:00:30	NORMAL	0,37
0001/18	25/10/2012	MG - COD AREA 31	31	8486-1822	12:17:39	00:00:30	NORMAL	0,45
0001/19	25/10/2012	MG - COD AREA 31	31	9214-3885	08:59:24	00:08:00	NORMAL	6,50
0001/20	20/10/2012	MG - COD AREA 31	31	9217-3430	12:04:51	00:03:00	NORMAL	2,43
0001/21	27/09/2012	MG - COD AREA 31	31	9168-6458	12:16:44	00:00:54	NORMAL	0,71
0001/22	27/09/2012	MG - COD AREA 31	31	9217-3430	10:47:21	00:02:24	NORMAL	1,94
0001/23	28/09/2012	MG - COD AREA 31	31	9217-3430	10:55:09	00:00:30	NORMAL	0,39
0001/24	28/09/2012	MG - COD AREA 31	31	8634-3406	10:10:33	00:00:30	NORMAL	0,39
0001/25	01/10/2012	MG - COD AREA 31	31	9703-3637	10:38:23	00:01:30	NORMAL	1,21
0001/26	01/10/2012	MG - COD AREA 31	31	9562-7768	16:54:49	00:01:12	NORMAL	0,97
0001/27	01/10/2012	MG - COD AREA 31	31	8797-4240	16:59:43	00:04:36	NORMAL	3,74
0001/28	01/10/2012	MG - COD AREA 31	31	8797-4240	18:04:26	00:10:12	NORMAL	8,30

090405582

PREZADO CLIENTE, ATE 26/10/12 NAO CONFIRMAR O PREO DE CONTATO DE RESERVA ANTERIORES) TOTALIZANDO R\$ 153,83. PAGUE SUA CONTA EM DIA E EVITE SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME PREVISTO NA REGULAMENTAÇÃO ANATEL.

- Pagando até o vencimento, você evita:
 - Cobrança de multa de 2% + juros de 1% ao mês.
 - Suspensão da prestação de serviços (paralisação de 30 dias e total 60 dias).
 - Com + de 90 dias de atraso, inclusão nos cadastros dos Serviços de Proteção ao Crédito (Serasa, SPC e similares) e cancelamento da linha com perda do número.

O Serviço de Auxílio à Lista é gratuito, a menos que você tenha recebido de sua prestadora a lista telefônica de assinantes oficial

RESUMO DA FATURA	
SERVIÇOS OI FIXO	207,28
SERVIÇOS MENSAIS E EVENTUAIS E LIG. FIXO-FIXO	128,45
LIGACOES PARA CELULAR	18,81
SERVIÇOS OUTRAS PRESTADORAS	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00
OUTROS VALORES	7,21
VALOR A PAGAR	R\$ 214,47
VENCIMENTO	12/11/2012

oi FIXO
TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0003-30 - INSC. ESTADUAL: 062.149964-00-47
AV. AFONSO PENA, 4001 - BELLO HORIZONTE - MG CEP: 30130-008
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
TELEFONE/CONTRATO: 3595-7558 CJ 0 SU 2
CONTA 10/2012 LOCAL 06106 DV 8

ATENÇÃO: DÉBITO AUTOMÁTICO
ESTA NOTA FISCAL SERÁ DEBITADA EM SUA CONTA CORRENTE NO VENCIMENTO

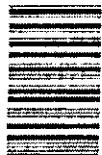
84600000002-2 14470024010-0 18061060359-9 57559021210-7

FATURA N.: 1700300995844
VENCIMENTO: 12/11/2012

R Espírito Santo 1000 - Centro - Belo Horizonte - MG
 Cep: 30180-031 - CNPJ: 33.530.486/0133-83 - IE: 087.004049-0083
 CNPJ da Embratel RJ: 33.530.488/0001-29

Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A
 Fatura de Serviços Prestados - Detalhamento
 Pág.: 00001/0002

00024789



CDD PALMAS SUL TO
 INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA.
 - 1112 SUL ALAMEDA 8 LT 16 A
 PLANO DIRETOR SUL
 77024-166 PALMAS TO



7287007045003230000022454230270812
 POSTAGEM: 27/08/2012 VENCIMENTO: 06/09/2012

A partir do dia 29/07/2012, para fazer ligações interurbanas para celulares (SMP) no DDD 11, você deve incluir o dígito 9 à frente do número (ex: 9xxxx-xxxx).

Para mais informações, acesse www.embratel.com.br ou ligue 0800 721 5421.

Cód. Conta 122767258

Vantagens de ser um cliente Embratel

A Embratel tem o melhor serviço em Telefonia Local para você. Veja no verso da sua nota fiscal o que a Telefonia Local da Embratel pode fazer pela sua empresa. Com a Solução Completa de Voz Embratel sua empresa tem muito mais transparência, facilidade e economia. Saiba mais e entre em contato com seu Gerente de Contas ou ligue 0800 72 12 109.

Visando facilitar o conhecimento das regras de seu serviço telefônico, este documento de cobrança passa a ser emitido com a identificação dos planos de serviço longa distância de sua escolha. Para maiores informações sobre a cobrança e outras regras dos planos acesse www.embratel.com.br ou ligue para nossa central de atendimento.

SUA CONTA VENCE EM

06/09/2012

VALOR DA SUA CONTA

R\$ 11,80

! Você está em dia com a Embratel. Obrigado.

CONSOLIDADO

mês de referência:	(CLASSE: E)
data de emissão:	Agosto/2012
nº da fatura:	24/08/2012
nº da nota fiscal:	0200333058801
cód. para débito automático:	C00028688
	122767258 6

Resumo da sua Conta

Total dos Serviços (com descontos)	R\$	0,82
Juros 00190690216278 - 04/2012	R\$	8,44
Multa 00190690216278 - 04/2012	R\$	2,54
Total da Conta:	R\$	11,80
ICMS	R\$	0,20

Resumo por telefone/cartão faturado

TEL. FATURADO	SERVIÇO	CHAMADAS	DURAÇÃO	VALOR
3135957559	Muito Mais 21 Corporativo - 300 Minutos a Cobrar	1	0:00:11	0,82
3135957559	Total	1	0:00:11	0,82
	Total do Resumo	1	0:00:11	0,82

Muito Mais 21 Corporativo - 300 Minutos a Cobrar - PAS 116-LD - Data de adesão: 21/09/2009

TEL. FATURADO	ORIGEM	TEL. ORIGEM	DATA	HORA	DURAÇÃO	TARIFA	VALOR
3135957559	Móvel SMP Roaming / Fixo DF Area 81	3164305384	07/08/2012	08:31:39	00:00:11	Dia	0,82
			Subtotal:		00:00:11		0,82

FATURA DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO 356 - AGÊNCIA 0444.

Autenticação Mecânica - solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura.



CÓDIGO DA CONTA:
122767258

NÚMERO DA FATURA:
0200333058801

DATA DE VENCIMENTO:
06/09/2012

VALOR DA CONTA:
DÉBITO AUTOMÁTICO

846000000006 118000060020 003330588017 201209060007



378/2

02-124

R Espírito Santo 1300 - Centro - Belo Horizonte - MG
Cep: 30140-031 - CNPJ: 33.630.486/0138-83 - 12
062 004049 0083
CNPJ da Embratel RJ: 33.930.486/0001-78

Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A
Fatura de Serviços Prestados - Detalhamento
Pág.: 00001/0002

00012183



CTC BELD HORIZONTE MG PLS
INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
R JOSE GOMES FERREIRA 72 SL 7
SANTO ANTONIO
32684-198 BETIM MG



728700704600375000004195930261012

POSTAGEM: 26/10/2012 VENCIMENTO: 06/11/2012

A partir do dia 28/07/2012, para fazer ligações interurbanas para celulares (SMP) no DDD 11, você deve incluir o dígito 9 à frente do número (ex: 9xxxx-xxxx).

Para mais informações, acesse www.embratel.com.br ou ligue 0800-7215421.

Cód. Conta 122787258

Vantagens de ser um cliente Embratel

A Embratel tem o melhor serviço em Telefonia Local para você. Veja no verso da sua nota fiscal o que a Telefonia Local da Embratel pode fazer pela sua empresa. Com a Solução Completa de Voz Embratel sua empresa tem muito mais transparência, facilidade e economia. Saiba mais e entre em contato com seu Gerente de Contas ou ligue 0800 72 12 109.

Faça à Lei 12.007, não há débitos para este Código Cliente referentes a serviços Embratel em faturas vencidas no ano de 2011. Esta declaração substitui, para a comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais dos débitos do ano a que se refere e anteriores até 2009.

SUA CONTA VENCE EM
06/11/2012

VALOR DA SUA CONTA
R\$ 12,49

Lembrete: Débitos anteriores: R\$ 11,80

CONSOLIDADO

mês de referência:
data de emissão:
nº da fatura:
nº da nota fiscal:
cód. para débito automático:

CLASSE (E)
Outubro/2012
24/10/2012
0200523338637
000028354
122787258-9

Resumo da sua Conta

Total dos Serviços (com descontos)	R\$	12,49
Total da Conta:	R\$	12,49
ICMS	R\$	3,12

Descontos

Informações:
Aproveite Muito Mais 21 Corporativo todos os dias em qualquer horário!

Resumo por telefonicartão faturado

TEL FATURADO	SERVIÇO	CHAMADAS	DURAÇÃO	VALOR
3135857559	Muito Mais 21 Corporativo - 300 Minutos	3	0:00:33	0,00
3135857559	Muito Mais 21 Corporativo - 300 Minutos a Cobrar	1	0:00:45	1,32
3135857559	Total	4	0:01:18	1,32
3135818883	Muito Mais 21 Corporativo - 300 Minutos a Cobrar	1	0:00:44	0,00
3135818883	Total	1	0:00:44	0,00
	Total do Resumo	5	0:02:02	1,32

Resumo dos seus Planos e Serviços

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PERÍODO	VALOR
Plano Muito Mais 21 Corporativo - Bloco 300 Minutos		21/08/2012 a 30/10/2012	11,17
		Subtotal:	11,17

Muito Mais 21 Corporativo - 300 Minutos - PAS 118-1D - Data de adesão: 21/09/2009

TEL FATURADO	DESTINO/ÁREA LOCAL	TEL. DESTINO	DATA	HORA	DURAÇÃO	TARIFA	VALOR
3135857559	Uberlândia	34 32306800	31/08/2012	14:20:21	00:00:14	Dia	0,00
3135857559	Uberlândia	34 32306800	31/08/2012	14:42:34	00:00:17	Dia	0,00
3135857559	Uberlândia	34 32306800	31/09/2012	14:43:28	00:00:08	Dia	0,00
			Subtotal:		00:00:39		0,00

FATURA DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO 356 - AGÊNCIA 0444

Autenticação Mecânica - solicitamos não copiar, alterar ou destruir esta parte da fatura.



CÓDIGO DA CONTA:
122787258

NÚMERO DA FATURA:
0200523338637

DATA DE VENCIMENTO:
06/11/2012

VALOR DA CONTA:
DÉBITO AUTOMÁTICO

846100000005 124800060029 005233386373 201211060003

846100000005 124800060029 005233386373 201211060003

01-0458.

379
/**2ª VIA RESUMIDA - NOTA FISCAL - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**

Telemar Norte Leste S/A
Rua Silveira Martins, 355 Salvador - BA
CEP 41156-900
CNPJ 33.000.118/0005-00
IE.00157142NO SERIE UNICA

Código DDD
71

Emissão
23/10/2012

Cliente
INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
CIC/CNPJ : 03354176/0001-30

Telefone/Acesso
3605-4994

Mês
SETEMBRO/2012

Pra perto ou pra longe use sempre o 31.
Mais informações, ligue 0800 31 31 31

Cod.Deb.Automático
061600554874

Vencimento
15/10/2012

Plano de Serviço
BASICO

Valor a Pagar (R\$) ✓
122,49

Historico por consumo de pulsos

Mes / Consumo	09/2012	0000000	08/2012	0000000	07/2012	0000000
	06/2012	0000000	05/2012	0000000	04/2012	0000000
Prestadora	Nº NEST		Valor (R\$)	Prestadora	Nº NEST	
TELEMAR	0000000114286		122,49			

Dobre _____ Aqui

NOTA FISCAL - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Cliente
INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A

Mes	Telefone/Acesso	Local	Vencimento	Localidade	Valor a Pagar (R\$)	D
SETEMBRO/2012	3605-4994	04789	15/10/2012	CANDEIAS	122,49	
 Telemar Norte Leste S/A Rua Silveira Martins, 355 Salvador - BA CEP 41156-900 CNPJ 33.000.118/0005-00 IE.00157142NO SERIE UNICA				AUTENTICAÇÃO		

8469C000001-5 22490024040-5 13047890360-7 54994011209-3

3/10
L



Dobre

Aqui

O pagamento desta fatura deve ser efetuado na rede bancária conveniada ou nos estabelecimentos credenciados com a TELEMAR.

Caso a conta não seja paga até o vencimento incidirá juros de mora e multa

FIXO

TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0005-00 - INSC. ESTADUAL: 00157142NO SERIE UNICA
RUA SILVEIRA MARTINS,355 - SALVADOR - BA CEP: 41150-900
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

387/L

CTC SALVADOR BA TTO
INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
VIA MATOIM,S/N
CANDEIAS
43813-000 ZONA DE INDUSTRIA PESADA-BA

SEQUENCIAL: 000073628 - 08
DIS0000H_05002012072435618002

7200039886396180000000603830310712
AO LADO DA TORA

DATA DE EMISSAO 22/07/2012	TELEFONE 3602-0312 0 1
CNPJ / CPF 03384176000130	VALOR A PAGAR R\$ 28,39
INSCRICAO ESTADUAL ISENTO	VENCIMENTO 08/08/2012
TIPO DE TERMINAL NAO RESIDENCIAL	
COD. DEB. AUTOMATICO 001803776696 DA	
CODIGO DDD 71	

PLANO LOCAL:	HISTORICO DO CONSUMO DE MINUTOS:	07/12: 41:48	08/12: 19:30	05/12: 98:48
FALE		04/12: 181:54	03/12: 168:24	02/12: 142:54

PAG./LINHA	DATA	DESCRICAO	TEL.ORIGEM	TEL.CHAMADO	HORARIO	DURACAO	TARIFA	VALOR
CODIGO PROXIMO AO VALOR DO ITEM IDENTIFICA SERVICO REFATURADO, DESCONTO E/OU PARTICIPACAO EM PLANO PROMOCIONAL, CONFORME ABAIXO: VD - VALOR COM DESCONTO								
PRESTADORA TELEMAR NORTE LESTE S/A			NFST N. 00000868648/SERIE /SUB-SERIE					
TELEFONE 04789 3602-0312 0 1								
SERVICOS MENSAIS								
0001/01	22/07/2012	BLOQ.CHAMADAS AUTOMAT. COBRAR 01 A 08/07/12						1,54
0001/02	22/07/2012	CR.BLOQ.CHAMADAS AUT A COBRAR REF. 01 DIAS						-0,19
0001/03	22/07/2012	BLOQUEIO LIG.LOCAIS P/CELULAR 01 A 08/07/12						1,54
0001/04	22/07/2012	CR.BLOQ.LIG.LOCAIS P/CELULAR REF. 01 DIAS						-0,19
0001/05	22/07/2012	PAG8 FALE 230 NAO RES 01 A 08/07/12						13,30
0001/06	22/07/2012	CR.PAG8 FALE 230 NAO RES REF. 01 DIAS				40,52%	VD	-1,88
0001/07	22/07/2012	PACOTE FALE DIGITAL 01 A 08/07/12				0,01%	VD	3,89
0001/08	22/07/2012	CR.PACOTE FALE DIGITAL REF. 01 DIAS						-0,49
SUBTOTAL								17,74
LIGACOES LOCAIS								
0001/09	22/07/2012	CONSUMO MINUTOS 41:48 FRANQUIA	292:00	MINUTOS ALEM DA FRANQUIA	0:00			0,00
SUBTOTAL								0,00
BASE DE CALCULO ICMS 17,74								
ALÍQUOTA 27%								
VALOR 4,78								
TOTAL NOTA FISCAL SERVICOS								17,74

RESERVADO AO FISCO

8646.7989.8617.dd37.39a6.7d63.370b.2bd7

FATURA N.: 1600141558352 TELEMAR NORTE LESTE S/A - RUA SILVEIRA MARTINS,355 - SALVADOR - BA CEP: 41150-900
CNPJ: 33.000.118/0005-00 - INSC. ESTADUAL: 00157142NO SERIE UNICA

OUTROS VALORES DE FIXO TELEFONE 04789 3602-0312 0 1	
0001/10 04/07/2012 JUROS DE MORA	CONTA 03/2012 3,51
0001/11 04/07/2012 JUROS DE MORA	CONTA 04/2012 2,44

● Pagando até o vencimento você evita:

- Cobrança de multa de 2% + juros de 1% ao mês;
- Suspensão da prestação de serviços (parcial 30 dias e total 60 dias).
- Com + de 90 dias de atraso, inclusão nos cadastros dos Serviços de Proteção ao Crédito (Serasa, SPC e similares) e cancelamento da linha com perda do número.

A partir do dia 29/07/2012 para fazer ligações para celulares do DDD11 você deve acrescentar o dígito 9 antes do número. Ex: 8xxxx-xxxx. Mais informações acesse oi.com.br ou ligue 10331.

O Serviço de Auxílio à Lista é gratuito, a menos que você tenha recebido de sua prestadora a lista telefônica de assinantes oficial.

RESUMO DA FATURA	
SERVICOS DE FIXO	17,74
SERVICOS MENSAIS E EVENTUAIS E LIG. FIXO-FIXO	17,74
LIGACOES PARA CELULAR	0,00
SERVICOS OUTRAS PRESTADORAS	0,00
SERVICOS DE TERCEIROS	0,00
OUTROS VALORES	10,85
VALOR A PAGAR	R\$ 28,39
VENCIMENTO	08/08/2012

oi FIXO TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0005-00 - INSC. ESTADUAL: 00157142NO SERIE UNICA
RUA SILVEIRA MARTINS,355 - SALVADOR - BA CEP: 41150-900
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
TELEFONE/CONTRATO: 3602-0312 CJ 0 SU 1
CONTA 07/2012 LOCAL 04789 DV 0

ATENÇÃO: DÉBITO AUTOMÁTICO.
ESTA NOTA FISCAL SERÁ DEBITADA EM SUA CONTA CORRENTE NO VENCIMENTO.

8466000000-0 28390024040-1 13047890360-7 20312011207-3



FATURA N.: 1600141558352
VENCIMENTO: 08/08/2012
VALOR A PAGAR R\$ DEBITO AUTOMATICO
CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 001803776696

9254 - modelo_01 - DIS0000H_05002012072435618002.txt - Impressão por BWA



TELEMAR NORTE LESTE S/A
 CNPJ: 33.000.118/0005-00 - INSC. ESTADUAL: 00157142NO SERIE UNICA
 RUA SILVEIRA MARTINS,355 - SALVADOR - BA CEP: 41150-900
 MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

382/V

INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A VIA MATOIM,S/N AO LADO DA TORA CANDEIAS 43613-000 ZONA DE INDUSTRIA PESADA-BA 0180000H_06002012072435618002	DATA DE EMISSAO 22/07/2012 ✓	TELEFONE 3602-0508 0 1
	CNPJ / CPF 033564176000130	VALOR A PAGAR R\$ 28,78
	INSCRICAO ESTADUAL ISENTO	TIPO DE TERMINAL NAO RESIDENCIAL
	COD. DEB. AUTOMATICO 09160377670-	VENCIMENTO 08/08/2012 ✓
CODIGO DDD 71		

PLANO LOCAL:	HISTORICO DO CONSUMO DE MINUTOS:	07/12: 15:42	06/12: 88:18	05/12: 114:42
FALE		04/12: 202:08	03/12: 182:54	02/12: 91:30

PAG./LINHA	DATA	DESCRICAO	TEL.ORIGEM	TEL.CHAMADO	HORARIO	DURACAO	TARIFA	VALOR	
PRESTADORA TELEMAR NORTE LESTE S/A									
NFST N. 0000088863/SERIE /SUB-SERIE									
TELEFONE 04789 3602-0508 0 1									
SERVICOS MENSAIS									
0001/01	22/07/2012	PA98 FALE 230 NAO RES	01 A	09/07/12				22,37	
SUBTOTAL								22,37	
LIGACOES LOCAIS									
0001/02	22/07/2012	CONSUMO MINUTOS	15:42	FRANQUIA	292:00	MINUTOS ALEM DA FRANQUIA	0:00	0,00	
SUBTOTAL								0,00	
LIGACOES LONGA DISTANCIA NACIONAL COM 31									
0001/03	25/06/2012	T0 PALMAS			63	3232-5600 11:07:27	00:00:54	DIFERENCIADA	0,58
SUBTOTAL								0,58	
BASE DE CALCULO ICMS		22,89	TOTAL NOTA FISCAL SERVICOS					22,93	
ALÍQUOTA		27%							
VALOR		6,18							

ISS

RESERVADO AO FIXCO

#72a.d4d4.0e31.7ce6.9434.6b0e.505d.67c0

FATURA N.: 1800141558357 TELEMAR NORTE LESTE S/A - RUA SILVEIRA MARTINS,355 - SALVADOR - BA CEP: 41150-900
 CNPJ: 33.000.118/0005-00 - INSC. ESTADUAL: 00157142NO SERIE UNICA

OUTROS VALORES OI FIXO								
TELEFONE 04789 3602-0508 0 1								
0001/04	04/07/2012	JUROS DE MORA	CONTA	04/2012				2,95
0001/05	04/07/2012	MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO	CONTA	04/2012				2,90
TOTAL OUTROS VALORES								5,85

RESUMO GERAL								
LOCAL	TELEFONE	CJ	SU	VALOR	BALDO DE MINUTOS - P/ MES SEGUINTE:			
04789	3602-0508	0	1	28,78	0000082:00			
TOTAL				28,78				

Pagando até o vencimento você evita:

- Cobrança de multa de 2% + juros de 1% ao mês;
- Suspensão da prestação de serviços (parcial 30 dias e total 60 dias).
- Com + de 90 dias de atraso, inclusão nos cadastros dos Serviços de Proteção ao Crédito (Serasa, SPC e similares) e cancelamento da linha com perda do número.

A partir do dia 29/07/2012 para fazer ligações para celulares do DDD11 você deve acrescentar o dígito 9 antes do número. Ex: 9xxxx-xxxx. Mais informações acesse oi.com.br ou ligue 10331.

O Serviço de Auxílio à Lista é gratuito, a menos que você tenha recebido de sua prestadora a lista telefônica de assinantes oficial.

RESUMO DA FATURA	
SERVICOS OI FIXO	22,93
SERVICOS MENSAIS E EVENTUAIS E LIQ. FIXO-FIXO	22,93
LIGACOES PARA CELULAR	0,00
SERVICOS OUTRAS PRESTADORAS	0,00
SERVICOS DE TERCEIROS	0,00
OUTROS VALORES	5,85
VALOR A PAGAR	R\$ 28,78
VENCIMENTO	08/08/2012

oi **FIXO**
 TELEMAR NORTE LESTE S/A
 CNPJ: 33.000.118/0005-00 - INSC. ESTADUAL: 00157142NO SERIE UNICA
 RUA SILVEIRA MARTINS,355 - SALVADOR - BA CEP: 41150-900
 MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
 TELEFONE/CONTRATO: 3602-0508 CJ 0 SU 1
 CONTA 07/2012 LOCAL 04789 DV 5

8461000000-5 28780024040-3 13047890360-7 20508011207-6



FATURA N.: 1800141558357
 VENCIMENTO: 08/08/2012
 VALOR A PAGAR R\$ 28,78
 CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 09160377670-

9250 nvdeto_B_01 - DISCO0000H_05002012_0335618002.txt - Impresso por BMX.



FIXO

TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0005-00 - INSC. ESTADUAL: 00157142NO SERIE UNICA
RUA SILVEIRA MARTINS, 355 - SALVADOR - BA CEP: 41150-900
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

383
V

INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A VIA MATOIM, S/N CANDEIAS 43813-000 ZONA DE INDUSTRIA PESADA-BA AO LADO DA TORA	DATA DE EMISSAO 22/08/2012	TELEFONE 3602-0312 0 1
	CNPJ / CPF 03354176000130	VALOR A PAGAR R\$ 8,81
	INSCRICAO ESTADUAL IBENTO TIPO DE TERMINAL NAO RESIDENCIAL COD. DEB. AUTOMATICO 091603776695 DA CODIGO DDD 71	VENCIMENTO 08/09/2012

PLANO LOCAL: BASICO

PAG./LINHA	DATA	DESCRICAO	TEL.ORIGEM	TEL.CHAMADO	HORARIO	DURACAO	TARIFA	VALOR
FATURA N.: 1600142592502 TELEFONE 04789 3602-0312 0 1								

OUTROS VALORES								VALOR
0001/01	14/08/2012	JUROS DE MORA					CONTA 05/2012	3,25
0001/02	14/08/2012	JUROS DE MORA					CONTA 08/2012	1,70
0001/03	14/08/2012	MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO					CONTA 05/2012	2,18
0001/04	14/08/2012	MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO					CONTA 06/2012	1,70
TOTAL OUTROS VALORES								8,81

RESUMO GERAL		
LOCAL	TELEFONE CJ SU	VALOR
04789	3602-0312 0 1	8,81
TOTAL		8,81

CONTRIBUICOES: PARA O FUST(1%) FUNTEL(0,5%) DO VALOR DOS SERVICOS, NAO REPASSADAS AS TARIFAS.

RESUMO DA FATURA	
SERVICOS OI FIXO	0,00
SERVICOS MENSAIS E EVENTUAIS E LIQ. FIXO-FIXO	0,00
LIQACOES PARA CELULAR	0,00
SERVICOS OUTRAS PRESTADORAS	0,00
SERVICOS DE TERCEROS	0,00
OUTROS VALORES	8,81
VALOR A PAGAR	R\$ 8,81
VENCIMENTO	08/09/2012

● Pagando até o vencimento você evita:

- Cobrança de multa de 2% + juros de 1% ao mês;
- Suspensão da prestação de serviços (parcial 30 dias e total 60 dias)
- Com + de 90 dias de atraso, inclusão nos cadastros dos Serviços de Proteção ao Crédito (Serasa, SPC e similares) e cancelamento da linha com perda do número.

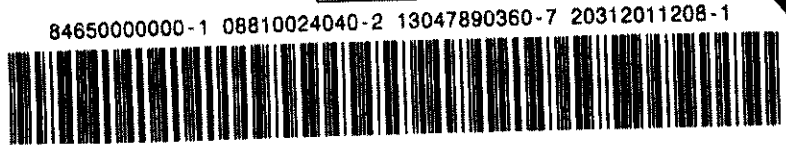
A partir do dia 29/07/2012 para fazer ligações para celulares do DDD11 você deve acrescentar o dígito 9 antes do número. Ex: 9xxxx-xxxx. Mais informações acesse oi.com.br ou ligue 10331.

O Serviço de Auxílio à Lista é gratuito, a menos que você tenha recebido de sua prestadora a lista telefônica de assinantes oficial.

oi FIXO TELEMAR NORTE LESTE S/A
 CNPJ: 33.000.118/0005-00 - INSC. ESTADUAL: 00157142NO SERIE UNICA
 RUA SILVEIRA MARTINS, 355 - SALVADOR - BA CEP: 41150-900
 MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
 TELEFONE/CONTRATO: 3602-0312 CJ 0 SU 1
 CONTA 08/2012 LOCAL 04789 DV 9

ATENÇÃO: DÉBITO AUTOMÁTICO.
 ESTA NOTA FISCAL SERÁ DEBITADA EM SUA CONTA CORRENTE NO VENCIMENTO.



FATURA N.: 1600142592502
 VENCIMENTO: 08/09/2012
 VALOR A PAGAR R\$ DÉBITO AUTOMÁTICO
 CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 091603776695 DA

23777 modelo A 01 - DIS00000H_050002012V 36741102 bt - Imprensa do BOM



FIXO

TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0005-00 - INSC. ESTADUAL: 00157142NO SERIE UNICA
RUA SILVEIRA MARTINS,355 - SALVADOR - BA CEP: 41150-900
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

384
V

INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
VIA MATOIM,S/N
CANDEIAS
43813-000 ZONA DE INDUSTRIA PESADA-BA

AO LADO DA TORA

0150000H_06002012082435741002

DATA DE EMISSAO
22/08/2012

TELEFONE
3602-0508 0

CNPJ / CPF
03354176000130

INSCRICAO ESTADUAL
ISENTO

TIPO DE TERMINAL
NAO RESIDENCIAL

COD. DEB. AUTOMATICO
09160377670-

CODIGO DDD
71

VALOR A PAGAR
R\$ 8,69

VENCIMENTO
08/09/2012

PLANO LOCAL: BASICO

PAG./LINHA	DATA	DESCRICAO	TEL.ORIGEM	TEL.CHAMADO	HORARIO	DURACAO	TARIFA	VALOR
------------	------	-----------	------------	-------------	---------	---------	--------	-------

FATURA N.: 1600142592507	TELEMAR NORTE LESTE S/A - RUA SILVEIRA MARTINS,355 - SALVADOR - BA CEP: 41150-900 CNPJ: 33.000.118/0005-00 - INSC. ESTADUAL: 00157142NO SERIE UNICA							
TELEFONE 04789 3602-0508 0 1								

OUTROS VALORES									
0001/01	14/08/2012	JUROS DE MORA	CONTA 05/2012						2,91
0001/02	14/08/2012	JUROS DE MORA	CONTA 06/2012						1,94
0001/03	14/08/2012	MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO	CONTA 05/2012						1,90
0001/04	14/08/2012	MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO	CONTA 06/2012						1,94
TOTAL OUTROS VALORES								8,69	

RESUMO GERAL			
LOCAL	TELEFONE	CJ SU	VALOR
04789	3602-0508	0 1	8,69
TOTAL			8,69

CONTRIBUCOES: PARA O FUST(1%) FUNTEL(0,5%) DO VALOR DOS SERVICOS, NAO REPASADAS AS TARIFAS.

Pagando até o vencimento você evita:

- Cobrança de multa de 2% + juros de 1% ao mês;
- Suspensão da prestação de serviços (parcial 30 dias e total 60 dias);
- Com + de 90 dias de atraso, Inclusão nos cadastros dos Serviços de Proteção ao Crédito (Serasa, SPC e similares) e cancelamento da linha com perda do número.

A partir do dia 29/07/2012 para fazer ligações para celulares do DDD11 você deve acrescentar o dígito 9 antes do número. Ex: 9xxxx-xxxx. Mais informações acesse oi.com.br ou ligue 10331.

O Serviço de Auxílio à Lista é gratuito, a menos que você tenha recebido de sua prestadora a lista telefônica de assinantes oficial.

RESUMO DA FATURA	
SERVICOS DE FIXO	0,00
SERVICOS MENSAIS E EVENTUAIS E LIG. FIXO-FIXO	0,00
LIGACOES PARA CELULAR	0,00
SERVICOS OUTRAS PRESTADORAS	0,00
SERVICOS DE TERCEIROS	0,00
OUTROS VALORES	8,69
VALOR A PAGAR	R\$ 8,69
VENCIMENTO	08/09/2012

oi **FIXO**

TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0005-00 - INSC. ESTADUAL: 00157142NO SERIE UNICA
RUA SILVEIRA MARTINS,355 - SALVADOR - BA CEP: 41150-900
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
TELEFONE/CONTRATO: 3602-0508 CJ 0 SU 1
CONTA 08/2012 LOCAL 04789 DV 3

8464000000-2 08690024040-8 13047890360-7 20508011208-4



FATURA N.: 1600142592507
VENCIMENTO: 08/09/2012
VALOR A PAGAR R\$ 8,69
CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 09160377670-

23779 modelo A 01 0150000H_050020 435741002.txt - Impresso por BNK



385
/

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
Av. Edgard Santos, 300 - Cabula VI - Salvador - BA
CEP: 41181-900
CNPJ: 15.139.629/0001-94

Salvador, 30 de novembro de 2012

Prezado(a) Cliente,

Comunicamos que, no dia **28.11.2012**, venceu o prazo para pagamento da sua conta de energia, emitida em **19.11.2012**, no valor de **R\$3.533,92**, referente à Conta Contrato Nº **229662287**. Segundo nosso cadastro, este débito consta como não pago.

Para facilitar a quitação da mesma, estamos fornecendo ao final deste, gratuitamente, a 2ª via da Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica que poderá ser utilizada como alternativa de pagamento na rede de Bancos e Agentes Credenciados da COELBA.

Informamos que o presente comunicado refere-se exclusivamente ao não pagamento da fatura acima relacionada, não constituindo substituição de qualquer outro comunicado encaminhado com finalidade de aviso de débito.

Solicitamos que verifique se os referidos valores encontram-se quitados e em caso positivo agradecemos a gentileza de desconsiderar este comunicado. Para sua comodidade você pode acessar nosso site para consultar extratos de débitos, emitir 2ª vias de faturas e outros serviços: www.coelba.com.br

Em caso de não pagamento do débito, o fornecimento de energia poderá ser suspenso, bem como poderá ocorrer sua inclusão nos registros de restrição de crédito do SPC e SERASA, com abrangência nacional.

Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 (dois) ciclos completos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo de faturamento em que ocorrer a suspensão.

Este comunicado não abrange débitos em discussão judicial que poderão ser cobrados após o fim do processo jurídico.

Invista em sua maior comodidade e segurança e faça sua adesão ao Sistema de Débito Automático. Fale com o seu banco.

Cordialmente,

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA

www.coelba.com.br

INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS LTDA

CNPJ/CPF/RG: 03.354.176/0003-00

Nº Nota Fiscal: 201211002459830

Nº Conta Contrato: 229662287

Valor da Nota Fiscal: 3.533,92

Data da Nota Fiscal: 19.11.2012

Data de Vencimento: 28.11.2012

Guarde este canhoto. Ele é o comprovante do pagamento da sua conta de energia elétrica.
Controle Coelba 99999

Autenticação Mecânica:

83610000352 339200300004 229662287213 001651068130



Evite dobrar, perfurar ou rasurar.
Este canhoto será usado em leitura ótica.
Controle Coelba 99999

Autenticação Mecânica:

Nº Conta Contrato	Mês/Ano	Valor(R\$)	Vencimento
229662287	11/2012	3.533,92	28.11.2012

03-3007

386/1

CNPJ 13.504.675-0001-10 INSC EST 00665571
Centro Administrativo da Embasa - CAB, 4ª Av. N° 420 - Cep 41.745-300

Código Débito Automático
Matricula
073926477

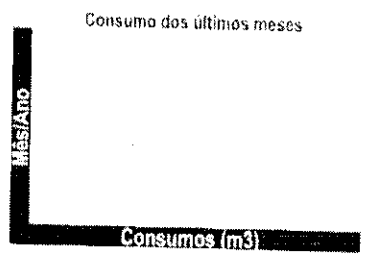
Mês/Ano dv Cidade dv Inscrição
09/2012 7 0147 3 28.0449.1.1860.0000.0 00000000 00000000

Nome/Endereço para entrega
INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTO
CNPJ 03.354.176/0003-00
VIA DAS TORRES - CANDEIAS - BA S/N MATOIM
CEP - 43.813-100

N° Hidrômetro Cód. Leitura Leitura Atual Leitura Anterior Dias de Cons. Período de Consumo

Endereço da Ligação
VIA DAS TORRES - CANDEIAS - BA S/N MATOIM
M CANDEIAS

Especificação	Valor em R\$
CONS. AGUA	491,08
MULTA PEPER. A(S) - CONTAS	10,00
JUROS DE MORA - CONTAS	14,40
PIS	8,00
COFINS	43,12



ECONOMIZE AGUA - UMA TORNEIRA PINGANDO DURANTE UM MES REPRESENTA UM ACRESCIMO DE 1380 LITROS

DECRETO FEDERAL N. 5480/2011

Padrão de Potável MS 2011/2011	N.º de Análises - Rede
Parâmetros	Exigidas Analisadas Em conformidade
Cor - 15 UH	
Turbidez - 5,0 UT	
Cloro - Min. 0,2 mg/l	
Escherichia Coli (*)	
Coliformes Termotolerantes - Ausente	

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR EM R\$
15/10/2012	566,41

Taxa

Faixas de Consumo (m³) VL. Unit. (R\$) X Cons. (m³) X UC * Valor (R\$) ICMS ESGOTO (% Água) VL. Total

Significado dos parâmetros de qualidade da água

Cor: cor aparente produzida pela presença de matéria em suspensão, dissolvida ou coloidal na água.

Turbidez: é o grau de opacidade da água em relação à luz.

Cloro: produto químico utilizado para eliminar os germes, indesejáveis para manter a qualidade da água.

Escherichia Coli (*): bactéria indicadora da presença de contaminação fecal.

Fator: produto químico adicionado à água para proporcionar a potabilidade.

(*) Sistemas que possuem 40 ou mais amostragens realizadas em 95% das amostras analisadas.

(*) Sistemas que analisam menos de 40 amostras anuais, apenas uma amostra poderá apresentar resultado não satisfatório.

(*) Alguns sistemas podem não obter resultado satisfatório.

Divisão: (71) 3275-7797

Uma Detecção acidental (medida corretiva) não autoriza para o retorno a normalidade.

UH = Unidade de Cor UT = Unidade de Turbidez

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

Base de cálculo (R\$)	Aliquota % VL. Imposto (R\$)
541,14	17
	91,99

Condições gerais de prestação de serviços Decretos 3060/1994 e 7.765/2000, Lei Federal 11.445/2007 ICMS - Lei 7.014/96 Art. 25

Consumo até 30m³ = 30 mil litros/mês estão isentos de ICMS

Unidades de Consumo - UC 0001
(Apartamentos/casas/salas)

Consumo Médio por Unidade (m³)

Consumo Médio Mensal / Ligação

CONFORME LEI FEDERAL 11.445/07 E DECRETO FEDERAL 7.217/10, O ATRASO DO PAGAMENTO DESTA CONTA IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS APÓS 30 DIAS CONTADOS DA DATA DO VENCIMENTO.

ESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES

GANHOTO PROCESSADO EM LEITURA ÓTICA. EVITE DANIFICAR-LA.



NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO

CNPJ 13.504.675-0001-10 INSC EST 00665571
Centro Administrativo da Embasa - CAB, 4ª Av. N° 420 - Cep 41.745-300

Cidade dv Inscrição
0147 3 28.0449.1.1860.0000.0

Código Débito Automático
Matricula
073926477

Mês/Ano dv
09/2012 7

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR EM R\$
15/10/2012	566,41

0000001/0000002-0019 1
826800000059 664100478208 739264770911 270000000009



CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
 Centro Administrativo da Bahia - CAB - 4ª Av. N° 420 - Cep 41.745.300

Código Débito Automático
 Matrícula
073926477

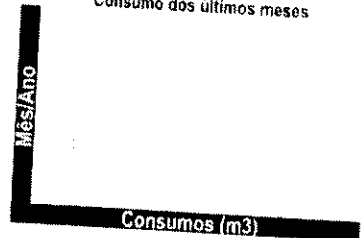
Mês/Ano de Cidade de Inscrição
 07/2012 4 0147 3 28.0449.1.1860.0000.0 00000000 000000000

Nome/Endereço para entrega
INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTO
 CNPJ 03.354.176/0003-00
 VIA DAS TORRES - CANDEIAS - BA S/N MATOIM
 CEP - 43.813-100

N° Hidrometro	Cód. Leitura	Leitura Atual	Leitura Anterior	Dias de Cons.	Período de Consumo
---------------	--------------	---------------	------------------	---------------	--------------------

Endereço da Ligação
 VIA DAS TORRES - CANDEIAS - BA S/N MATOIM
 M CANDEIAS

Especificação	Valores em R\$
CONS. ÁGUA	41,98
ESGOTO	6,94
	48,92



ECONOMIZE ÁGUA - UMA TORNEIRA PINGANDO DURANTE UM MES REPRESENTA UM ACRESCIMO DE 1380 LITROS.

DECRETO FEDERAL N° 5.440/2005
 Padrão da Portaria MS 2914/2011
 N° de Amostras - Rede
 Parâmetros Exigidos Analisadas Em conformidade

Cor - 15 UH	
Turbidez - 5,0 UT	
Cloro - Min. 0,2 mg/l	
Escherichia Coli (*)	
Coliformes Termotolerantes - Ausente	

Água fluorada com teor máximo permitido de até 1,5mg/L de fluor (**)

Significado dos parâmetros de qualidade da água

Cor: ocorre devido a partículas dissolvidas na água.
Turbidez: ocorre devido a partículas em suspensão, que deixam a água com aparência turva.
Cloro: produto químico utilizado para eliminar bactérias.
Coliformes Totais: indicador utilizado para medir contaminação por bactérias.
Escherichia Coli (*): indicador utilizado para medir contaminação fecal.
Fluor: produto químico adicionado à água para prevenir cáries dentárias.
 (*) Sistemas que analisam 46 ou mais amostras/ind. ausência em 95% das amostras examinadas.
 (**) Sistemas que analisam menos de 40 amostras/ind. apenas uma amostra poderá apresentar mensalmente resultado positivo.
 (***) Alguns sistemas podem não estar sendo fluorados.
 Divulgações: (71) 3373-7797.
 Obs: Detectadas anomalias, medidas corretivas são adotadas para o retorno à normalidade.
 UH = Unidade de Cor UT = Unidade de Turbidez

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR EM R\$
15/08/2012	542,03

Tarifa

Faixas de Consumo (m³)	VL. Unit. (R\$)	X Cons. (m³)	X UC = Valor (R\$)	ICMS	ESGOTO (% água)	VL. Total
------------------------	-----------------	--------------	--------------------	------	-----------------	-----------

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

ICMS	Base de cálculo (R\$)	Aliquota %	VL. imposto (R\$)
	542,03	17	92,15

Condições gerais de prestação de serviços Decretos 3060/1994 e 7.765/2000, Lei Federal 11.445/2007 ICMS - Lei 7.014/96 Art. 25

Consumo até 30m³ = 30 mil litros/mês estão isentos de ICMS

Unidades de Consumo - UC 0001
 (Apartamentos/casas/salas)

Consumo Médio por Unidade (m³)

Consumo Médio Mensal / Ligação

CONFORME LEI FEDERAL 11.445/07 E DECRETO FEDERAL 7.217/10, O ATRASO DO PAGAMENTO DESTA CONTA IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS APÓS 30 DIAS CONTADOS DA DATA DO VENCIMENTO.

CANHOTO PROCESSADO EM LEITURA ÓTICA. EVITE DANIFICÁ-LA.

embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO

CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
 Centro Administrativo da Bahia - CAB - 4ª Av. N° 420 - Cep 41.745.300

Cidade de Inscrição
 0147 3 28.0449.1.1860.0000.0

Código Débito Automático
 Matrícula
073926477

Mês/Ano de
 07/2012 4

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR EM R\$
15/08/2012	542,03

0000002/0000002-0002 1
 826000000057 420300478203 739264770713 240000000002





Dobrar



Aqui

O pagamento desta fatura deve ser efetuado na rede bancária conveniada ou nos estabelecimentos credenciados com a TELEMAR.

Caso a conta não seja paga até o vencimento incidirá juros de mora e multa



FIXO

TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0005-00 - INSC. ESTADUAL: 00157142NO SERIE UNICA
RUA DILVEIRA MARTINS, 355 - SALVADOR - BA CEP: 41150-900
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0091-79

2ª Via

389

Form containing company details: INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A, VIA MATOIM,S/N, CANDEIAS, 43813-000 ZONA DE INDUSTRIA PESADA-BA. Includes fields for DATE OF EMISSION (01/11/2012), TELEPHONE (3605-5122 0 1), VALOR A PAGAR (118,69), and VENCIMENTO (15/11/2012).

Table with 3 columns: FASE, HISTORICO DO CONSUMO DE MINUTOS, and VALOR. Rows show usage for 10/12, 09/12, 08/12, 07/12, 06/12, and 05/12.

Table with 10 columns: PAG. LINHA, DATA, DESCRICAO, TEL. ORIGEM, TEL. CHAMADO, HORARIO, DURACAO, TARIFA, VALOR.

PROVIDENCIA TELEMAR NORTE LESTE S/A
NºST N. 00000107960/SERIE /SUB-SERIE
TELEFONE 3605-5122 0 1

SERVICOS MENSAIS
0001701 27/10/2012 BLOC. CHAMADAS EXTERNAS. COBRAR DE A 30/10/12 6,00
0001702 27/10/2012 PARQ. DALE 230 MAG RES DE A 30/10/12 96,41
SUBTOTAL 97,31

LIGACOES CELULARES
0001703 27/10/2012 CONSUMO MINUTOS 157:48 FRANQUIA 160:00 MINUTOS ALEM DA FRANQUIA 0:00 0,00
SUBTOTAL 0,00

LIGACOES UNICAS PARA CELULAR
0001704 07/10/2012 BA - 1500 AREA 11 71 8232-3982 05:38:58 01:02:00 REDUZIDA 1,29
SUBTOTAL 1,29

LIGACOES LONGA DISTANCIA NACIONAL COM S/
0001705 27/09/2012 GO GOIANIA 62 3593-4040 13:17:19 00:01:36 NORMAL 0,87
0001706 21/03/2012 GO GOIANIA 62 3593-4040 14:02:06 00:03:42 DIFERENCIADA 2,44
0001707 04/10/2012 GO GOIANIA 62 3593-4040 14:27:57 00:01:48 DIFERENCIADA 1,14
0001708 04/10/2012 GO GOIANIA 62 3593-4040 14:35:56 00:04:54 DIFERENCIADA 3,10
0001709 22/10/2012 RS PORTO ALEGRE 51 5205-1964 14:44:42 00:03:06 DIFERENCIADA 1,95
0001710 23/10/2012 TO PALMAS 69 3232-5600 16:04:12 00:04:12 DIFERENCIADA 2,65
0001711 26/10/2012 TO PALMAS 69 3232-5600 09:48:45 00:04:30 DIFERENCIADA 2,84
SUBTOTAL 14,88

BASE DE CALCULO TOME 113,39
ALICUOTA 2%
VALOR 22,68
TOTAL 136,07

155

RESERVADO AO FISCO

6401.e1af.05d4.a789.9ee5.8e78.8769.5d5f

Form titled 'RESUMO DA FATURA' showing service breakdown: SERVIÇOS DE FIXO (113,39), SERVIÇOS MENSIS E EVENTUAIS E LIC. FIXO-FIXO (112,19), LIGACOES PARA CELULAR (1,29), etc. Total VALOR A PAGAR: R\$ 118,69. VENCIMENTO: 15/11/2012.



TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0005-00 - INSC. ESTADUAL: 00157142NO SERIE UNICA
RUA DILVEIRA MARTINS, 355 - SALVADOR - BA CEP: 41150-900
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0091-79

Table with 10 columns: CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO, LOCAL, TELEFONE/CONTRATO, CJ, SU, CONTA, DV, VALOR A PAGAR R\$, VENCIMENTO. Row 1: 061600554882, 04789, 3605-5122, 0, 1, 10/2012, 6 D, 118,69, 15/11/2012.

ATENCAO: DEBITO AUTOMATICO. ESTA NOTA FISCAL SERA DEBITADA EM SUA CONTA CORRENTE, NO VENCIMENTO.
84650000001-9 18690024040-6 13047890360-7 55122011210-8



FATURA N.: 1600144916773
INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A

31



FIXO

TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0005-00 - INSC. ESTADUAL: 00157142ND SERIE UNICA
RUA SILVEIRA MARTINS, 355 - SALVADOR - BA CEP: 41150-900
MATRIZ CEP: 33.000.118/0001-79

2ª Via

390/2

Form containing company details: INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A, ROD MATUIM,S/N CANDEIAS, 43815-200 CANDEIAS-BA. Includes fields for DATA DE EMISSAO, TELEFONE, CNPJ/CPF, VALOR A PAGAR, INSCRICAO ESTADUAL, TIPO DE TERMINAL, COD. DEB. AUTOMATICO, and CODIGO DDD.

Table with columns: ESTADO LOCAL, HISTORICO DE CONSUMO DE MINUTOS, and rows for 10/12, 09/12, 07/12, 06/12, 05/12.

Table with columns: PAG., LINHA, DATA, DESCRICAO, TEL. ORIGEM, TEL. CHAMADO, HORARIO, DURACAO, TARIFA, VALOR.

DREXADORA TELEMAR NORTE LESTE S/A NEST N. 00000107949/SEPIE /SUE-SERIE
TELEFONE 04789 3605-4994 0 1

Table listing services: SERVIÇOS MENSAIS, 01/01 27/10/2012, 06/12 27/10/2012, 06/12 27/10/2012, 06/12 27/10/2012.

Table for FATURAS LOCAIS: 06/12/2012 27/10/2012 CONSUMO MINUTOS 125:00 FRANQUIA 460:00 MINUTOS ALEM DA FRANQUIA 0:00.

Table for LIGACAO: 06/12/2012 27/10/2012 TO PALMAS, 06/12/2012 27/10/2012 TO PALMAS, 06/12/2012 27/10/2012 TO PALMAS, 06/12/2012 27/10/2012 TO PALMAS.

Table for BASE DE CIMA DO MÊS: 113,44 ALIQUOTA 2% VALOR 22,68.

TOTAL NOTA FISCAL SERVIÇOS 113,44

RESERVA DO FISCO

6704.b47b.f62b.a82b.e502.c539.c3ac.ee93

FATURA N.º 1600144916761 TELEMAR NORTE LESTE S/A - RUA SILVEIRA MARTINS, 355 - SALVADOR - BA CEP: 41150-900
CNPJ: 33.000.118/0005-00 - INSC. ESTADUAL: 00157142ND SERIE UNICA

OUTROS VALORES DO FIXO
TELEFONE 04789 3605-4994 0 1

Table with columns: DATA, JORNAL DE MORA, CONTA, VALOR.



Pagando até o vencimento, você evita:
Cobrança de multa de 2% + juros de 1% ao mês
Suspensão da prestação de serviços (parcial 30 dias e total 60 dias)
Com + de 90 dias de atraso, inclusão nos cadastros dos Serviços de Proteção ao Crédito (Serasa, SPC e similares) e cancelamento da linha com perda no número.

RESUMO DA FATURA table with columns: SERVIÇOS DE FIXO, SERVIÇOS MENSAIS E EVENTUAIS E LIG. FIXO-FIXO, LIGACÕES PARA CELULAR, etc.

VALOR A PAGAR R\$ 122,01

VENCIMENTO 15/11/2012



TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0005-00 - INSC. ESTADUAL: 00157142ND SERIE UNICA
RUA SILVEIRA MARTINS, 355 - SALVADOR - BA CEP: 41150-900
MATRIZ CEP: 33.000.118/0001-79

Table with columns: CODIGO PARA DEBITO AUTOMATICO, LOCAL, TELEFONE/CONTRATO, CJ, SU, CONTA, DV, VALOR A PAGAR R\$, VENCIMENTO.

ATENCAO: DEBITO AUTOMATICO. ESTA NOTA FISCAL SERA DEBITADA EM SUA CONTA CORRENTE, NO VENCIMENTO.
84630000001-1 22010024040-1 13047890360-7 54994011210-1



FATURA N.º: 1600144916761
INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A



391
V

Código Débito Automático
Matrícula
073926477

Mês/Ano de Cidade de Inscrição
10/2012 5 0147 3 28.0449 1 1800 0000 0 00000000 00000000

Nome/Endereço para entrega

INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTO
CNPJ 03.254.176/0003-00
VIA DAS TORRES - CANDEIAS - BA S/N MATOIM
CEP - 43.813-100

Nº Hidrômetro Cód. Leitura Letra Atual: Letra Anterior Dias de Cons. Período de Consumo

Endereço da Ligação

VIA DAS TORRES - CANDEIAS - BA S/N MATOIM
CEP - 43.813-100

Especificação

100 L x 100 L
100 L x 100 L

Data da Leitura Data da Emissão
22/10/2012

Valores em R\$
185,33
3,85
13,84

MÊS/ANO
Consumo (m³)

Consumo dos últimos meses

ECONOMIZE ÁGUA - UMA TORNEIRA FECHADA DURANTE
UM MÊS REPRESENTA UM ECONOMIZADO DE CINQUENTA

DECRETO FEDERAL Nº 11.000/2002
Parâmetros
Cor - 15 UPT
Turbidez - 5 UPT
Cloro - Mai 0,2 mg/l
pH - 6,5 a 8,5
Escherichia Coli - Ausente

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR EM R\$
15/11/2012 538,92

Parcela de Consumo (m³)	VL. Unit. (R\$)	X Cons. (m³)	X UC	Valor (R\$)	ICMS	ESGOTO (% água)	VL. Total
-------------------------	-----------------	--------------	------	-------------	------	-----------------	-----------

Significado dos parâmetros de qualidade da água
Cor - Mede a presença de substâncias em suspensão na água...
Turbidez - Mede a presença de partículas em suspensão...
Cloro - Mede a presença de cloro residual na água...
pH - Mede a acidez ou alcalinidade da água...
Escherichia Coli - Mede a presença de bactérias...
Consumo até 30 m³ = 30 unidades de consumo em 5 meses de ICMS

RESUMO DE PAGAMENTO
ICMS
Base de cálculo (R\$) Alíquota (%) Valor imposto (R\$)
538,92 12 64,67

Condições gerais de prestação de serviços
Decreto 3060/1994 e 7.765/2000 Lei Federal 11.445/2007
ICMS - Lei 7.013/96 Art. 25

Unidades de Consumo - UC (Apresentamos em milímetros cúbicos) 0001
Consumo Médio por Unidade (m³)
Consumo Médio Mensal / Ligação

CONFORME LEI FEDERAL 11.443/07 E DECRETO FEDERAL 7.217/10, O ATRASO DO PAGAMENTO DESTA CONTA IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS APÓS 30 DIAS CONTADOS DA DATA DO VENCIMENTO.

CANHOTO PROCESSADO EM LEITURA ÓTICA. EMITE DANFISCAL.



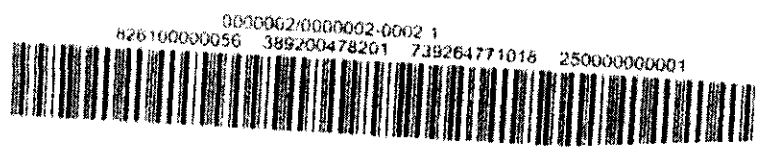
NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO

CNPJ 13.504.878/0001-10 - INSC. EST. 00880571
Centro Administrativo da Bahia - IAS, 4ª Av. Nº 420 - Cap 41.745.000

Cidade de Inscrição
0147 3 28.0449 1 1800.0000.0


Código Débito Automático
Matrícula
073926477
Mês/Ano de
10/2012 5

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR EM R\$
15/11/2012 538,92



0000002/0000002-0002 1
826100000056 389200478201 739264771018 250000000001

392
/


COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS
302 norte, rua NS-02, Qd-11, lotes 1 e 2 - CEP 77.054-020 - Palmas - TO
 CNPJ: 29.089.509/0001-83 - Insc. Estadual: 29.031.546-8
 FATURA DE ÁGUA / ESCOTAS / SERVIÇOS
10/11/2012 10:07:00:00 - 12/12 - 10/11/2012 11:59:59

NOME : INDUST. NACIONAL DE ASFALTO
ENDERECO: 1112 S AL. 08 QI E LT 18/23
CIDADE : PALMAS

CONTA: 0282294-6
MES/ANO: 11/2012
VENCIMENTO: 07/12/2012

<small>CATEGORIA</small> INDUSTRIAL	<small>ECONOMIA</small> 001	<small>NUMERACAO</small> B10S032937	<small>EXT. ANTERIOR</small> 001565	<small>EXT. ATUAL</small> 001658	<small>ESGOTO/MESUR</small> 00093
<small>EXTENSO</small> 00093	<small>TIPO DE FALTIMENTO</small> MEDIDO	<small>MEGA</small> 00075	<small>DATA DA LETURA E APRESENTACAO</small> 19/11/2012	<small>PRIMA LETURA</small> 19/12/2012	

HISTÓRICO DE CONSUMO

05/2012	06/2012	07/2012	08/2012	09/2012	10/2012
47	77	64	60	98	76

<small>DESCRIÇÃO</small>	<small>VALOR TOTAL (R\$)</small>
1003 TARIFA FORNECIMENTO DE AGUA INDUSTRIAL	716,01
3006 MULTA POR ATRASO PAGAMENTO(MES 10/2012)	11,63
VALOR TOTAL (R\$)	727,64

000000-DCO 000000-DCO 000000-DCO 000000-DCO 000000-DCO 000000-DCO

QUALIDADE DA ÁGUA - EXPLICAÇÕES DOS PARÂMETROS NO VERSO

<small>Parâmetros</small>	<small>Turbidez</small>	<small>Cor</small>	<small>Cloro Livre</small>	<small>Coliformes Totais</small>	<small>Escherichia coli</small>
<small>Amostras Exigidas</small>	89	26	89	89	0
<small>Amostras Realizadas</small>	618	31	618	96	96
<small>Amostras que atendem a legislação</small>	618	31	618	96	96


AGUA FLUORETADA .
 ATENDIMENTO AO DECRETO NUMERO 5440/2005 .

MAIS INFORMACOES NO ESCRITORIO: 104NORTE AV. NS. 4 LT. 48 CENTRO

COM SUA COLABORACAO CONTROLAREMOS A DENGUE -
 FAÇA SUA PARTE. ELIMINE AGUA PARADA.

ATENCAO: AVISO DE DEBITO RELATIVO A 10/2012 ANEXO A ESTA CONTA.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS
302 norte, rua NS-02, Qd-11, lotes 1 e 2 - CEP 77.054-020 - Palmas - TO CNPJ: 29.089.509/0001-83 - Insc. Estadual: 29.031.546-8

	<small>CONTA</small> 0282294-6	<small>MES/ANO</small> 11/2012	<small>ORIGEM</small> 14	<small>VALOR TOTAL</small> 727,64
---	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------	--------------------------------------

<<<<DEBITO EM CONTA CORRENTE>>>>

Código Cliente 00020494918 - 0009	Data de Vencimento 25/08/2012	Total a Pagar (R\$) 1.457,61
---	---	--

Central de Atendimento ao Cliente
0800 721 2109
 www.embratel.com.br

313599



CIC CAMPINAS ESTADOS
 INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
 A/C INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS
 AL 1112 SUL 3 S/N QD.1112 SUL AL.8 LT. 16A
 SETOR ECO INDUSTRIAL
 PALMAS - TO
 77024-166



748700704550146000001771830100812

Data Postagem
10/08/2012

Ref.: Ago / 2012
 Data de Emissão: 09/08/2012
 Nº da Fatura: 12/08/01518422-6
 Cód. Débito Automático: 000204949180009

Resumo do(s) Serviço(s) Prestado(s)

Serviço(s)	Valor (R\$)
INN - INTERNET VIA EMBRATEL	1.457,61

Fust: R\$10,40 e Funltel: R\$5,20 Estes valores não são pagos pelo cliente, por isso não são acrescidos ao valor de sua conta.

Total Serviço Prestado (R\$)
1.457,61

Total a Pagar (R\$)
1.457,61

Itaú Banco Itaú S.A.

341-7

34191.75033 92026.412939 80105.800009 1 145761

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					Vencimento 25/08/2012	
Cedente EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL					Agência/Código Cedente 2938/01058-0	
Data do Documento 09/08/2012	Numero do Documento 120801518422	Espécie Doc	Acerto	Data Processamento 09/08/2012	Nosso Numero 175/03920264-1	
Uso do Banco	Carteira 000175	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(c) Valor do Documento 1.457,61	
Instruções ACEITAR ESTE TITULO INDEPENDENTE DO VENCIMENTO.					(f) Desconto / Abatimento	
					(g) Outros Deduções	
					(h) Mora / Multa	
					(i) Outros Acréscimos	
					(e) Valor Cobrado 1.457,61	
Sacado INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A AL 1112 SUL 3 S/N QD.1112 SUL AL.8 LT. 16A SETOR ECO INDUSTRIAL PALMAS TO 77024-166					CNPJ: 03.354.176/0001-30	
Sacador/Avalista					Cód. Baixa	

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



8000015-3 CEC N. 031.449 - 013199 - 000001 / 000003

ACSUSO 20, C.J.02 ET 08, Centro Palmas TO
Cep. 77010-534 CNPJ 33.530.498/0001-10
2903 032744 0
CNPJ da Embratel PJ: 33.530.498/0001-29

Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A
Fatura de Serviços Prestados - Detalhamento
Pág.: 00001/000?

00024578



CDD PALMAS SUL TO
INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS SA
- 1112 SUL AL 3 -
PALMAS
77024-166 PALMAS TO



7287007045003170000012462330130812
POSTAGEM: 13/08/2012 VENCIMENTO: 24/08/2012

A partir do dia 29/07/2012, para fazer ligações interurbanas para celulares (SMP) no DDD 11, você deve incluir o dígito 9 à frente do número (ex: 9xxxx-xxxx).

Para mais informações, acesse www.embratel.com.br ou ligue 0800 721 5421.

Cód. Conta 59636654

Vantagens de ser um cliente Embratel

A Embratel tem o melhor serviço em Telefonia Local para você. Veja no verso da sua nota fiscal o que a Telefonia Local da Embratel pode fazer pela sua empresa. Com a Solução Completa de Voz Embratel sua empresa tem muito mais transparência, facilidade e economia. Saiba mais e entre em contato com seu Gerente de Contas ou ligue 0800 72 12 109.

Visando facilitar o conhecimento das regras de seu serviço telefônico, este documento de cobrança passa a ser emitido com a identificação dos planos de serviço longa distância de sua escolha. Para maiores informações sobre a cobrança e outras regras dos planos acesse www.embratel.com.br ou ligue para nossa central de atendimento.

SUA CONTA VENCE EM

24/08/2012

VALOR DA SUA CONTA

R\$ 38,84

! Você está em dia com a Embratel. Obrigado.

CONSOLIDADO

mês de referência:
data de emissão:
nº da fatura:
nº de nota fiscal:
cód. para débito automático:

(CLASSE E)

Agosto/2012

12/08/2012

0200322987436

000000937

59636654 2

Resumo da sua Conta

Total dos Serviços (com descontos)
Juros 00200157805681 - 06/2012
Juros 00200086156017 - 05/2012
Juros 00190950154040 - 04/2012
Multa 00200157805681 - 06/2012
Multa 00200086156017 - 05/2012
Multa 00190950154040 - 04/2012

R\$	8,06
R\$	3,64
R\$	7,04
R\$	11,36
R\$	3,37
R\$	3,53
R\$	3,84
R\$	38,84
R\$	1,51

Total da Conta:
ICMS

Resumo dos seus Planos e Serviços

DESCRIÇÃO
Plano Multo Mais 21 Corporativo - Bloco 500 Minutos

QUANTIDADE

PERÍODO

08/08/2012 a 08/07/2012

VALOR

8,06

Subtotal: 8,06

FAATURA DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO 356 - AGÊNCIA 0444



CÓDIGO DA CONTA
59636654

NÚMERO DA FATURA
0200322987436

DATA DE VENCIMENTO:
24/08/2012

VALOR DA CONTA
DÉBITO AUTOMÁTICO

846000000006 388400060025 003229874361 201208240006



Autenticação Bloco Único - solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura



BRASIL TELECOM S.A.
 Q 201 Sul, Av. NS-A, conjunto 02, lote 06 - PLANO DIRETOR SUL
 CEP 77015-205 - Palmas - TO
 CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43
 CNPJ: 76.535.764/0325-09 I.E: 29.066.151-0

Fatura de Serviços de Telecomunicações

000001 de
000006

395
/



CEE PALMAS TO CID

INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
 OD 1112 SUL AL 3 00001 LT16A NACIONAL ASFALTO
 PLANO DIRETOR SUL
 77024-166 PALMAS - TO

00064376



720003989616477000006781530110612

Fatura: 1206.000039215
 Contrato Agrupador: 117.595.099-5 - 1ª Via

Demonstrativo da fatura	Valor (R\$)
SERVICOS MENSAIS	127,38
SERVICOS LOCAIS HORARIO NORMAL	0,00
CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO	46,71
CHAMADAS LOCAIS PARA MOVEL	30,40
CHAMADAS PARA MOVEL	0,78
CHAMADAS RECEBIDAS DE MOVEL A COBRAR	11,45
SERVICOS OI	216,72
ITENS FINANCEIROS	4,60
DOCUMENTO FINANCEIRO	4,60
Valor a pagar	221,32

Oi,

Só a Oi tem móvel, banda larga, fixo, DDD e muito mais. E sua empresa só tem a ganhar: os benefícios continuam os mesmos e, em breve, você terá muitas novidades. Aguarde.
 Mais informações? Acesse www.oi.com.br ou ligue pra 0800 031 0800

Data de vencimento: 19/06/2012
 Valor de sua conta: 221,32

Número de seu telefone: 63 3225 6288
 Mês de referência: junho 2012
 Período: 02/05/2012 a 01/06/2012
 Data de emissão: 06/06/2012

Quando esta conta for emitida, exista(m) débito(s) pendente(s) - veja no final da fatura
 Atenção: o pagamento desta conta não quita débitos anteriores.



BRASIL TELECOM S.A.
 Q 201 Sul, Av. NS-A, conjunto 02, lote 06 - PLANO DIRETOR
 SUL
 CEP 77015-205 - Palmas - TO
 CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43
 CNPJ: 76.535.764/0325-09 I.E: 29.066.151-0

INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
 Número do Telefone: 63 3225 6288
 Número da Fatura: 1206.000039215
 Sequencial: 117595099 201206 01153

84610000002 1 21320016117 1 59509920120 3 60115300000 0



Data de Vencimento 19/06/2012
 Valor a pagar: 221,32
 N° Identificador para Débito Automático: 117.595.099-5

00064376 / 010417



01-458

TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0239-77 - INSC. ESTADUAL: 29020705037
QD 201 SUL AV NS A,6 - PALMAS - TO CEP: 77015-205
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

3000/1

INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A AL 8.,S/N LT. 16 A QD 11 PLANO DIRETOR SUL 77024-166 PALMAS-TO	DATA DE EMISSAO 01/05/2012	TELEFONE 3232-5600 0 1
	CNPJ / CPF 03354176000130	VALOR A PAGAR R\$ 85,01
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 000000000000000000	VENCIMENTO 11/05/2012
	TIPO DE TERMINAL CIRCUITOS /PS/TP	
	COD. DEB AUTOMÁTICO 315570122607	
	CODIGO DDD 63	

PLANO LOCAL: BASICO

PAG./LINHA	DATA	DESCRICAÇÃO	TEL.ORIGEM	TEL.CHAMADO	HORARIO	DURACAO	TARIFA	VALOR	
PRESTADORA TELEMAR NORTE LESTE S/A									
NFST N. 0000000012/SERIE 8 /SUB-SERIE									
TELEFONE 15433 3232-5600 0 1									
LIG. LONG. DIST. NACIONAL A COBRAR DE CELULAR COM 31									
0001/01	04/04/2012	MG - COD AREA 31	31	9476-8269	09:20:40	00:01:06	NORMAL	2,43	
0001/02	04/04/2012	MG - COD AREA 31	31	9476-8269	09:29:00	00:00:36	NORMAL	1,33	
0001/03	05/04/2012	MG - COD AREA 31	31	9476-8269	09:37:20	00:00:30	NORMAL	1,10	
0001/04	06/04/2012	MG - COD AREA 31	31	9476-8269	14:54:29	00:02:12	NORMAL	4,87	
0001/05	07/04/2012	MA - COD AREA 99	99	8159-7890	19:57:46	00:00:30	NORMAL	1,10	
0001/06	11/04/2012	BA - COD AREA 71	71	8130-8876	08:11:24	00:04:24	NORMAL	9,77	
0001/07	12/04/2012	MG - COD AREA 31	31	9476-8269	16:04:07	00:02:54	NORMAL	6,43	
0001/08	1/04/2012	MA - COD AREA 99	99	8159-7890	20:30:45	00:22:06	NORMAL	49,11	
0001/09	6/04/2012	MG - COD AREA 31	31	9476-8269	14:34:38	00:00:42	NORMAL	7,33	
0001/10	18/04/2012	MG - COD AREA 31	31	9476-8269	09:07:09	00:03:18	NORMAL	85,01	
SUBTOTAL									
BASE DE CALCULO ICMS		85,01							
ALÍQUOTA		25%							
VALOR		21,25	TOTAL NOTA FISCAL SERVICOS						85,01

ISS

RESERVADO AO FISCO
e53c.461f.c679.a30e.35e9.a552.5f20.7e4a

FATURA N.: 550000001818 TELEMAR NORTE LESTE S/A - QD 201 SUL AV NS A,6 - PALMAS - TO CEP: 77015-205
CNPJ: 33.000.118/0239-77 - INSC. ESTADUAL: 29020705037

RESUMO GERAL		
LOCAL TELEFONE CJ SU	VALOR	
15433 3232-5600 0 1	85,01	
TOTAL	85,01	

CONTRIBUIÇÕES PARA O FUST (1%) FUNTEL (0,5%) DO VALOR DOS SERVICOS, NAO REPASSADAS AS TARIFAS.

- **Pagando até o vencimento, você evita:**
 - Cobrança de multa de 2% + juros de 1% ao mês.
 - Suspensão da prestação de serviços (parcial 30 dias e total 60 dias).
 - Com + de 90 dias de atraso, inclusão nos cadastros dos Serviços de Proteção ao Crédito (Serasa, SPC e similares) e cancelamento da linha com perda do número.
- A partir do dia 29/07/2012 para fazer ligações para celulares do DDD11 você deve acrescentar o dígito 9 antes do número. Ex: 9xxxx-xxxx. Mais informações acesse oi.com.br ou ligue 10331.

RESUMO DA FATURA	
SERVICOS 01 FIXO	85,01
SERVICOS MENSAIS E EVENTUAIS E LIG. FIXO-FIXO	0,00
LIGACOES PARA CELULAR	85,01
SERVICOS OUTRAS PRESTADORAS	0,00
SERVICOS DE TERCEIROS	0,00
OUTROS VALORES	0,00
VALOR A PAGAR	R\$ 85,01
VENCIMENTO	11/05/2012



TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0239-77 - INSC. ESTADUAL: 29020705037
QD 201 SUL AV NS A,6 - PALMAS - TO CEP: 77015-205
MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
TELEFONE/CONTRATO: 3232-5600 CJ 0 SU 1
CONTA 04/2012 LOCAL 15433 DV -

8468000000-8 85010024070-2 11615433323-5 25600011204-3



FATURA N.: 5500000001818
VENCIMENTO: 11/05/2012
VALOR A PAGAR R\$ 85,01
CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 315570122607



TELEFONE FIXO

BRASIL TELECOM S.A.
BR 153, KM 06 - Vila Redenção
74845-060 - Goiânia - GO
CNPJ Matriz 76.535.764/0001-43
CNPJ Goiás 76.535.764/0328-51 Insc. Est. 10.325.318-1
CNPJ Tocantins 76.535.764/0325-09 Insc. Est. 29.02.066.151-0

2ª Via

Fatura de Serviços de Telecomunicações

Fatura: 120500039142 - Contrato Agrupador: 117.595.099-5

3927 ✓

Oi,

Só a Oi tem Móvel, Banda Larga, Fixo, DDD e muito mais.
E sua empresa só tem a ganhar: os benefícios continuam
os mesmos e, em breve, muitas novidades vêm por aí.

Mais informações? Acesse www.oi.com.br, ligue 0800 031 0800
ou fale com o seu Consultor.

Número de seu telefone

63 3225 6288

Mês de referência

Maio 2012

Data de vencimento

19/05/2012

Valor de sua conta

R\$ 244,59

Veja o que está sendo cobrado

SERVICOS OI	244,59
SERVICOS MENSAIS	127,38
SERVICOS LOCAIS HORARIO NORMAL	-5,60
CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO	41,92
CHAMADAS LOCAIS PARA MOVEL	65,25
CHAMADAS PARA MOVEL	2,50
CHAMADAS RECEBIDAS DE MOVEL A COBRAR	13,14

Total a pagar

244,59



TELEFONE FIXO

Código de Barras

8468000002 4 44590016117 2 59509920120 3 50115900000 6

Sequencial

117595099 201205 01159

Telefone

63 3225 6288

Vencimento

19/05/2012

Valor de sua conta

R\$ 244,59

Caso o pagamento seja efetuado com cheque, esta conta sera
quitada após a compensação do mesmo.

Autenticação Mecânica



Página
0001 de
0002

FIXO

BRASIL TELECOM S.A.
Q 201 Sul, Av. NS-A, conjunto 02, lote 06 - PLANO DIRETOR SUL
CEP 77015-205 - Palmas - TO
CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0325-09 I.E: 29.066.151-0

Fatura de Serviços de Telecomunicações

000001 de
000006

03-123-

398
7



CEE PALMAS TO CID

INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
QD 1112 SUL AL 3 00001 LT16A NACIONAL ASFALTO
PLANO DIRETOR SUL
77024-188 PALMAS - TO



00067253



720003989620104000006795390100712

Fatura: 1207.000039480
Contrato Agrupador: 117.595.099-5 - 1ª Via

Demonstrativo da fatura	Valor (R\$)
SERVICOS MENSAIS	133,63
SERVICOS LOCAIS HORARIO NORMAL	0,00
CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO	2,23
INTERURBANOS	8,49
CHAMADAS LOCAIS PARA MOVEL	27,92
CHAMADAS PARA MOVEL	10,51
CHAMADAS RECEBIDAS DE MOVEL A COBRAR	11,63
SERVICOS OI	194,41
Valor a pagar	194,41

Oi,

Só a Oi tem móvel, banda larga, fixo, DDD e muito mais. E sua empresa só tem a ganhar. Os benefícios continuam os mesmos e, em breve, você terá muitas novidades. Aguarde.
Mais informações? Acesse www.oi.com.br ou ligue pra 0800 031 0800.

Data de vencimento: 19/07/2012
Valor de sua conta: 194,41

Número de seu telefone: 63 F616 0969
Mês de referência: julho 2012
Período: 02/06/2012 a 01/07/2012
Data de emissão: 06/07/2012

Quando esta conta foi emitida, existia(m) débito(s) pendente(s) - veja no final da fatura.
Atenção: o pagamento desta conta não quita débitos anteriores.



BRASIL TELECOM S.A.
Q 201 Sul, Av. NS-A, conjunto 02, lote 06 - PLANO DIRETOR SUL
CEP 77015-205 - Palmas - TO
CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0325-09 I.E: 29.066.151-0

INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS S/A
Número do Telefone: 63 F616 0969
Número da Fatura: 1207.000039480
Sequencial: 117595099 201207 01158

8466000001 8 94410016117 2 59509920120 3 70115800000 3



Data de Vencimento 19/07/2012
Valor a pagar: 194,41
Nº Identificador para Débito Automático: 117.595.099-5

00067253 / 030811



TELEFONE FIXO

BRASIL TELECOM S.A.
BR 153, KM 06 - Vila Redenção
74845-060 - Goiânia - GO
CNPJ Matriz 76.535.764/0001-43
CNPJ Goiás 76.535.764/0328-51 Insc. Est. 10.325.318-1
CNPJ Tocantins 76.535.764/0325-09 Insc. Est. 29.02.066.151-0

01-103

Retificação

Fatura de Serviços de Telecomunicações

Fatura: 120600036295 - Contrato Agrupador: 113.748.420-6

309/1

Oi,

Só a Oi tem Móvel, Banda Larga, Fixo, DDD e muito mais.
E sua empresa só tem a ganhar: os benefícios continuam os mesmos e, em breve, muitas novidades vêm por aí.

INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS
S/A
QD. 1112 SUL AL 3, 00016 - LT16A
PLANO DIRETOR SUL
77024-166 PALMAS - TO

Mais informações? Acesse www.oi.com.br, ligue 0800 031 0800 ou fale com o seu Consultor.

Número de seu telefone

63 3217 1854

Mês de referência

Junho 2012

Data de vencimento

04/07/2012

Valor de sua conta

R\$ 134,80

Veja o que está sendo cobrado

SERVICOS OI	134,80
SERVICOS MENSAIS	134,80
DOCUMENTO FINANCEIRO	0,00
ITENS FINANCEIROS	0,00
Total a pagar	134,80

Código de Barras

84610000001 3 34800016113 6 74842020120 8 60126000000 0



TELEFONE FIXO

SENHOR CAIXA: ESTA CONTA ESTÁ EM DÉBITO AUTOMÁTICO. SOMENTE RECEBER A PEDIDO DO CLIENTE.

Sequencial

113748420 201206 01260

Telefone

63 3217 1854

Vencimento

04/07/2012

Valor de sua conta

R\$ 134,80

Caso o pagamento seja efetuado com cheque, esta conta será quitada após a compensação do mesmo.

Autenticação Mecânica





TELEFONE FIXO

BRASIL TELECOM S.A.
BR 153, KM 06 - Vila Redenção
74845-060 - Goiânia - GO
CNPJ Matriz 76.535.764/0001-43
CNPJ Goiás 76.535.764/0328-51 Insc. Est. 10.325.318-1
CNPJ Tocantins 76.535.764/0325-09 Insc. Est. 29.02.066.151-0

Retificação

Fatura de Serviços de Telecomunicações

Fatura: 120500036150 - Contrato Agrupador: 113.748.420-6

200/7

Oi,

Só a Oi tem Móvel, Banda Larga, Fixo, DDD e muito mais.
E sua empresa só tem a ganhar: os benefícios continuam os mesmos e, em breve, muitas novidades vêm por aí.

Mais informações? Acesse www.oi.com.br, ligue 0800 031 0800 ou fale com o seu Consultor.

INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS
S/A
QD. 1112 SUL AL 3, 00016 - LT16A
PLANO DIRETOR SUL
77024-166 PALMAS - TO

Número de seu telefone

63 3217 1854

Mês de referência

Maio 2012

Data de vencimento

04/07/2012

Valor de sua conta

R\$ 129,20

Veja o que está sendo cobrado

SERVICOS OI	129,20
SERVICOS MENSAIS	134,80
SERVICOS LOCAIS HORARIO NORMAL	-5,60
DOCUMENTO FINANCEIRO	0,00
ITENS FINANCEIROS	0,00
Total a pagar	129,20

"Esta declaração substitui a quitação mensal da sua fatura da Oi de jan. a dez. 2012 e anos anteriores, exceto serviços prestados por outras empresas."

Código de Barras

84600000001 4 29200016113 6 74842020120 8 50136200000 9



TELEFONE FIXO

SENHOR CAIXA: ESTA CONTA ESTÁ EM DÉBITO AUTOMÁTICO. SOMENTE RECEBER A PEDIDO DO CLIENTE.

Sequencial

113748420 201205 01362

Telefone

63 3217 1854

Vencimento

04/07/2012

Valor de sua conta

R\$ 129,20

Caso o pagamento seja efetuado com cheque, esta conta será quitada após a compensação do mesmo.

Autenticação Mecânica



401/7



TELEFONE FIXO

Retificação

Fatura de Serviços de Telecomunicações

Fatura: 120200035353 - Contrato Agrupador: 113.748.420-6

BRASIL TELECOM S.A.
BR 153, KM 06 - Vila Redenção
74845-060 - Goiânia - GO
CNPJ Matriz 76.535.764/0001-43
CNPJ Goiás 76.535.764/0328-51 Insc. Est. 10.325.318-1
CNPJ Tocantins 76.535.764/0325-09 Insc. Est. 29.02.066.151-0

INDUSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS
S/A
QD. 1112 SUL AL 3, 00016 - LT16A
PLANO DIRETOR SUL
77024-166 PALMAS - TO

Oi,

Só a Oi tem Móvel, Banda Larga, Fixo, DDD e muito mais.
E sua empresa só tem a ganhar: os benefícios continuam os mesmos e, em breve, muitas novidades vêm por aí.

Mais informações? Acesse www.oi.com.br, ligue 0800 031 0800 ou fale com o seu Consultor.

Número de seu telefone 63 3217 1854	Mês de referência Fevereiro 2012	Data de vencimento 04/07/2012	Valor de sua conta R\$ 153,02
---	--	---	---

Veja o que está sendo cobrado	
SERVICOS OI	119,79
SERVICOS MENSAIS	119,79
DOCUMENTO FINANCEIRO	33,23
ITENS FINANCEIROS	33,23
Total a pagar	153,02

oi TELEFONE FIXO
SENHOR CAIXA: ESTA CONTA ESTÁ EM DÉBITO AUTOMÁTICO. SOMENTE RECEBER A PEDIDO DO CLIENTE.

Código de Barras

84610000001 3 53020016113 7 74842020120 8 20136900000 9

Sequencial 113748420 201202 01369	Telefone 63 3217 1854	Vencimento 04/07/2012	Valor de sua conta R\$ 153,02
---	---------------------------------	---------------------------------	---

Caso o pagamento seja efetuado com cheque, esta conta será quitada após a compensação do mesmo.

Autenticação Mecânica





**Tribunal
de Justiça
do Estado de Goiás
Comarca de Goianira/GO**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, ENCERRO o presente volume vez que já atingiu o número de 401 folhas.

Goianira, 16/01/2013.

Cleide ~~Silva~~ Alves
Escrivã subs.